

REABERTURA DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

900019/2026

CONTRATANTE (UASG)

980147 – Prefeitura Municipal de Tarauacá/AC

OBJETO

Registro de Preços, para Contratação de Empresa Especializada para a aquisição (sob demanda) de materiais de construção, materiais para manutenção em geral, equipamentos, materiais hidráulicos, elétricos e afins, utilizando o critério de maior desconto percentual por item, visando atender demanda das Secretaria Municipal de Administração, Esporte, Saúde, Promoção Social, Educação, Agricultura, Meio Ambiente, Cultura e Secretaria de Obras.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 39.416.000,0000

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/07/2026 às 10:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO.....	5
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
6.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
7.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES...	7
8.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	9
9.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
10.	DO TERMO DE CONTRATO	12
11.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
12.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	13
13.	DOS RECURSOS.....	13
14.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
15.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	15
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90019/2026
(Processo Administrativo nº 3.234/2026)

Torna-se público que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, por meio do(a) Comissão Permanente de Licitações - CPL, sediado(a) Av. Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395 CEP 69970-000, Centro, Tarauacá, AC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto Municipal nº 129/2023 e no que couber, e demais legislação aplicável.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, para Contratação de Empresa Especializada para a aquisição (sob demanda) de materiais de construção, materiais para manutenção em geral, equipamentos, materiais hidráulicos, elétricos e afins, utilizando o critério de maior desconto percentual por item, visando atender demanda das Secretarias Municipais de Administração, Esporte, Saúde, Promoção Social, Educação, Agricultura, Meio Ambiente, Cultura e Secretaria de Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes e às eventuais adesões por órgãos não participantes (carona), bem como os limites e condições aplicáveis, estão estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições do Decreto nº 11.462/2023.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação na fase de habilitação, nos termos da legislação vigente.

3.6. Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1 Não será aplicada, nesta licitação, a reserva de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, prevista nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, em razão da inviabilidade técnica e econômica devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 49, inciso II, da referida Lei.

3.6.2 Permanecem assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista e às regras de desempate, quando aplicáveis.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração, desde que devidamente justificado e sem prejuízo à isonomia, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiros que auxiliem a condução da contratação, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação terá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O sigilo será mantido até o encerramento da fase de julgamento das propostas, com o objetivo de preservar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3. O orçamento estimado foi elaborado com base nos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observadas as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, conforme detalhamento constante do processo administrativo.

4.4. Após o encerramento da fase de julgamento, o orçamento estimado será tornado público para fins de transparência e controle.

4.5. O caráter sigiloso do orçamento estimado não se aplica aos órgãos de controle interno e externo, que terão acesso irrestrito às informações, nos termos da legislação vigente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. A proposta deverá atender integralmente às especificações técnicas, requisitos de desempenho, qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como guardar compatibilidade com a solução definida no Estudo Técnico Preliminar, constituindo requisito de aceitabilidade da proposta.

5.2.2. É obrigatória, para fins de aceitabilidade da proposta, a apresentação de catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, portfólio ou documento equivalente do fabricante, apto à verificação objetiva das especificações do produto ofertado, acompanhado do respectivo link oficial de consulta do produto, extraído do sítio eletrônico oficial do fabricante ou de seu representante oficial no Brasil, de modo a permitir a confrontação, autenticação e validação das informações técnicas apresentadas.

5.2.3. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos técnicos ou endereços eletrônicos apócrifos, ilegítimos, adulterados, rasurados, manipulados, incompletos, genéricos, inativos, inválidos, oriundos de fontes não oficiais, marketplaces, revendedores não autorizados ou sem correspondência específica e inequívoca com

o item cotado.

5.2.4. O não atendimento às exigências técnicas, de desempenho, qualidade, compatibilidade, documentação comprobatória e validação oficial das informações do produto ofertado ensejará a imediata desclassificação da proposta, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, quando for o caso.

5.3. O licitante, no cadastramento da proposta inicial, declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.3.5. a proposta apresentada vincula o licitante às condições nela ofertadas e às exigências do Termo de Referência, não sendo admitida posterior alteração que comprometa sua conformidade técnica, econômica ou funcional.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por critério de margem de preferência, quando for o caso, conforme previsto no Termo de Referência.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida Lei, quando aplicáveis.

5.6.1. Não haverá itens com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, permanecendo assegurados os demais benefícios legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.6.2. Nos lotes em que não houver exclusividade, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica que se enquadre em qualquer das hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei.

5.8. A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após a fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes classificados, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final

mínimo quando do cadastramento da proposta.

5.13. O valor final mínimo poderá ser alterado durante a fase de disputa, respeitados os limites estabelecidos neste Edital.

5.14. O valor parametrizado terá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a Administração, sendo acessível apenas aos órgãos de controle.

5.15. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se por eventual perda de negócios decorrente de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que comprometa o sigilo ou a segurança.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário de cada item e valor global do lote;

6.1.2. marca e modelo;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. descrição detalhada do objeto, contendo informações compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, devendo os bens ofertados atender integralmente às exigências do Termo de Referência e guardar compatibilidade com a solução definida no Estudo Técnico Preliminar.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, logísticos, comerciais, tributários, fretes, seguros, encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Eventuais peculiaridades do regime tributário da licitante deverão ser consideradas na formulação de sua proposta, não cabendo pedido posterior de recomposição em razão de ônus que já deveriam ter sido ordinariamente computados no preço ofertado.

6.6. Independentemente do regime tributário adotado pela licitante, no pagamento serão observadas as retenções legalmente cabíveis.

6.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento integral das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto licitado nos seus exatos termos, inclusive quanto à qualidade, desempenho, adequação funcional, garantia e conformidade técnica dos bens ofertados.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência.

6.10. O descumprimento das especificações técnicas, dos requisitos de desempenho, da documentação comprobatória obrigatória ou da compatibilidade do objeto com o Termo de Referência e com o Estudo Técnico Preliminar ensejará a desclassificação da proposta.

6.11. O descumprimento das regras editalícias e das exigências legais aplicáveis poderá ensejar a responsabilização do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado considerando o valor global do lote, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances terá duração de dez minutos, com prorrogações automáticas conforme regras do sistema.

7.11.2. A prorrogação automática ocorrerá sempre que houver lance nos últimos dois minutos.

7.11.3. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, o Pregoeiro poderá admitir reinício da disputa, conforme regras do sistema.

7.11.5. Após o reinício, os licitantes poderão apresentar lances intermediários.

7.12. O sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

7.14. Durante a sessão, os licitantes serão informados do menor lance, vedada a identificação do licitante.

7.15. Em caso de desconexão, o sistema permanecerá recebendo lances.

7.16. Persistindo a desconexão por mais de dez minutos, a sessão será suspensa e retomada conforme comunicação oficial.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Encerrada a etapa de lances, será aplicada, quando cabível, a margem de preferência prevista no Termo de Referência.

7.19. Em relação aos lotes não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando-se, na modalidade pregão, empatadas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.19.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo e na forma disciplinados pelo sistema e pelo Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.19.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.19.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Somente após o esgotamento do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.21. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais aptos ao atesto de cumprimento de obrigações anteriormente assumidas;
- III. Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV. Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade.

7.22. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no subitem anterior, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. Empresas estabelecidas no território do Estado do Acre;
- II. Empresas brasileiras;
- III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da legislação aplicável.

7.23. Somente na impossibilidade de resolução do empate pelos critérios legalmente previstos será realizado sorteio público, em ato formal e devidamente registrado nos autos.

7.24. Encerrada a etapa de lances e definidas as regras de preferência e desempate, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.24.1. A negociação poderá se estender aos demais licitantes, conforme a ordem de classificação.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema.

7.24.3. O resultado será divulgado a todos os licitantes.

7.24.4. O Pregoeiro poderá solicitar proposta ajustada ao último lance, no prazo de até 3 (três) horas.

7.24.5. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa.

7.25. Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, observando a conformidade com o Termo de Referência, a compatibilidade com a solução definida no Estudo Técnico Preliminar e as hipóteses de desclassificação previstas no Edital e na legislação aplicável.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua aceitabilidade, verificando sua adequação ao objeto, sua conformidade técnica com o Edital, com o Termo de Referência e com a solução definida no Estudo Técnico Preliminar, bem como a compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado da contratação.

8.2. A análise da proposta observará, de forma cumulativa:

- I. A conformidade com as especificações técnicas, requisitos de desempenho, qualidade, garantia e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II. A compatibilidade do bem ofertado com a solução definida no Estudo Técnico Preliminar;
- III. A regularidade formal da proposta e a suficiência dos elementos necessários à sua adequada apreciação;
- IV. A correspondência entre o item cotado e a documentação técnica apresentada;
- V. A compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o valor estimado da contratação.

8.3. Será desclassificada a proposta que:

- I. Contiver vícios insanáveis;
- II. Não obedecer às especificações técnicas constantes do termo de referência;
- III. Apresentar desconformidade com a solução definida no estudo técnico preliminar;
- IV. Deixar de apresentar marca, modelo, documentação técnica, certificações, laudos, catálogos, fichas técnicas, links oficiais ou quaisquer elementos exigidos para a verificação objetiva da conformidade do produto ofertado;
- V. Apresentar documentação técnica ou endereços eletrônicos apócrifos, ilegítimos, adulterados, rasurados, manipulados, incompletos, genéricos, inativos, inválidos, oriundos de fontes não oficiais ou sem correspondência específica com o item cotado;
- VI. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor estimado da contratação;
- VII. Não demonstrar sua exequibilidade, quando instada pela administração;
- VIII. Apresentar qualquer outra desconformidade relevante com o edital ou seus anexos que comprometa a validade, a exequibilidade ou a aceitabilidade da proposta.

8.4. A aferição da exequibilidade da proposta será realizada à luz das características do objeto, das condições de mercado, do valor estimado pela Administração e dos elementos concretos constantes da oferta, podendo a Administração identificar indícios de inexequibilidade sempre que o preço ofertado se revelar, em tese, incompatível com a execução integral e satisfatória do objeto.

8.5. A inexequibilidade somente será declarada após a realização de diligência destinada a oportunizar ao licitante a demonstração da viabilidade econômica e material de sua proposta, na forma do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Para fins de comprovação da exequibilidade, poderão ser exigidos, dentre outros elementos:

- I. Planilha de composição de custos, quando cabível;
- II. Documentos aptos a comprovar a viabilidade econômica da proposta;
- III. Demonstração de condições comerciais excepcionalmente favoráveis;
- IV. Comprovação de acesso a insumos, tecnologias, processos produtivos ou condições operacionais que justifiquem o preço ofertado;
- V. Notas fiscais, contratos, cotações, declarações de fornecedores ou outros documentos idôneos que evidenciem a compatibilidade da oferta com a realidade de mercado.

8.7. Verificada a existência de falha meramente formal, erro material ou necessidade de esclarecimento sobre elemento já constante da proposta, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá promover diligência para saneamento ou confirmação da informação, desde que não haja substituição do produto ofertado, alteração material da proposta, inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da oferta, nem majoração do preço apresentado, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Para fins de análise técnica da proposta, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá solicitar manifestação da área demandante, da equipe de planejamento da contratação ou de setor técnico especializado, sempre que a matéria exigir conhecimento técnico específico.

8.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentá-las no prazo, local, condições e forma definidos no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação da proposta.

8.10. A não apresentação da amostra, sua apresentação fora do prazo, em quantidade insuficiente, ou em desconformidade com as especificações técnicas exigidas implicará a rejeição da proposta.

8.11. Na hipótese de desclassificação da proposta, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para fins de negociação, exame de aceitabilidade e julgamento, repetindo-se o procedimento até a apuração de proposta que atenda integralmente ao Edital e aos seus anexos.

8.12. Após a verificação da aceitabilidade da proposta e o julgamento definitivo do objeto ofertado, será iniciada a fase de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, serão exigidos exclusivamente os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. As exigências de habilitação não se confundem com os requisitos de aceitabilidade da proposta, sendo vedada a exigência, nesta fase, de documentos relativos às especificações técnicas do objeto, os quais serão analisados na fase de julgamento da proposta.

9.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, nos termos da legislação vigente.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de empresa estrangeira vencedora, os documentos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e devidamente legalizados.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio, a habilitação técnica e econômico-financeira poderá ser

realizada pelo somatório dos quantitativos e valores dos consorciados, nos termos do edital.

9.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em formato digital.

9.6. Os documentos poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão público, desde que conforme a Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificada a declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas.

9.8. Será exigida declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados.

9.9. O licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta contempla a integralidade dos custos, sendo sua ausência motivo de inabilitação.

9.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente será exigida documentação complementar quando necessário.

9.11. É responsabilidade do licitante manter atualizados seus dados no SICAF.

9.11.1. A não observância poderá ensejar inabilitação.

9.12. A verificação em sítios oficiais constitui meio legal de prova.

9.12.1. Os documentos não constantes do SICAF deverão ser enviados no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável.

9.13. A verificação da habilitação será realizada apenas em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

9.14. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição, salvo em diligência para:

I. Complementação de informações;

II. Atualização de documentos vencidos.

9.15. A comissão poderá sanar erros formais que não alterem a substância dos documentos.

9.16. Caso o licitante não seja habilitado, será convocado o próximo classificado.

9.17. Somente serão divulgados os documentos do licitante habilitado.

9.18. A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida apenas para contratação, assegurada a possibilidade de regularização.

9.19. Não caberá inabilitação por fatos não conhecidos à época do julgamento, salvo fatos supervenientes.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, e quando houver necessidade de contratação, será firmado termo de contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, decorrente da Ata de Registro de Preços.

10.2. O adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. Alternativamente à assinatura presencial, a Administração poderá:

I. Encaminhar o instrumento para assinatura por correspondência com aviso de recebimento;

II. Disponibilizar o documento em sistema eletrônico para assinatura digital;

III. Utilizar outro meio eletrônico idôneo.

10.5. O aceite da Nota de Empenho ou de outro instrumento equivalente implica o reconhecimento de que:

- I.** O instrumento substitui o contrato, nos termos do art. 95 da lei nº 14.133/2021;
- II.** A contratada se vincula à sua proposta e às disposições deste edital e seus anexos;
- III.** Aplicam-se à relação contratual as hipóteses de extinção previstas nos arts. 137 a 139 da lei nº 14.133/2021.

10.6. A vigência da contratação observará o disposto no Termo de Referência, bem como a disponibilidade orçamentária e o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.7. No momento da contratação, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame, devendo o contratado mantê-las durante toda a execução.

10.8. A eventual existência de registros no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público – CADIN será analisada pela Administração, não constituindo, por si só, impedimento automático à contratação, devendo ser avaliada à luz do caso concreto.

10.9. A formalização da contratação não gera obrigação de consumo mínimo por parte da Administração, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

11.3. A Ata de Registro de Preços será assinada preferencialmente por meio eletrônico e disponibilizada no sistema oficial.

11.4. Serão formalizadas Atas de Registro de Preços com os fornecedores vencedores, por lote, contendo a indicação do fornecedor, a descrição do objeto, os quantitativos estimados, os preços registrados e as demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da legislação vigente.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não obrigando a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o cadastro de reserva, contendo:

- I.** Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação;
- II.** Os licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na Ata.

12.2.1. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário terão preferência sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será exigida apenas quando houver necessidade de sua convocação, nas seguintes hipóteses:

I.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços;

II.Quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado, nos termos do Decreto nº 11.462/2023.

12.4. Na hipótese de não haver êxito na convocação dos licitantes que aceitaram cotar pelo preço do adjudicatário, a Administração poderá:

I.Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação;

II.Contratar nas condições ofertadas, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação.

12.5. O cadastro de reserva possui natureza subsidiária e será utilizado exclusivamente nas hipóteses previstas neste edital, não implicando reclassificação automática do resultado do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da decisão recorrida no sistema eletrônico.

13.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em campo próprio do sistema, imediatamente após a declaração do vencedor, dentro do prazo definido pelo sistema, não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais iniciar-se-á na data da divulgação da decisão recorrida;

13.3.3. Na hipótese de inversão de fases, o prazo recursal iniciar-se-á após a divulgação da decisão de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico, sendo assegurado o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo quanto ao ato ou decisão recorrida, até o julgamento pela autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.10. Os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta no sistema eletrônico e no Portal da Transparência do Município, assegurado o acesso aos interessados, nos termos da legislação vigente, com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.tarauaca.ac.gov.br/licitacoes> e [::Portal das Licitações:: TCE-AC](https://portal.transparencia.mg.gov.br) .

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da referida Lei, bem como aquelas descritas neste edital e no Termo de Referência.

14.2. As sanções aplicáveis são:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade.

14.3. A aplicação das sanções observará, obrigatoriamente:

- I. A gravidade da infração;
- II. O impacto na execução contratual;
- III. Os prejuízos causados à administração;
- IV. A reincidência;
- V. O grau de culpa ou dolo;
- VI. A vantagem auferida;
- VII. O tempo de resposta da contratada.

14.4. Para fins de dosimetria das penalidades, será adotado o sistema de mensuração de infrações previsto no Termo de Referência, baseado em critérios objetivos de avaliação e pontuação, garantindo transparência, proporcionalidade e motivação dos atos administrativos.

14.5. A multa será aplicada de forma proporcional à infração, podendo incidir:

- I. Sobre o valor da parcela inadimplida;
- II. Sobre o valor total da contratação, nos casos de maior gravidade.

14.6. A aplicação de penalidades não será automática, devendo ser precedida de análise fundamentada da autoridade competente, com base nos registros da fiscalização contratual.

14.7. As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração.

14.8. A reincidência poderá ensejar agravamento da penalidade, inclusive com aplicação de sanções mais severas.

14.9. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato caracterizará descumprimento total da obrigação assumida.

14.10. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

14.12. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

14.13. As notificações serão realizadas preferencialmente por meio do sistema eletrônico e pelos contatos

cadastrados no SICAF.

14.14. Na hipótese de infrações contratuais, será observada a matriz de classificação e mensuração de infrações constante do Termo de Referência, a qual integra o presente edital para todos os fins.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

15.2. Os pedidos de impugnação e esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através do endereço contratacoestk@gmail.com, ou protocolados presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Tarauacá, situada à Av. Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395, CEP 69970-000, Centro, Tarauacá/AC, no horário de atendimento ao público, das 07h00min às 14h00min.

15.3. Caberá ao interessado comprovar a tempestividade do envio da impugnação ou do pedido de esclarecimento, especialmente quando realizados por meio eletrônico.

15.4. A Administração não se responsabiliza por falhas na transmissão de dados, congestionamento de rede ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o recebimento tempestivo da manifestação.

15.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal das Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Acre, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos do certame.

15.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, devendo ser devidamente motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação nos autos do processo.

15.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para a condução do certame.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se apenas em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da competitividade e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sistema eletrônico utilizado para a condução do certame e no Portal das Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Acre, e endereço eletrônico contratacoestk@gmail.com, <https://externo.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/menu/>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

I.Anexo I – Termo de Referência;

II.Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

III.Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

IV.Anexo III – Minuta do Termo de Contrato.

16.12. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e interesse público.

Tarauacá/AC, 23 de junho de 2026

Jorge da Mata Coelho
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 117/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 1 de 72

TERMO DE REFERÊNCIA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Natureza do objeto: Aquisição futura e eventual, sob demanda, de materiais de construção, materiais para manutenção em geral, equipamentos, materiais hidráulicos, hidrossanitários, elétricos e afins, mediante Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto percentual por grupo ou família de materiais, incidente sobre os preços referenciais constantes da tabela SINAPI/AC vigente, não desonerada, observadas as regras de aplicação do desconto, unidades de medida, conversões proporcionais, composição de itens, exequibilidade das propostas e condições de fornecimento previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais anexos.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tarauacá/AC.

Órgãos/Secretarias participantes ou beneficiárias: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Promoção Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Obras, e demais unidades administrativas formalmente vinculadas à demanda consolidada no processo, conforme Estudo Técnico Preliminar Retificado e documentos de planejamento constantes dos autos.

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, no Decreto Municipal nº 129/2023, no Edital e na própria Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de materiais de construção, materiais para manutenção em geral, equipamentos, materiais hidráulicos, hidrossanitários, elétricos e afins, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e das demais Secretarias Municipais beneficiárias da Prefeitura Municipal de Tarauacá/AC, conforme condições, quantidades estimadas por grupo, exigências e especificações estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. A contratação será estruturada por grupos ou famílias de materiais, conforme tabela constante deste Termo de Referência, observada a base referencial da tabela SINAPI/AC vigente, não

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 2 de 72

desonerada, e as demais regras previstas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

1.3. Os bens objeto da contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, referências técnicas, unidades de medida e parâmetros constantes da tabela SINAPI/AC e dos documentos que integram o processo.

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

2.1. As especificações mínimas do objeto encontram-se estruturadas por grupos ou famílias de materiais, considerando a natureza sob demanda da contratação, a diversidade dos insumos abrangidos e a adoção da tabela SINAPI/AC vigente, não desonerada, como base referencial principal para formulação das propostas, julgamento pelo maior desconto percentual e emissão das futuras Ordens de Fornecimento.

2.2. Os valores indicados na tabela abaixo correspondem aos limites financeiros estimados por grupo ou família de materiais, não representando quantitativo físico fixo, obrigação de aquisição integral, pedido mínimo garantido ao fornecedor ou valor mínimo de faturamento.

Item	Grupo/Família de materiais	Base/unidade de referência	Percentual de desconto ofertado	Valor estimado referencial
1	Fornecimento de insumos do tipo tijolos , conforme planilhas de preços SINAPI/AC vigente, não desonerada	Conforme unidade do insumo ou composição SINAPI aplicável	A ser ofertado pela licitante	R\$ 4.282.000,00
2	Fornecimento de insumos do tipo areia, brita e barro , conforme planilhas de preços SINAPI/AC vigente, não desonerada	Conforme unidade do insumo ou composição SINAPI aplicável	A ser ofertado pela licitante	R\$ 6.154.000,00
3	Fornecimento de insumos do tipo materiais hidráulicos e hidrossanitários — água e esgoto , conforme planilhas de preços SINAPI/AC vigente, não desonerada	Conforme unidade do insumo ou composição SINAPI aplicável	A ser ofertado pela licitante	R\$ 3.494.000,00
4	Fornecimento de insumos do tipo ferros, armados/fundidos e outros , conforme planilhas de preços SINAPI/AC vigente, não desonerada	Conforme unidade do insumo ou composição SINAPI aplicável	A ser ofertado pela licitante	R\$ 2.812.000,00
5	Fornecimento de insumos do tipo tubos de concreto , conforme planilhas de preços SINAPI/AC vigente, não desonerada	Conforme unidade do insumo ou composição SINAPI aplicável	A ser ofertado pela licitante	R\$ 3.491.000,00
6	Fornecimento de insumos do tipo materiais de gesso , conforme planilhas de preços SINAPI/AC vigente, não desonerada	Conforme unidade do insumo ou composição SINAPI aplicável	A ser ofertado pela licitante	R\$ 412.000,00
7	Fornecimento de insumos do tipo material elétrico em geral , conforme planilhas de preços SINAPI/AC vigente, não desonerada	Conforme unidade do insumo ou composição SINAPI aplicável	A ser ofertado pela licitante	R\$ 4.183.000,00

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 3 de 72

8	Fornecimento de insumos do tipo materiais de pintura , incluindo tintas, bases para tintas, corantes, solventes, massas corridas e correlatos, conforme planilhas de preços SINAPI/AC vigente, não desonerada	Conforme unidade do insumo ou composição SINAPI aplicável	A ser ofertado pela licitante	R\$ 2.094.000,00
9	Fornecimento de insumos do tipo ferramentas e materiais de EPI , incluindo calçados de segurança, óculos de segurança, protetor auricular, luvas, capa de chuva e similares, conforme planilhas de preços SINAPI/AC vigente, não desonerada	Conforme unidade do insumo ou composição SINAPI aplicável	A ser ofertado pela licitante	R\$ 2.897.000,00
10	Fornecimento de insumos do tipo material de construção em geral , conforme planilhas de preços SINAPI/AC vigente, não desonerada	Conforme unidade do insumo ou composição SINAPI aplicável	A ser ofertado pela licitante	R\$ 5.947.000,00
11	Fornecimento de insumos do tipo cimento , incluindo cimento Portland, materiais de acabamento e afins, conforme planilhas de preços SINAPI/AC vigente, não desonerada	Conforme unidade do insumo ou composição SINAPI aplicável	A ser ofertado pela licitante	R\$ 1.150.000,00
12	Fornecimento de insumos do tipo marcenaria/madeiras e afins , incluindo madeiras, compensados, barrotes, tábuas de assoalho, tábuas de parede, tábuas brutas para trapiches, vigas e correlatos, conforme planilhas de preços SINAPI/AC vigente, não desonerada	Conforme unidade do insumo ou composição SINAPI aplicável	A ser ofertado pela licitante	R\$ 2.50

2.3. O valor estimado referencial total da contratação é de R\$ 39.416.000,00, correspondente ao limite financeiro máximo planejado para os grupos de materiais, sem obrigação de aquisição integral pela Administração.

2.4. O percentual de desconto ofertado pela licitante incidirá sobre os preços referenciais constantes da tabela SINAPI/AC vigente, não desonerada, aplicável ao item, insumo, composição, fração ou unidade efetivamente demandada pela Administração, conforme regras estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

2.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, unidades de medida, referências técnicas e parâmetros constantes da tabela SINAPI/AC e dos documentos que integram o processo.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E QUANTITATIVO

3.1. A justificativa da necessidade da contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar Retificado, que integra a fase preparatória do processo, elaborado a partir das demandas

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 4 de 72

encaminhadas pelas Secretarias Municipais beneficiárias e dos elementos de planejamento disponíveis.

3.2. A presente contratação visa atender à necessidade de aquisição futura e eventual, sob demanda, de materiais de construção, materiais para manutenção em geral, equipamentos, materiais hidráulicos, hidrossanitários, elétricos e afins, destinados ao suporte das atividades administrativas, operacionais, de manutenção, conservação, reparos e pequenas intervenções executadas pela Administração Municipal.

3.3. A necessidade decorre da obrigação da Administração Municipal de manter em adequado funcionamento prédios públicos, vias, espaços, instalações, equipamentos, unidades administrativas e demais estruturas utilizadas na prestação dos serviços públicos municipais, evitando paralisações, deterioração de bens públicos, aquisições emergenciais, fragmentação de contratações e prejuízos à continuidade dos serviços essenciais.

3.4. Os materiais abrangidos por este Termo de Referência serão utilizados pelas Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Promoção Social, Educação, Agricultura, Meio Ambiente, Cultura, Obras e demais unidades beneficiárias formalmente vinculadas à demanda, conforme a necessidade concreta de cada órgão, observadas as condições previstas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

3.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável, parcelada e imprevisível da demanda, pela pluralidade de Secretarias beneficiárias, pela diversidade dos materiais a serem adquiridos e pela impossibilidade técnica de definir, antecipadamente e com precisão, a quantidade física de cada insumo específico a ser consumido durante a vigência da Ata.

3.6. Em razão dessas características, a Administração estruturou a estimativa da contratação por grupos ou famílias de materiais, mediante definição de limite financeiro estimado para cada categoria, e não por quantitativo físico individualizado de todos os insumos constantes da tabela SINAPI/AC.

3.7. A metodologia adotada não representa ausência de estimativa, mas forma de planejamento compatível com o objeto, considerando que a Administração identificou as categorias de materiais necessárias, consolidou os valores referenciais por grupo e definiu a base objetiva para aplicação do desconto, preservando o controle da futura execução por meio das Ordens de Fornecimento.

3.8. Cada Ordem de Fornecimento deverá indicar o material efetivamente demandado, a unidade de medida aplicável, o código, insumo ou composição correspondente na tabela SINAPI/AC vigente, não desonerada, a quantidade solicitada, o preço referencial, o percentual de desconto registrado, o preço líquido resultante e o valor a ser abatido do saldo financeiro do respectivo grupo.

3.9. Os limites financeiros estimados por grupo representam o consumo máximo planejado pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 5 de 72

aquisição integral, quantitativo físico fixo, pedido mínimo garantido ao fornecedor ou valor mínimo de faturamento.

3.10. A centralização da contratação busca racionalizar as aquisições, evitar procedimentos repetitivos, ampliar o controle administrativo, reduzir o risco de contratações fragmentadas, favorecer a padronização dos materiais e permitir melhor gestão do poder de compra municipal.

3.11. A escolha da tabela SINAPI/AC vigente, não desonerada, como base referencial principal confere objetividade, padronização e rastreabilidade à formação dos preços, ao julgamento pelo maior desconto percentual, à emissão das Ordens de Fornecimento e ao controle da execução da Ata de Registro de Preços.

3.12. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com as especificações constantes da tabela SINAPI/AC, deste Termo de Referência e dos demais anexos, devendo atender aos padrões mínimos de qualidade, segurança, durabilidade e adequação ao uso pretendido pela Administração.

3.13. A contratação mostra-se necessária e adequada para assegurar o abastecimento regular de materiais indispensáveis à manutenção, conservação, reparos e pequenas intervenções em bens, prédios, vias, instalações, espaços e equipamentos públicos municipais, contribuindo para a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

3.14. Dessa forma, a abertura do procedimento licitatório justifica-se pelo interesse público na formação de Ata de Registro de Preços apta a atender, de forma planejada, controlada e sob demanda, às necessidades das Secretarias Municipais, observados os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, competitividade, isonomia, transparência e supremacia do interesse público.

4- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Complementar nº 147/2014, pelo Decreto Municipal nº 129/2023, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, pelo Código de Defesa do Consumidor — Lei nº 8.078/1990, no que couber, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

4.2. Poderá participar do Pregão Eletrônico a pessoa jurídica regularmente constituída, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atenda a todas as condições de participação, habilitação, proposta, garantia da proposta, qualificação técnica, exequibilidade e demais exigências previstas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.

4.3. A participação no certame será ampla, observadas as regras de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 6 de 72

individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, desde que atendidos os requisitos legais e as condições objetivas estabelecidas no instrumento convocatório.

4.4. Não será adotada participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte nos grupos cujo valor estimado ultrapasse o limite legal aplicável ou quando a exclusividade puder comprometer a vantajosidade, a competitividade, a execução adequada do objeto, o fornecimento sob demanda ou a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.5. Quando juridicamente cabível e tecnicamente viável, poderá ser prevista cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, observadas a natureza divisível do objeto, a compatibilidade com a estruturação por grupos ou famílias de materiais, a ausência de prejuízo à economia de escala, à logística de fornecimento e à adequada execução da Ata de Registro de Preços.

4.6. Não se aplicará o tratamento diferenciado previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 nas hipóteses do art. 49 da mesma Lei, especialmente quando não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir integralmente as exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na futura Ata de Registro de Preços.

4.7. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que participarem do certame deverão declarar seu enquadramento legal e manter, durante o procedimento licitatório e a execução contratual, as condições que autorizam o tratamento favorecido, sem prejuízo da verificação pela Administração e da aplicação das sanções cabíveis em caso de declaração falsa ou uso indevido do benefício.

4.8. A participação de qualquer licitante implicará aceitação integral das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais anexos, inclusive quanto à entrega dos materiais no Município de Tarauacá/AC, à aplicação do desconto ofertado sobre a tabela SINAPI/AC vigente, não desonerada, à comprovação da exequibilidade quando exigida e à observância das regras de execução sob demanda.

5 – DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A garantia da proposta será exigida no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do grupo ou família de materiais para o qual a licitante apresentar proposta, observado o limite máximo previsto no art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 7 de 72

5.3. Caso a licitante apresente proposta para mais de um grupo ou família de materiais, a garantia da proposta deverá corresponder a 1% (um por cento) da soma dos valores estimados dos respectivos grupos ou famílias disputados, vedada a exigência de garantia calculada sobre o valor global da licitação quando a licitante disputar apenas parte do objeto.

5.4. A exigência da garantia da proposta deverá observar critério proporcional e isonômico, de modo a não restringir indevidamente a competitividade do certame, especialmente em razão da divisão do objeto em grupos ou famílias de materiais.

5.5. O Edital disciplinará a forma, o prazo e o meio de apresentação da garantia da proposta, podendo exigir sua comprovação previamente ao cadastramento da proposta no sistema eletrônico ou no próprio momento de apresentação da proposta, conforme a funcionalidade da plataforma utilizada e as regras do instrumento convocatório.

5.6. A garantia da proposta poderá ser prestada, à escolha da licitante, nas modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital.

5.7. A ausência de apresentação da garantia da proposta, sua apresentação em valor inferior ao exigido, em modalidade não admitida, fora do prazo estabelecido ou em desconformidade com o Edital impedirá o prosseguimento da licitante no certame em relação ao respectivo grupo ou família de materiais, por se tratar de requisito de pré-habilitação.

5.8. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme o caso, nos termos do art. 58, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Implicará execução do valor integral da garantia da proposta a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação, nos termos do art. 58, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A garantia da proposta não se confunde com eventual garantia de execução contratual, possuindo natureza autônoma e finalidade específica de assegurar a seriedade da proposta, mitigar o risco de ofertas aventureiras ou meramente formais e resguardar a Administração quanto à manutenção da proposta até a formalização da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Página 8 de 72

6.1. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no Edital, observadas as regras deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e da plataforma utilizada para a realização do Pregão Eletrônico.

6.2. A proposta deverá indicar o percentual de desconto ofertado por grupo ou família de materiais, incidente sobre os preços referenciais constantes da tabela SINAPI/AC vigente, não desonerada, conforme estruturação definida neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

6.3. O percentual de desconto deverá ser único para cada grupo ou família de materiais disputado, expresso de forma clara e objetiva, com até duas casas decimais, vedada a apresentação de desconto condicionado, alternativo, progressivo, variável por marca, por quantidade mínima ou por condição não prevista no Edital.

6.4. O desconto ofertado será aplicado sobre o preço referencial vigente do item, insumo, composição, fração, unidade ou conjunto efetivamente demandado pela Administração em cada Ordem de Fornecimento, para fins de apuração do preço líquido devido.

6.5. Havendo incompatibilidade entre os campos disponíveis no sistema eletrônico e a modelagem por maior desconto sobre a tabela SINAPI/AC, a licitante deverá observar as orientações do Edital e do Pregoeiro, preservada a essência da disputa pelo maior percentual de desconto por grupo ou família de materiais.

6.6. A proposta deverá considerar todos os custos necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive aquisição dos materiais, tributos, encargos, frete, transporte, combustível, carga, descarga, acondicionamento, armazenamento, seguros, perdas, avarias, riscos, despesas administrativas, comerciais, operacionais, financeiras e margem de remuneração, abrangendo a entrega final no Município de Tarauacá/AC.

6.7. A licitante, ao apresentar proposta, declarará que conhece as condições de fornecimento, a localização do Município de Tarauacá/AC, a natureza sob demanda da contratação, os prazos de entrega, a incidência do desconto sobre a base SINAPI/AC aplicável e a obrigação de incluir no desconto ofertado todos os custos necessários à execução do objeto.

6.8. Não será admitida proposta que condicione o fornecimento à aquisição de carga fechada, caminhão completo, caçamba mínima, lote mínimo unilateral, volume superior à necessidade da Administração, exclusividade de marca ou qualquer outra exigência não prevista expressamente no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou na Ordem de Fornecimento.

6.9. Quando determinado material necessário à Administração não possuir correspondência direta ou tecnicamente componível na tabela SINAPI/AC, poderá ser admitida fonte subsidiária de referência, desde que previamente indicada ou motivada nos autos, observadas as regras estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 9 de 72

6.10. Para fins de aplicação do desconto, será utilizada a seguinte fórmula geral:

$$PLI = PRI \times (1 - D)$$

Em que:

PLI = preço líquido do item após a aplicação do desconto;
PRI = preço referencial do item, insumo, composição ou unidade comercial convertida;
D = percentual de desconto ofertado pela licitante, expresso em número decimal.

6.11. O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação, salvo prazo superior estabelecido no Edital.

6.12. A proposta apresentada vincula a licitante em todos os seus termos, inclusive quanto ao percentual de desconto ofertado, às condições de fornecimento, aos prazos, à entrega no Município de Tarauacá/AC e à observância da tabela SINAPI/AC vigente, não desonerada.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ACEITABILIDADE E EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

7.1. O critério de julgamento adotado será o maior percentual de desconto por grupo ou família de materiais, aplicado sobre a tabela SINAPI/AC vigente, não desonerada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

7.2. A análise de exequibilidade da proposta deverá verificar se o desconto ofertado pela licitante, quando aplicado aos preços referenciais do grupo ou família de materiais disputado, resulta em preço líquido compatível com os custos reais de aquisição, logística, tributos, despesas operacionais, riscos, margem de lucro e entrega final dos materiais no Município de Tarauacá/AC.

7.3. A demonstração de exequibilidade não terá por finalidade substituir a tabela SINAPI/AC, tampouco formar novo preço de referência para o certame. A tabela SINAPI/AC permanecerá como base objetiva para julgamento, registro do desconto e emissão das Ordens de Fornecimento, cabendo à análise de exequibilidade apenas aferir se o desconto ofertado é economicamente suportável pela licitante, considerada a realidade concreta de fornecimento.

7.4. Para evitar subjetividade, surpresa ou escolha discricionária durante a sessão pública, fica instituída a Matriz de Itens Críticos de Referência para Demonstração da Exequibilidade, indicando, para cada grupo ou família de materiais, o item crítico principal ou a cesta mínima de itens representativos sobre os quais recairá a demonstração da exequibilidade, quando exigida.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página **10** de **72**

7.5. A licitante que apresentar proposta para determinado grupo ou família de materiais deverá demonstrar a exequibilidade do desconto ofertado com base no item crítico ou na cesta mínima correspondente ao grupo efetivamente disputado, não sendo exigida comprovação por item pertencente a grupo diverso.

7.6. A escolha dos itens críticos observará critérios objetivos, tais como relevância operacional, frequência de utilização, representatividade econômica, sensibilidade logística, peso, volume, dificuldade de armazenamento, histórico de fornecimento, impacto na continuidade dos serviços públicos e pertinência com a dinâmica ordinária de aquisição do respectivo grupo.

7.7. Nos grupos heterogêneos ou com elevada variação de custo, peso, unidade de medida ou dinâmica logística, a demonstração da exequibilidade recairá sobre cesta mínima de até 3 (três) itens representativos do próprio grupo, previamente indicada nesta matriz, no Edital ou em anexo próprio.

7.8. Ficam definidos como itens críticos ou referenciais mínimos de exequibilidade os seguintes parâmetros, sem prejuízo da necessidade de compatibilização com a planilha final do Termo de Referência e do Edital:

Grupo	Objeto do grupo	Item crítico ou cesta mínima de referência	Unidade-base	Observação técnica
1	Tijolos	Bloco cerâmico/tijolo vazado para alvenaria de vedação, conforme códigos SINAPI indicados na planilha, a exemplo dos códigos 7267, 7268, 7270 e/ou 7271.	UN	Preferir item de maior representatividade de uso ou maior impacto econômico no grupo.
2	Areia, brita e barro	Pedra britada, pedrisco, areia e/ou barro, conforme códigos SINAPI correspondentes ao grupo, a exemplo dos códigos 4718, 4720, 4721 e/ou 4722 para britas.	M³	Considerar custo de aquisição, transporte, distância, carga, descarga e eventual conversão por caçamba quando aplicável.
3	Materiais hidráulicos e hidrossanitários — água e esgoto	Cesta mínima composta por, no mínimo, 1 item de água fria e 1 item de esgoto, preferencialmente classificados na tabela SINAPI/AC como insumos, tais como tubo PVC soldável para água fria, conexão PVC soldável, tubo PVC série	M ou UN	Deverão ser utilizados apenas itens de fornecimento de material, sem instalação, mão de obra ou composição de serviço,

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 11 de 72

		normal para esgoto predial ou conexão PVC para esgoto, conforme códigos, descrições, unidades e preços referenciais indicados na planilha estimativa.		priorizando itens de maior frequência de uso, relevância operacional, representatividade econômica e sensibilidade logística.
4	Ferros, armados/fundidos e outros	Cesta mínima composta pelos itens SINAPI 34 — aço CA-50, 10,0 mm, vergalhão, e 43055 — aço CA-50, 12,5 mm ou 16,0 mm, vergalhão, conforme preços referenciais da tabela SINAPI/AC vigente adotada nos artefatos da contratação.	KG	A escolha recai sobre vergalhões CA-50 classificados como insumos, sem corte, dobra, montagem ou instalação.
5	Tubos de concreto	Cesta mínima composta pelos itens SINAPI 92210 — tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro 400 mm, junta rígida, fornecimento e assentamento, e 92212 — tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro 600 mm, junta rígida, fornecimento e assentamento.	M	Por se tratarem de composições que incluem assentamento, serão utilizadas como referência objetiva de aplicação do desconto SINAPI, concentrando-se a demonstração nos custos pertinentes ao fornecimento do tubo de concreto. Caso seja identificado insumo puro correspondente na tabela SINAPI/AC, este deverá ser priorizado.
6	Materiais de gesso	Cesta mínima composta pelos itens SINAPI 3315 — gesso em pó para revestimentos/molduras/sancas e uso geral, 4812 — placa de gesso para forro, 60 x 60 cm, espessura	KG e M ²	A escolha recai sobre insumos puros e distintos do grupo, sem inclusão de mão de obra, aplicação,

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 12 de 72

		de 12 mm, sem colocação, e 20250 — sisal em fibra/estopa sisal para gesso.		instalação ou acabamento.
7	Material elétrico em geral	Cesta mínima composta pelos itens SINAPI 91932 — cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais — fornecimento e instalação, e 91936 — caixa octogonal 4” x 4”, PVC, instalada em laje — fornecimento e instalação.	M e UN	Por se tratarem de composições que incluem instalação, serão utilizadas apenas como referência objetiva de aplicação do desconto SINAPI, exigindo-se a demonstração dos custos pertinentes ao fornecimento dos materiais. Caso sejam localizados insumos puros correspondentes na tabela SINAPI/AC, estes deverão ser priorizados.
8	Materiais de pintura — tintas, bases para tintas, corantes, solventes, massas corridas e correlatos	Cesta mínima composta pelos itens SINAPI 7292 — tinta esmalte sintético premium brilhante, 43651 — massa acrílica para superfícies internas e externas, e 7313 — tinta asfáltica impermeabilizante diluída em solvente.	L e KG	Não deverão ser utilizados como referência principal itens de mão de obra ou composições de aplicação/execução de pintura, quando o objeto licitado se limitar ao fornecimento de materiais.
9	Materiais EPI's — calçados de segurança, capacetes, óculos de segurança, protetor auricular, luvas, capa de chuva e similares	Cesta mínima composta pelos itens SINAPI 12893 — bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado, 12895 — capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular, classe B, e, preferencialmente, luva de segurança, óculos de segurança	PAR e UN	Não deverão ser utilizados neste grupo itens de ferramentas operacionais, como carrinho de mão, serrote, martelo, pá ou enxada, caso tais

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 13 de 72

		ou protetor auricular, conforme código, descrição, unidade e preço referencial indicado na tabela SINAPI/AC vigente ou, na ausência de correspondência direta, em fonte subsidiária devidamente motivada.		itens sejam alocados no Grupo 10.
10	Material de construção em geral	Cesta mínima composta por itens representativos de ferramentas e materiais operacionais de uso geral, preferencialmente pelos itens SINAPI 2711 — carrinho de mão em aço, com capacidade de 45 a 65 L/100 kg, pneu com câmara, 45255 — serrote profissional em aço temperado 20”, cabo de madeira, e, se localizado na tabela SINAPI/AC ou em fonte subsidiária motivada, martelo, marreta, pá, enxada, alicate, trena ou ferramenta similar.	UN ou unidade comercial aplicável	O carrinho de mão é indicado como item de maior impacto logístico e valor unitário; o serrote representa ferramenta manual de uso geral; e eventual ferramenta complementar poderá integrar a cesta quando houver previsão na planilha do grupo.
11	Cimento, cimento Portland, acabamentos e afins	Cesta mínima composta pelos itens SINAPI 1379 — cimento Portland composto CP II-32, e 44528 — cimento Portland estrutural branco CPB-32 ou CPB-40, conforme preços referenciais da tabela SINAPI/AC vigente adotada nos artefatos da contratação.	KG, com conversão para saca de 50 kg quando aplicável	A escolha recai sobre o cimento Portland comum, de maior utilização operacional, e sobre cimento branco estrutural, representativo da parcela de acabamentos e aplicações específicas do grupo.
12	Marcenaria/madeiras — madeiras, compensados, barrotes, tábuas de assoalho, tábuas de parede, tábuas brutas para trapiches, vigas e afins	Cesta mínima composta pelos itens SINAPI 3992 — tábua aparelhada 2,5 x 30 cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região, e 6178 — tábua de madeira para piso, cumaru/ipê champagne ou equivalente da região, encaixe	M e M ²	A escolha recai sobre insumos puros e representativos do grupo, abrangendo madeira aparelhada de uso geral e tábua de piso/assoalho. O item SINAPI 4964

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página **14** de **72**

		macho/fêmea, 10 x 2 cm, conforme preços referenciais da tabela SINAPI/AC vigente adotada nos artefatos da contratação.	— porta de abrir/giro de madeira poderá ser utilizado como referência complementar caso a Administração identifique representatividade de itens de marcenaria acabada na planilha do grupo.
--	--	--	---

7.9. As composições SINAPI indicadas na matriz que contenham expressões como “fornecimento e instalação”, “fornecimento e assentamento”, “instalado” ou equivalentes serão utilizadas, para fins deste procedimento, como referência objetiva de aplicação do desconto sobre a base SINAPI, sem alterar a natureza do objeto, que permanece voltada ao fornecimento de materiais. Nesses casos, a demonstração de exequibilidade deverá se concentrar nos custos efetivamente pertinentes ao fornecimento do material, inclusive aquisição, tributos, frete, carga, descarga, armazenamento, perdas, despesas operacionais e margem de lucro, salvo se o grupo ou item também contemplar expressamente instalação ou serviço.

7.10. Para os itens cuja unidade SINAPI seja diferente da unidade comercial usual ou da unidade operacional de fornecimento, deverá ser aplicada conversão objetiva, proporcional e matematicamente aferível. Exemplificativamente:

- I. Cimento em kg convertido para saca de 50 kg;
- II. Tubo em metro convertido para barra comercial, quando o fornecimento usual ocorrer por barra;
- III. Brita, areia e barro em m³ convertidos para caçamba somente quando houver capacidade volumétrica comprovada;
- IV. Ferro em kg convertido para barra quando houver indicação técnica de bitola, peso linear e comprimento comercial;
- V. Madeira em metro, metro quadrado ou unidade convertida conforme a unidade comercial do item, quando houver equivalência tecnicamente demonstrável.

7.11. Para fins de aplicação do desconto, será utilizada a seguinte fórmula geral:

$$PLI = PRI \times (1 - D)$$

Em que:

PLI = preço líquido do item após a aplicação do desconto;

PRI = preço referencial do item ou da unidade comercial convertida;

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 15 de 72

D = percentual de desconto ofertado pela licitante, expresso em número decimal.

7.12. No caso do cimento, a conversão da unidade kg para saca de 50 kg observará a seguinte fórmula:

$$\text{PRS} = \text{PRKG} \times 50$$

Em que:

PRS = preço referencial da saca de 50 kg;

PRKG = preço referencial por kg constante da tabela SINAPI/AC.

7.13. Considerando a referência SINAPI/AC de 05/2026 para o item 1379 — Cimento Portland Composto CP II-32, com preço referencial de R\$ 1,35/kg, o preço referencial da saca de cimento de 50 kg será de R\$ 67,50, obtido pela multiplicação de R\$ 1,35 por 50 kg, sem prejuízo de atualização conforme a data-base formalmente adotada nos artefatos da contratação.

7.14. Será considerada com indício objetivo de inexequibilidade, para fins de diligência obrigatória, a proposta cujo percentual de desconto ofertado pela licitante seja superior à média de descontos apurada pela Administração para o respectivo grupo ou família de materiais, acrescida de 50% (cinquenta por cento) dessa mesma média, conforme mapa de apuração dos percentuais médios de desconto constante dos autos.

7.15. Para aplicação do subitem anterior, será utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{LAE} = \text{MDA} \times 1,5$$

Em que:

LAE = Limite de Alerta de Exequibilidade;

MDA = Média de Desconto da Administração, apurada no mapa de pesquisa dos percentuais médios de desconto praticáveis para o respectivo grupo ou família de materiais.

7.16. Exemplificativamente, caso a média de desconto apurada pela Administração para determinado grupo seja de 5% (cinco por cento), o Limite de Alerta de Exequibilidade corresponderá a 7,5% (sete vírgula cinco por cento), resultante da soma de 5% com 50% dessa média, equivalente a 2,5 pontos percentuais. Nessa hipótese, toda proposta com desconto superior a 7,5% será considerada com indício objetivo de inexequibilidade e deverá ser submetida à diligência obrigatória de exequibilidade.

7.17. O Limite de Alerta de Exequibilidade não constitui desconto máximo permitido, teto de desconto ou causa automática de desclassificação. Trata-se de critério objetivo, previamente motivado e isonômico, destinado a identificar propostas com risco de inexequibilidade e a impor à

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 16 de 72

licitante o ônus de demonstrar, mediante diligência, a viabilidade econômica, logística e operacional do desconto ofertado.

7.18. Verificado o enquadramento da proposta no Limite de Alerta de Exequibilidade, a licitante provisoriamente classificada será convocada, pelo sistema eletrônico, para apresentar, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, planilha de composição de custos do item crítico ou da cesta mínima de itens correspondente ao grupo disputado, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes.

7.19. A Administração não escolherá, de forma livre, discricionária ou imotivada, item da tabela SINAPI/AC durante a sessão pública para fins de comprovação da exequibilidade. A aferição deverá observar os itens críticos ou a cesta mínima previamente definidos nos artefatos da contratação, ressalvada apenas a possibilidade de exigência complementar de documentos ou planilhas quando necessária ao saneamento de dúvida objetiva sobre a proposta, desde que vinculada ao grupo disputado e devidamente motivada.

7.20. A planilha de composição de custos deverá conter, no mínimo:

- I. código SINAPI ou identificação da fonte subsidiária admitida, descrição do item, unidade original da tabela e data-base adotada;
- II. preço referencial constante da tabela SINAPI/AC ou da fonte subsidiária admitida;
- III. conversão para unidade comercial usual, quando aplicável;
- IV. percentual de desconto ofertado pela licitante;
- V. preço líquido após a aplicação do desconto;
- VI. custo de aquisição, produção ou obtenção do material;
- VII. tributos incidentes, conforme o regime tributário da licitante;
- VIII. custos de frete, transporte, combustível, carga, descarga e entrega final no Município de Tarauacá/AC;
- IX. custos de acondicionamento, armazenamento, manuseio, seguro, perdas, avarias, vencimento, deterioração, umidade ou quebra operacional, quando aplicáveis;
- X. despesas administrativas, comerciais, operacionais e financeiras;
- XI. margem de lucro;
- XII. eventuais condições comerciais diferenciadas, ganho de escala, estoque próprio, contrato com fornecedor, logística própria ou outro custo de oportunidade capaz de justificar o desconto ofertado;
- XIII. preço final demonstrado para entrega do material no Município de Tarauacá/AC.

7.21. A planilha deverá demonstrar, de forma objetiva, que o preço líquido do item ou da cesta de itens, após a aplicação do desconto ofertado, é suficiente para suportar todos os custos incidentes e a margem de viabilidade econômica da licitante, conforme a seguinte lógica:

$PLI \geq CTC$

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 17 de 72

Em que:

PLI = preço líquido do item após aplicação do desconto;

CTC = custo total comprovado do item entregue no Município de Tarauacá/AC, abrangendo aquisição, tributos, frete, carga, descarga, armazenamento, perdas, despesas operacionais, despesas financeiras e margem de lucro.

7.22. A planilha deverá ser acompanhada de documentos idôneos que comprovem a viabilidade do desconto ofertado, tais como notas fiscais de aquisição, cotações atualizadas de fornecedores, contratos ou pré-contratos de fornecimento, comprovação de estoque próprio, comprovante ou memória de cálculo do frete, comprovação de transporte próprio ou contratado, demonstrativo de tributos, comprovação de condições comerciais diferenciadas, ganho de escala, logística própria ou outros elementos capazes de demonstrar a compatibilidade econômica da proposta.

7.23. A pesquisa auxiliar de preços de mercado eventualmente juntada aos autos terá finalidade exclusivamente instrutória, voltada a demonstrar a plausibilidade econômica do desconto sobre a base SINAPI/AC e a subsidiar a análise de exequibilidade. Tal pesquisa não substituirá a tabela SINAPI/AC, não alterará o preço referencial do certame e não afastará a obrigação da licitante de comprovar documentalmente seus custos quando convocada.

7.24. A mera declaração genérica de exequibilidade, desacompanhada de planilha de composição de custos e de documentos mínimos de suporte, não será suficiente para demonstrar a viabilidade da proposta quando configurado o Limite de Alerta de Exequibilidade.

7.25. A proposta será considerada exequível quando a licitante demonstrar, de forma objetiva e documental, que o preço líquido resultante da aplicação do desconto é suficiente para suportar o custo de aquisição do item, tributos, frete, carga, descarga, armazenamento, perdas, despesas operacionais e margem de viabilidade econômica, ou quando comprovar custos de oportunidade, condições comerciais diferenciadas ou outros fatores objetivos capazes de justificar o desconto ofertado.

7.26. Será desclassificada a proposta que não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigida pela Administração, especialmente quando a licitante deixar de apresentar, no prazo estabelecido, a planilha de composição de custos e os documentos comprobatórios exigidos, ou quando os elementos apresentados forem insuficientes, genéricos, contraditórios ou incompatíveis com o desconto ofertado.

7.27. A inexecuibilidade somente será reconhecida após diligência do Pregoeiro, com manifestação técnica da área demandante ou da equipe de planejamento, quando necessário, mediante análise motivada que demonstre que o custo da licitante ultrapassará o valor líquido da proposta e que inexistem custos de oportunidade, condições comerciais diferenciadas ou outros fatores objetivos capazes de justificar o vulto do desconto ofertado.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página **18** de **72**

7.28. O não atendimento injustificado à diligência de exequibilidade, a não apresentação da planilha de composição de custos, a apresentação de documentação falsa ou incompatível, a não manutenção da proposta ou a recusa injustificada em cumprir as condições ofertadas poderão ensejar a desclassificação da proposta e, conforme o caso, a apuração de responsabilidade administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal aplicável, do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes.

7.29. O percentual de desconto ofertado não reduzirá o limite financeiro estimado para o grupo ou família de materiais. O valor estimado do grupo permanecerá como limite máximo de consumo planejado da Administração, e o desconto registrado será aplicado sobre os preços referenciais dos itens efetivamente demandados em cada Ordem de Fornecimento, abatendo-se do saldo financeiro do grupo apenas o valor líquido efetivamente executado.

7.30. Assim, o desconto ofertado deverá representar vantagem econômica unitária para a Administração, sem comprometer o poder de compra planejado, a continuidade do abastecimento ou a capacidade de atendimento das Secretarias Municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.31. O Edital deverá reproduzir e operacionalizar o presente critério de aferição da exequibilidade, inclusive a identificação dos itens críticos por grupo, a eventual cesta mínima de exequibilidade, a forma de conversão de unidades, a fórmula de aplicação do desconto, o Limite de Alerta de Exequibilidade, o prazo de 2 (duas) horas para apresentação da planilha, o conteúdo mínimo da composição de custos, os documentos comprobatórios exigíveis, as hipóteses de desclassificação, a preservação do limite financeiro do grupo e as consequências administrativas pelo não atendimento injustificado da diligência.

8. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar sua qualificação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Edital e da legislação aplicável.

8.2. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos que demonstrem a existência legal da licitante, sua regular constituição e a compatibilidade de seu objeto social ou ramo de atividade com o objeto da licitação.

8.3. Poderá participar do certame pessoa jurídica regularmente constituída cujo ramo de atividade seja compatível com o fornecimento de materiais de construção, materiais de manutenção em geral, materiais hidráulicos, hidrossanitários, elétricos, EPIS, ferramentas, madeiras, cimento, agregados e demais grupos ou famílias de materiais previstos neste Termo de Referência e no Edital.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 19 de 72

8.4. A regularidade fiscal e social será comprovada mediante apresentação dos documentos exigidos no Edital, relativos à inscrição no cadastro de contribuintes competente, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, regularidade perante a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS e demais comprovações legalmente exigíveis.

8.5. A regularidade trabalhista será comprovada mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa, na forma da legislação aplicável.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, observadas as regras de tratamento favorecido previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e no Edital.

8.7. A existência de restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte será tratada na forma da legislação aplicável, assegurado o prazo legal para regularização quando cabível.

8.8. A licitante deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

8.9. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, validade e compatibilidade dos documentos apresentados, bem como consultar cadastros oficiais, sistemas eletrônicos e bases públicas disponíveis, sem prejuízo da responsabilidade da licitante pela veracidade das informações prestadas.

9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. A habilitação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura Ata de Registro de Preços, dos contratos, ordens de fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Para fins de qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

I. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

II. certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 20 de 72

III. declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômicos previstos neste Termo de Referência e no Edital;

IV. relação dos compromissos assumidos pela licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas de contratos firmados, ou declaração expressa de inexistência de compromissos dessa natureza.

9.3. Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis referidos no inciso I do subitem 9.2 limitar-se-ão ao último exercício social, conforme art. 69, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A licitante deverá comprovar situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, mediante atendimento dos seguintes índices contábeis, calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas:

I. Liquidez Geral — LG, igual ou superior a 1,00;

II. Solvência Geral — SG, igual ou superior a 1,00;

III. Liquidez Corrente — LC, igual ou superior a 1,00.

9.5. Os índices previstos no subitem anterior serão apurados mediante as seguintes fórmulas:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

9.6. A licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices previstos no subitem 9.4 deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do grupo ou da soma dos grupos para os quais apresentar proposta.

9.7. Em razão da estruturação da licitação por grupos ou famílias de materiais, a exigência de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo será calculada proporcionalmente ao valor estimado do grupo ou da soma dos grupos efetivamente disputados pela licitante, vedada a exigência calculada sobre o valor global da licitação quando a licitante apresentar proposta apenas para parte do objeto.

9.8. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por profissional habilitado e pelo representante legal da licitante, na forma da legislação aplicável, devendo comprovar a real situação econômico-financeira da empresa na data de encerramento do respectivo exercício social.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 21 de 72

9.9. Não serão aceitos balancetes, balanços provisórios ou documentos contábeis sem a forma legal exigida para substituir o balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis exigíveis.

9.10. É vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, bem como de índices de rentabilidade ou lucratividade, nos termos do art. 69, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.11. É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para avaliação da situação econômico-financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, nos termos do art. 69, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.12. A ausência de apresentação dos documentos exigidos neste item, a apresentação de documentação vencida, incompleta, inconsistente, sem forma legal ou incompatível com os índices e parâmetros exigidos no Edital ensejará a inabilitação da licitante, observadas as hipóteses legais de diligência e saneamento de falhas formais que não alterem a substância dos documentos apresentados.

9.13. A Administração poderá realizar diligência exclusivamente para esclarecer informações, confirmar dados, verificar a autenticidade dos documentos apresentados ou sanar erro formal, vedada a substituição indevida de documento essencial que deveria ter sido apresentado pela licitante no momento oportuno.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Considerando o vulto estimado da contratação, a diversidade dos materiais, a execução sob demanda, o fornecimento parcelado, a pluralidade de Secretarias Municipais beneficiárias e a necessidade de entrega no Município de Tarauacá/AC, a licitante deverá comprovar aptidão técnico-operacional mínima para o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da licitação e com o lote, grupo ou família de materiais para o qual apresentar proposta.

10.2. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior satisfatório de materiais compatíveis, similares ou correlatos ao objeto da licitação e ao lote, grupo ou família de materiais que pretende disputar.

10.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) estar acompanhado(s), obrigatoriamente, da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) que deram origem ao fornecimento declarado, devendo haver compatibilidade entre as informações constantes do atestado e os dados da nota fiscal apresentada.

10.4. Os atestados deverão conter, no mínimo, a identificação do emitente, CNPJ, endereço, telefone ou outro meio de contato, identificação da licitante, descrição dos materiais fornecidos, período de fornecimento, local de entrega e declaração de execução satisfatória.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 22 de 72

10.5. As notas fiscais apresentadas deverão corresponder ao fornecimento indicado no respectivo atestado, permitindo a verificação da pertinência do objeto fornecido, da efetiva execução do fornecimento e da compatibilidade com o objeto da licitação e com o lote, grupo ou família de materiais disputado.

10.6. Quando a licitante apresentar proposta para mais de um lote, grupo ou família de materiais, deverá comprovar qualificação técnica compatível com cada lote, grupo ou família disputado, mediante atestado(s) e nota(s) fiscal(is) correspondentes aos materiais pertinentes, similares ou correlatos a cada segmento.

10.7. Serão aceitos atestados referentes a fornecimentos anteriores de materiais similares, equivalentes ou correlatos ao objeto licitado e ao lote, grupo ou família de materiais disputado, inclusive em regime de fornecimento parcelado, sob demanda ou por sistema de registro de preços, desde que acompanhados das respectivas notas fiscais.

10.8. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que todos estejam acompanhados das respectivas notas fiscais e que, em conjunto, demonstrem a aptidão da licitante para o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da licitação e com o lote, grupo ou família de materiais para o qual apresentar proposta.

10.9. Não será exigido percentual mínimo de quantitativo ou de valor executado nos atestados de capacidade técnica, em razão da heterogeneidade do objeto, da execução sob demanda, da ausência de obrigação de aquisição integral dos valores estimados e da estruturação da contratação por lotes, grupos ou famílias de materiais.

10.10. A compatibilidade dos atestados será aferida a partir da pertinência entre os materiais anteriormente fornecidos e o objeto licitado, bem como entre esses materiais e o lote, grupo ou família de materiais disputado, considerando a natureza do fornecimento, a similaridade dos produtos, o regime de execução e a aptidão operacional demonstrada pela licitante.

10.11. Não será exigida inscrição em conselho profissional, responsável técnico ou acervo técnico profissional para o objeto em geral, por se tratar de aquisição de materiais e não de contratação de obra ou serviço de engenharia.

10.12. Caso algum item específico esteja sujeito, por norma legal ou regulamentar própria, a autorização, licença, registro, certificação ou condição especial para comercialização, fornecimento, transporte, armazenamento ou manuseio, a licitante deverá comprovar o atendimento da exigência correspondente, na forma prevista no Edital, neste Termo de Referência ou na legislação aplicável.

10.13. A Administração realizará diligência sempre que necessário para confirmar a autenticidade, pertinência e compatibilidade dos atestados e das notas fiscais apresentadas, podendo consultar o

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 23 de 72

emitente do atestado, verificar a regularidade dos documentos fiscais e solicitar esclarecimentos complementares, vedada a substituição indevida de documento essencial não apresentado no momento oportuno.

10.14. A apresentação de atestado desacompanhado da respectiva nota fiscal, genérico, incompatível com o objeto da licitação ou com o lote, grupo ou família disputado, sem elementos mínimos de identificação do fornecimento anterior ou incapaz de comprovar a aptidão técnico-operacional da licitante ensejará a inabilitação, observadas as hipóteses legais de diligência para esclarecimento de informações já constantes da documentação apresentada.

10.15. A qualificação técnica exigida neste item não substitui a análise de aceitabilidade da proposta nem afasta a obrigação da licitante de comprovar a exequibilidade do desconto ofertado quando convocada, por se tratarem de etapas distintas do procedimento.

11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. A solução adotada consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de materiais de construção, materiais para manutenção em geral, materiais hidráulicos, hidrossanitários, elétricos, EPIs, ferramentas, madeiras, cimento, agregados e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e das demais Secretarias Municipais beneficiárias da Prefeitura Municipal de Tarauacá/AC.

11.2. A contratação será estruturada por lotes, grupos ou famílias de materiais, com definição de limite financeiro estimado para cada grupo, tendo em vista a diversidade dos itens, a impossibilidade de predeterminação exata de todos os quantitativos físicos a serem consumidos e a natureza variável, parcelada e sob demanda das necessidades administrativas.

11.3. A solução será operacionalizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo maior percentual de desconto por lote, grupo ou família de materiais, incidente sobre os preços referenciais constantes da tabela SINAPI/AC vigente, não desonerada, observadas as regras previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais anexos.

11.4. A adoção da tabela SINAPI/AC vigente, não desonerada, como base referencial principal assegura objetividade, padronização, rastreabilidade e controle na formação dos preços, no julgamento das propostas, na aplicação do desconto registrado, na emissão das Ordens de Fornecimento e na fiscalização da execução.

11.5. A execução da solução ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade concreta da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente, na qual deverão constar o lote, grupo ou família correspondente, o material

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 24 de 72

demandado, o código, insumo ou composição SINAPI aplicável, a unidade de medida, a quantidade, o preço referencial, o percentual de desconto registrado, o preço líquido, o local de entrega e o valor a ser abatido do saldo financeiro do respectivo grupo.

11.6. O desconto registrado em Ata não reduzirá o limite financeiro estimado do lote, grupo ou família de materiais, o qual permanecerá como limite máximo de consumo planejado pela Administração. O abatimento do saldo financeiro ocorrerá apenas pelo valor líquido efetivamente executado em cada fornecimento.

11.7. A Ata de Registro de Preços não obrigará a Administração à aquisição integral dos valores estimados, nem assegurará ao fornecedor registrado quantitativo mínimo, faturamento mínimo ou direito subjetivo ao fornecimento, ficando as aquisições condicionadas à necessidade pública, à disponibilidade orçamentária, à emissão da respectiva Ordem de Fornecimento e ao saldo financeiro do lote, grupo ou família.

11.8. A solução contempla o fornecimento dos materiais no Município de Tarauacá/AC, nos locais indicados pela Administração, cabendo à contratada assumir todos os custos necessários à entrega final, inclusive aquisição, tributos, encargos, frete, transporte, combustível, carga, descarga, acondicionamento, armazenamento, seguros, perdas, avarias, despesas administrativas, comerciais, operacionais, financeiras e margem de remuneração.

11.9. A solução não caracteriza contratação de obra ou serviço de engenharia, mas aquisição de bens comuns, definidos por padrões objetivos de desempenho e qualidade, especificações usuais de mercado, unidades de medida e parâmetros constantes da tabela SINAPI/AC, deste Termo de Referência e dos demais documentos do processo.

11.10. A solução adotada busca centralizar e racionalizar as aquisições, reduzir procedimentos repetitivos, evitar contratações fragmentadas, ampliar o controle administrativo, padronizar parâmetros de preços e permitir o atendimento regular, célere e eficiente das necessidades das Secretarias Municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação deverá recair sobre pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e com o lote, grupo ou família de materiais para o qual apresentar proposta, observadas as condições de participação, habilitação, qualificação, proposta, garantia da proposta, exequibilidade e demais exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital.

12.2. Os bens objeto da contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, unidades de medida, referências técnicas, parâmetros da tabela SINAPI/AC e condições previstas nos documentos que integram o processo.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 25 de 72

12.3. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos, vícios, deterioração ou inadequação ao uso pretendido, devendo atender às especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, da tabela SINAPI/AC aplicável e da respectiva Ordem de Fornecimento.

12.4. A contratada deverá fornecer os materiais em conformidade com as quantidades, unidades de medida, prazos, locais de entrega e demais condições indicadas em cada Ordem de Fornecimento, responsabilizando-se pela substituição, troca, complementação ou reposição dos produtos entregues com defeito, avaria, inadequação, divergência de especificação ou desconformidade com o objeto, sem ônus adicional para a Administração.

12.5. A contratada deverá cumprir o percentual de desconto registrado em Ata, aplicando-o sobre o preço referencial da tabela SINAPI/AC vigente, não desonerada, correspondente ao item, insumo, composição, unidade ou fração efetivamente demandada pela Administração.

12.6. Quando determinado material necessário à Administração não possuir correspondência direta ou tecnicamente componível na tabela SINAPI/AC, será utilizada fonte subsidiária de referência devidamente motivada nos autos, observadas as regras previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

12.7. A proposta, o desconto ofertado e o fornecimento deverão compreender todos os custos necessários à entrega final dos materiais no Município de Tarauacá/AC, inclusive aquisição, tributos, encargos, frete, transporte, combustível, carga, descarga, acondicionamento, armazenamento, seguros, perdas, avarias, riscos, despesas administrativas, comerciais, operacionais, financeiras e margem de remuneração.

12.8. Não será admitido à contratada condicionar o atendimento das Ordens de Fornecimento à aquisição de carga fechada, caminhão completo, caçamba mínima, lote mínimo unilateral, volume superior à necessidade da Administração, exclusividade de marca ou qualquer outra condição não prevista expressamente neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou na respectiva Ordem de Fornecimento.

12.9. A contratada deverá observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança, transporte, armazenamento, rotulagem, certificação, validade, garantia do fabricante e demais exigências legais ou regulamentares aplicáveis aos materiais fornecidos, quando incidentes sobre o item demandado.

12.10. Quando algum item específico estiver sujeito, por norma legal ou regulamentar própria, a autorização, licença, registro, certificação, responsabilidade técnica ou condição especial para comercialização, fornecimento, transporte, armazenamento ou manuseio, a contratada deverá comprovar o atendimento da exigência correspondente, na forma prevista neste Termo de Referência,

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 26 de 72

no Edital, na Ata de Registro de Preços ou na legislação aplicável.

12.11. A contratada deverá garantir a qualidade, a adequação e a conformidade dos materiais fornecidos, respondendo por vícios aparentes ou ocultos, defeitos, avarias, inadequações e desconformidades verificadas no recebimento ou durante a utilização regular pela Administração, observados os prazos legais, as garantias do fabricante e as condições previstas nos instrumentos da contratação.

12.12. Por se tratar de aquisição de materiais, e não de contratação de obra ou serviço de engenharia, não será exigida composição de BDI destacado, sem prejuízo de a proposta contemplar o preço final de fornecimento com todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto.

12.13. A contratação deverá observar a execução sob demanda, o fornecimento parcelado, o controle por saldo financeiro do lote, grupo ou família, a inexistência de obrigação de aquisição integral dos valores estimados e a aplicação do desconto registrado somente sobre os materiais efetivamente demandados e fornecidos.

12.14. Os requisitos previstos neste item vinculam a licitante e a futura contratada, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na Ordem de Fornecimento, na Nota de Empenho ou em instrumento equivalente.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços — SRP, mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo maior percentual de desconto por lote, grupo ou família de materiais, aplicado sobre a tabela SINAPI/AC vigente, não desonerada, para futuras e eventuais aquisições de materiais pela Administração Municipal.

13.2. O Sistema de Registro de Preços será adotado em razão da natureza futura, eventual, parcelada e sob demanda da contratação, da diversidade dos materiais abrangidos, da pluralidade de Secretarias Municipais beneficiárias e da necessidade de atendimento contínuo das demandas administrativas durante a vigência da Ata.

13.3. A Ata de Registro de Preços constituirá documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual serão registrados o objeto, os lotes, grupos ou famílias de materiais, os fornecedores, os percentuais de desconto registrados, os limites financeiros estimados, os órgãos participantes e as condições de fornecimento a serem praticadas, conforme o Edital, este Termo de Referência, a proposta adjudicada e demais anexos.

13.4. Após a homologação da licitação, serão registrados na Ata de Registro de Preços os

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 27 de 72

fornecedores adjudicatários, os lotes, grupos ou famílias de materiais, os percentuais de desconto adjudicados, os limites financeiros estimados, as condições de fornecimento e os demais elementos necessários à execução da Ata.

13.5. O percentual de desconto registrado em Ata incidirá sobre os preços referenciais da tabela SINAPI/AC vigente, não desonerada, aplicável ao item, insumo, composição, unidade ou fração efetivamente demandada pela Administração em cada Ordem de Fornecimento, contrato, Nota de Empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente.

13.6. O desconto registrado em Ata não reduzirá previamente o limite financeiro estimado do respectivo lote, grupo ou família de materiais. O abatimento do saldo ocorrerá apenas pelo valor líquido efetivamente executado em cada fornecimento, apurado mediante aplicação do desconto sobre o preço referencial vigente do item demandado.

13.7. Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o cadastro de reserva composto pelos licitantes que aceitarem registrar o objeto com percentual de desconto igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação, e pelos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.8. Para fins de convocação, os licitantes que aceitarem registrar o objeto em condições iguais às do adjudicatário antecederão aqueles que apenas mantiverem sua proposta original, observada a ordem de classificação do certame.

13.9. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva somente será realizada quando houver necessidade de contratação de remanescentes, especialmente nas hipóteses de não assinatura da Ata pelo licitante vencedor, cancelamento do registro do fornecedor ou cancelamento dos preços registrados.

13.10. O fornecedor adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de decadência do direito à contratação, execução da garantia da proposta nas hipóteses legais e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13.11. O prazo de convocação para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do fornecedor convocado, apresentada dentro do prazo original e devidamente aceita pela Administração.

13.12. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema competente, observadas as regras do Edital, da plataforma utilizada e da legislação aplicável.

13.13. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração convocará os licitantes remanescentes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições previstas no Edital.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página **28** de **72**

13.14. Caso não haja aceitação pelos licitantes que tenham concordado em registrar o objeto nas mesmas condições do adjudicatário, a Administração convocará os licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de condição mais vantajosa, observadas as regras legais e editalícias.

13.15. Frustrada a negociação de melhor condição, a Administração poderá adjudicar e firmar o instrumento decorrente nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, o valor estimado, a eventual atualização prevista no Edital e a demonstração da vantajosidade para a Administração.

13.16. O preço registrado, entendido como o preço líquido resultante da aplicação do percentual de desconto sobre a base referencial aplicável, com a indicação dos fornecedores registrados, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.17. A existência de preços ou descontos registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata, no Edital e neste Termo de Referência, mas não obrigará a Administração a contratar, ficando facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.18. Cada contratação decorrente da Ata deverá observar o lote, grupo ou família de materiais correspondente, o saldo financeiro disponível, o percentual de desconto registrado, a tabela SINAPI/AC vigente, não desonerada, a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária no momento próprio e as condições previstas na Ordem de Fornecimento, contrato, Nota de Empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente.

13.19. A Administração não poderá efetuar acréscimos aos quantitativos, unidades de contratação, limites financeiros ou saldos estabelecidos na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, ressalvada a renovação dos quantitativos, saldos ou limites inicialmente registrados no momento da prorrogação da Ata, quando expressamente prevista no Edital, neste Termo de Referência e na Ata, tratada na fase de planejamento, formalizada por termo aditivo dentro da vigência e comprovada a manutenção da vantajosidade.

13.20. O controle e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços serão realizados pelo órgão gerenciador, mediante acompanhamento dos saldos financeiros, dos lotes, grupos ou famílias registrados, dos fornecedores, do cadastro de reserva, das contratações formalizadas, dos valores executados e das demais informações necessárias à regular execução do SRP.

13.21. O Município de Tarauacá/AC, por meio da Secretaria Municipal de Administração, atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe conduzir os atos de gerenciamento, controlar os saldos, acompanhar o cadastro de reserva, formalizar convocações,

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 29 de 72

registrar ocorrências, promover as publicações necessárias e adotar as providências cabíveis para a regular execução da Ata.

13.22. As Secretarias Municipais beneficiárias indicadas no processo atuarão como órgãos ou unidades participantes da Ata de Registro de Preços, ficando autorizadas a demandar os materiais registrados conforme suas necessidades, mediante emissão de instrumento próprio e observância das condições previstas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata.

13.23. O registro do fornecedor ou dos preços registrados será cancelado nas hipóteses previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

13.23. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

II. não retirar a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

III. não aceitar manter as condições registradas, quando indeferido pedido de alteração ou atualização dos preços registrados por ausência de comprovação de fato superveniente que inviabilize a execução da Ata;

IV. sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma da Lei nº 14.133/2021.

13.24. Na hipótese de aplicação de sanção cujo prazo não ultrapasse a vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.25. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

13.26. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador convocará os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar a possibilidade de contratação nas condições admitidas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

13.27. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I. por razão de interesse público;

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página **30** de **72**

II. a pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;

III. quando não houver êxito nas negociações para adequação dos preços registrados aos valores praticados no mercado ou às condições legalmente admitidas para alteração ou atualização da Ata.

13.28. O cancelamento dos preços registrados não afastará a apuração de eventual responsabilidade do fornecedor, quando houver descumprimento injustificado das obrigações assumidas, má-fé, apresentação de documentação falsa, abandono da execução ou conduta sancionável.

13.29. O órgão gerenciador manterá controle dos saldos financeiros, quantitativos, unidades de contratação e valores executados por lote, grupo ou família de materiais, de modo a assegurar a regular gestão da Ata de Registro de Preços e a rastreabilidade das contratações decorrentes.

13.30. O remanejamento de saldos, quantitativos ou unidades de contratação registrados na Ata somente será admitido entre órgãos ou Secretarias participantes, mediante autorização do órgão gerenciador e anuência prévia da unidade participante que sofrer redução do saldo originalmente previsto.

13.31. Não será admitido remanejamento de saldo, quantitativo ou unidade de contratação para órgão ou entidade não participante, em razão da vedação à adesão à Ata de Registro de Preços prevista neste Termo de Referência.

13.32. O remanejamento não poderá alterar o objeto registrado, modificar o percentual de desconto, ampliar os limites financeiros globais da Ata, criar obrigação não prevista ao fornecedor ou comprometer o atendimento das demandas originalmente planejadas pelas Secretarias Municipais participantes.

13.33. O remanejamento deverá ser formalizado nos autos, com indicação do lote, grupo ou família de materiais, saldo ou quantitativo remanejado, unidade cedente, unidade beneficiária, justificativa da necessidade, anuência da unidade que sofrer redução e autorização do órgão gerenciador.

13.34. O remanejamento de saldos ou quantitativos não autorizará acréscimo aos limites registrados na Ata de Registro de Preços, devendo ocorrer exclusivamente dentro dos limites financeiros, quantitativos ou unidades de contratação originalmente previstos.

14. DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14. DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, ficando expressamente vedada a utilização da Ata na modalidade conhecida como

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página **31** de **72**

“carona”.

14.2. A Ata de Registro de Preços será destinada exclusivamente ao órgão gerenciador e às Secretarias Municipais participantes indicadas no processo, observados os limites financeiros, os saldos, os lotes, grupos ou famílias de materiais, os percentuais de desconto registrados e as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na própria Ata.

14.3. A vedação à adesão decorre da forma de estruturação do objeto, organizado por lotes, grupos ou famílias de materiais, considerados unidades próprias de julgamento, registro, controle de saldos, aplicação do desconto, execução sob demanda e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

14.4. A utilização da Ata por órgãos ou entidades não participantes poderá comprometer o planejamento da contratação, o controle dos saldos financeiros, a logística de fornecimento no Município de Tarauacá/AC, a capacidade operacional do fornecedor registrado, a previsibilidade das demandas e a vantajosidade originalmente aferida para a Administração Municipal.

14.5. Considerando que o critério de julgamento será o maior percentual de desconto por lote, grupo ou família de materiais, aplicado sobre a tabela SINAPI/AC vigente, não desonerada, a utilização da Ata por órgão ou entidade não participante fica incompatível com o modelo de controle adotado, que exige vinculação entre saldo financeiro, demanda da Secretaria participante, item efetivamente solicitado, desconto registrado e valor líquido executado.

14.6. Não serão processadas solicitações de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, ainda que haja saldo financeiro remanescente ou interesse do fornecedor registrado.

14.7. Não será admitido remanejamento de saldos, quantitativos, unidades de contratação ou limites financeiros da Ata para órgão ou entidade não participante.

14.8. O remanejamento de saldos, quantitativos ou unidades de contratação, quando cabível, ficará restrito aos órgãos ou Secretarias Municipais participantes, observadas as regras próprias de gerenciamento da Ata, a autorização do órgão gerenciador e a anuência da unidade participante que sofrer redução do saldo originalmente previsto.

14.9. A vedação à adesão não impede que órgão ou entidade não participante realize procedimento próprio para contratação de objeto semelhante, desde que observadas a legislação aplicável, a fase preparatória, a pesquisa de preços, a motivação da contratação e os demais requisitos legais.

14.10. A vedação à adesão integra as condições essenciais da Ata de Registro de Preços e vincula o órgão gerenciador, as Secretarias participantes, os fornecedores registrados e os integrantes do cadastro de reserva.

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Página 32 de 72

15. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS OU LIMITES REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP.

15.2. A Ata de Registro de Preços será prorrogável por igual período, desde que comprovado que as condições registradas permanecem vantajosas para a Administração, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

15.3. A prorrogação da Ata deverá ser formalizada por termo aditivo próprio, antes do encerramento da vigência da Ata, mediante justificativa do órgão gerenciador, comprovação da vantajosidade, manifestação expressa do fornecedor registrado, verificação da manutenção das condições de habilitação, autorização da autoridade competente e observância das demais exigências legais e regulamentares.

15.4. A prorrogação da Ata não será automática e dependerá de decisão expressa, motivada e formalizada pela Administração, sendo vedada a prorrogação após o encerramento do prazo de vigência da Ata.

15.5. Para fins de prorrogação, a Administração deverá comprovar, no mínimo:

I. a existência de previsão expressa de prorrogação no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

II. a concordância expressa do fornecedor registrado;

III. a manutenção do interesse público na continuidade da Ata;

IV. a manutenção da vantajosidade das condições registradas;

V. a compatibilidade do preço líquido resultante da aplicação do desconto registrado com os preços praticados no mercado;

VI. a manutenção das condições de habilitação e regularidade do fornecedor;

VII. a formalização do termo aditivo dentro do prazo de vigência da Ata.

15.6. A comprovação da vantajosidade deverá considerar a manutenção do percentual de desconto registrado, a aplicação do desconto sobre a tabela SINAPI/AC vigente, não desonerada, a compatibilidade dos preços líquidos resultantes com os valores de mercado, a regularidade da execução, a capacidade de atendimento do fornecedor e a permanência da necessidade administrativa.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página **33** de **72**

15.7. Será admitida, no momento da prorrogação da vigência da Ata, a renovação dos quantitativos, saldos ou limites financeiros inicialmente registrados, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. previsão expressa no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- II. tratamento do tema na fase de planejamento da contratação;
- III. comprovação da manutenção da vantajosidade das condições registradas;
- IV. concordância expressa do fornecedor registrado;
- V. formalização por termo aditivo dentro do prazo de vigência da Ata;
- VI. demonstração de que a renovação é necessária ao atendimento do interesse público e das demandas das Secretarias Municipais participantes.

15.8. A renovação dos quantitativos, saldos ou limites financeiros inicialmente registrados não constituirá acréscimo indevido à Ata de Registro de Preços, desde que limitada ao quantitativo, saldo ou limite originalmente definido para o período de 1 (um) ano e destinada exclusivamente ao novo período de vigência prorrogada.

15.9. A renovação prevista neste item não autorizará alteração da natureza do objeto, ampliação indevida dos lotes, grupos ou famílias de materiais, modificação do critério de julgamento, inclusão de item estranho à contratação, majoração do percentual de desconto por imposição unilateral da Administração ou alteração das condições essenciais da Ata.

15.10. Caso a Administração opte por não renovar os quantitativos, saldos ou limites financeiros inicialmente registrados, a prorrogação da Ata, quando cabível, ficará restrita aos saldos remanescentes existentes ao final da vigência inicial.

15.11. Caso não haja previsão expressa de renovação dos quantitativos, saldos ou limites financeiros no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, será vedada a renovação, podendo a Administração prosseguir apenas com eventual saldo remanescente, se formalizada a prorrogação da vigência na forma legal.

15.12. A renovação dos quantitativos, saldos ou limites financeiros deverá ser justificada nos autos, com indicação dos lotes, grupos ou famílias abrangidos, dos saldos a serem renovados, das Secretarias Municipais participantes beneficiárias, da necessidade administrativa, da vantajosidade, da concordância do fornecedor e da autorização da autoridade competente.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página **34** de **72**

15.13. A formalização do termo aditivo de prorrogação deverá indicar expressamente:

I. o objeto da Ata de Registro de Preços;

II. o novo prazo de vigência;

III. a manutenção das condições registradas;

IV. a existência ou não de renovação dos quantitativos, saldos ou limites financeiros inicialmente registrados;

V. os lotes, grupos ou famílias abrangidos pela renovação, quando houver;

VI. a ratificação das demais cláusulas não alteradas;

VII. a data, o local e as assinaturas das partes.

15.14. A prorrogação da Ata e a eventual renovação dos quantitativos, saldos ou limites financeiros deverão ser divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e nos demais meios oficiais exigidos pela legislação aplicável.

15.15. Durante a vigência inicial ou prorrogada da Ata, o órgão gerenciador deverá manter controle dos saldos financeiros, dos valores executados, dos fornecedores registrados, do cadastro de reserva, das Secretarias participantes, dos instrumentos decorrentes e das demais informações necessárias ao regular gerenciamento da Ata.

15.16. A formalização dos contratos, notas de empenho, ordens de fornecimento, autorizações de compra ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

15.17. O encerramento da vigência da Ata impedirá a emissão de novos contratos, notas de empenho, ordens de fornecimento, autorizações de compra ou instrumentos equivalentes com fundamento na Ata vencida.

15.18. O encerramento da vigência da Ata não prejudicará a execução dos contratos, notas de empenho, ordens de fornecimento, autorizações de compra ou instrumentos equivalentes regularmente formalizados durante sua vigência, os quais permanecerão regidos por suas próprias condições, prazos e regras de execução.

15.19. O contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no respectivo instrumento, observadas as regras da Lei nº 14.133/2021, do Edital, deste Termo de Referência e da Ata.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 35 de 72

15.20. A Ata de Registro de Preços permanecerá destinada exclusivamente ao órgão gerenciador e às Secretarias Municipais participantes indicadas no processo, vedada a adesão por órgãos ou entidades não participantes, conforme previsto neste Termo de Referência.

16. DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, REALINHAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços observarão o critério de maior percentual de desconto por lote, grupo ou família de materiais, aplicado sobre os preços referenciais da tabela SINAPI/AC vigente, não desonerada, ou sobre fonte subsidiária formalmente admitida, quando inexistente correspondência direta ou tecnicamente componível na referida base.

16.2. Para fins desta Ata, o percentual de desconto registrado permanecerá fixo durante sua vigência, inclusive eventual prorrogação, ressalvadas apenas as hipóteses de alteração ou atualização admitidas pela Lei nº 14.133/2021, pelo regulamento aplicável, pelo Edital, por este Termo de Referência e pela própria Ata de Registro de Preços.

16.3. A atualização ordinária dos preços referenciais ocorrerá mediante aplicação do percentual de desconto registrado sobre a tabela SINAPI/AC vigente, não desonerada, na data da emissão da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente, salvo disposição diversa expressa no Edital ou na Ata.

16.4. A utilização da tabela SINAPI/AC vigente como base referencial não constitui, por si só, alteração do percentual de desconto registrado, mas critério objetivo de atualização da base de cálculo para apuração do preço líquido dos materiais efetivamente demandados.

16.5. O preço líquido devido em cada fornecimento será apurado mediante a aplicação do percentual de desconto registrado sobre o preço referencial vigente do item, insumo, composição, unidade ou fração efetivamente demandada pela Administração, observada a seguinte fórmula:

$$PLI = PRI \times (1 - D)$$

Em que:

PLI = preço líquido do item após aplicação do desconto;

PRI = preço referencial do item, insumo, composição, unidade ou fração, conforme tabela SINAPI/AC vigente, não desonerada, ou fonte subsidiária admitida;

D = percentual de desconto registrado, expresso em número decimal.

16.6. A alteração ou atualização dos preços registrados somente será admitida em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Página **36** de **72**

registrados, nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente:

I. caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada;

II. criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III. ocorrência de situação prevista no Edital ou na Ata que autorize reajustamento, realinhamento, atualização ou reequilíbrio dos preços registrados, observada a legislação aplicável.

16.7. Na hipótese de o preço líquido registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para negociar a adequação das condições registradas, inclusive mediante majoração do percentual de desconto, redução do preço líquido ou outro ajuste juridicamente admitido que preserve a vantajosidade para a Administração.

16.8. Caso o fornecedor registrado não aceite reduzir ou adequar o preço registrado aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item, lote, grupo ou família correspondente, sem aplicação de penalidade administrativa, cabendo ao órgão gerenciador convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.9. Não havendo êxito na negociação com o fornecedor registrado ou com os integrantes do cadastro de reserva, o órgão gerenciador promoverá o cancelamento total ou parcial do registro de preços, adotando as medidas necessárias à obtenção de contratação mais vantajosa para a Administração.

16.10. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar impossibilidade de cumprir as condições originalmente pactuadas, deverá requerer formalmente ao órgão gerenciador a alteração ou atualização do preço registrado, instruindo o pedido com documentação comprobatória idônea e planilha de custos que demonstre o fato superveniente e a inviabilidade econômica da manutenção das condições registradas.

16.11. O pedido de alteração, atualização, realinhamento, reajuste ou reequilíbrio dos preços registrados deverá ser formalizado antes da execução do fornecimento afetado e deverá conter, no mínimo:

I. identificação do lote, grupo, família, item, insumo ou composição afetado;

II. indicação do percentual de desconto registrado e do preço líquido resultante;

III. demonstração do fato superveniente que alterou as condições originalmente pactuadas;

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 37 de 72

IV. planilha de custos atualizada;

V. documentos comprobatórios, tais como notas fiscais de aquisição, cotações atualizadas, contratos ou pré-contratos com fornecedores, comprovantes de frete, demonstrativos tributários, custos logísticos, custos de transporte, carga, descarga, armazenamento e demais elementos necessários à análise;

VI. demonstração de que a alteração pleiteada é indispensável à manutenção da execução e compatível com os preços praticados no mercado.

16.12. A mera alegação de aumento de custos, variação ordinária de mercado, erro na formulação da proposta, subdimensionamento do desconto, alteração de margem de lucro ou custos ordinários já considerados na proposta não autorizará a alteração, atualização, realinhamento, reajuste ou reequilíbrio dos preços registrados.

16.13. O pedido será indeferido quando o fornecedor não comprovar a existência de fato superveniente que inviabilize a manutenção das condições registradas, hipótese em que deverá cumprir as obrigações assumidas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis.

16.14. Comprovada a ocorrência de hipótese legal de alteração ou atualização dos preços registrados, o órgão gerenciador formalizará o ajuste mediante apostilamento ou termo próprio, conforme o caso, mantendo nos autos a motivação, a documentação comprobatória, a análise técnica, a demonstração de compatibilidade com o mercado e a autorização da autoridade competente.

16.15. A alteração ou atualização dos preços registrados não poderá modificar a natureza do objeto, ampliar indevidamente os lotes, grupos ou famílias de materiais, afastar o critério de julgamento adotado, suprimir obrigações essenciais da Ata ou comprometer a isonomia entre os licitantes.

16.16. A alteração ou atualização dos preços registrados deverá ser comunicada aos órgãos participantes e aos responsáveis por contratos, notas de empenho, ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata, para avaliação da necessidade de adequação dos respectivos instrumentos, quando juridicamente cabível.

16.17. Os contratos ou instrumentos equivalentes já formalizados com fundamento na Ata somente serão alterados quando preenchidos os requisitos legais próprios da alteração contratual, não ocorrendo alteração automática em razão de pedido ou atualização realizada no âmbito da Ata de Registro de Preços.

16.18. A redução dos preços registrados em favor da Administração terá aplicação aos fornecimentos futuros ainda não executados, observadas as condições formalizadas pelo órgão gerenciador e os

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Página **38** de **72**

instrumentos já emitidos.

16.19. A atualização da tabela SINAPI/AC, quando utilizada como base vigente para emissão das Ordens de Fornecimento, será aplicada aos fornecimentos futuros e não gerará, por si só, direito a pagamento retroativo, indenização, recomposição ou alteração de valores de fornecimentos já recebidos, liquidados ou pagos.

16.20. O fornecedor registrado deverá manter as condições de habilitação, qualificação, exequibilidade e regularidade exigidas no certame durante toda a vigência da Ata e de seus instrumentos decorrentes, inclusive nos pedidos de alteração, atualização, realinhamento, reajuste ou reequilíbrio dos preços registrados.

17. DOS CONTRATOS, ORDENS DE FORNECIMENTO, NOTAS DE EMPENHO OU OUTROS INSTRUMENTOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas, conforme o caso, por meio de contrato, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Edital, deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

17.2. Os instrumentos decorrentes da Ata deverão ser formalizados durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, vedada a emissão de contrato, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, autorização de compra ou instrumento equivalente com fundamento em Ata vencida.

17.3. A emissão de contrato, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, autorização de compra ou instrumento equivalente dependerá da existência de saldo financeiro disponível no respectivo lote, grupo ou família de materiais, da necessidade administrativa, da disponibilidade orçamentária no momento próprio e da observância das condições registradas.

17.4. A formalização de instrumento decorrente da Ata não obrigará a Administração à aquisição integral dos valores estimados, nem assegurará ao fornecedor registrado quantitativo mínimo, faturamento mínimo ou direito subjetivo ao fornecimento.

17.5. Cada contrato, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, autorização de compra ou instrumento equivalente deverá indicar, no mínimo:

- I. identificação da Ata de Registro de Preços;
- II. órgão ou Secretaria requisitante;
- III. lote, grupo ou família de materiais correspondente;

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 39 de 72

- IV. descrição do material efetivamente demandado;
- V. código, insumo, composição ou referência SINAPI/AC aplicável, ou fonte subsidiária admitida;
- VI. unidade de medida;
- VII. quantidade solicitada;
- VIII. preço referencial vigente;
- IX. percentual de desconto registrado;
- X. preço líquido após aplicação do desconto;
- XI. valor total do fornecimento;
- XII. local de entrega;
- XIII. prazo de entrega;
- XIV. valor a ser abatido do saldo financeiro do respectivo lote, grupo ou família;
- XV. demais condições específicas de fornecimento, recebimento, fiscalização e pagamento.

17.6. A contratação posterior de item específico constante de lote, grupo ou família de materiais exigirá conferência prévia da vantagem para a Administração, mediante aplicação do percentual de desconto registrado sobre a tabela SINAPI/AC vigente, não desonerada, e verificação da compatibilidade do preço líquido resultante com os parâmetros de mercado, quando necessário.

17.7. A Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente somente deverá abranger materiais compatíveis com o lote, grupo ou família registrado em Ata, vedada a inclusão de item estranho ao objeto, a alteração indevida da natureza do grupo ou a utilização do saldo financeiro para finalidade diversa da prevista no Edital e neste Termo de Referência.

17.8. A contratada deverá cumprir integralmente o contrato, a Nota de Empenho, a Ordem de Fornecimento, a autorização de compra ou o instrumento equivalente emitido pela Administração, observando os materiais, quantidades, unidades de medida, preços, descontos, prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas.

17.9. A Nota de Empenho, a Ordem de Fornecimento, a autorização de compra ou o instrumento equivalente não substituirá a necessidade de contrato formal quando este for exigido pela Lei nº 14.133/2021, pelo Edital, pela Ata de Registro de Preços, pela natureza do objeto, pelo valor da

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Página 40 de 72

contratação ou pelas condições de execução.

17.10. O contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência própria, estabelecida no próprio instrumento, no Edital e na Ata, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17.11. O encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços não prejudicará a execução dos contratos, Notas de Empenho, Ordens de Fornecimento, autorizações de compra ou instrumentos equivalentes regularmente formalizados durante sua vigência, os quais permanecerão regidos por suas próprias condições, prazos e regras de execução.

17.12. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão alterados somente nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, neste Termo de Referência, na Ata e no respectivo instrumento contratual.

17.13. A alteração, atualização, realinhamento, reajuste ou reequilíbrio dos preços registrados na Ata não produzirá alteração automática dos contratos ou instrumentos equivalentes já formalizados, devendo eventual adequação contratual observar procedimento próprio, motivação, documentação comprobatória, análise técnica e autorização da autoridade competente.

17.14. A execução de cada instrumento decorrente da Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, sem prejuízo do controle pelo órgão gerenciador quanto aos saldos, descontos registrados, valores executados e cumprimento das condições da Ata.

17.15. O fornecedor registrado deverá manter, durante a execução dos contratos, Notas de Empenho, Ordens de Fornecimento, autorizações de compra ou instrumentos equivalentes, todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade e execução exigidas no certame.

17.16. O descumprimento injustificado das condições previstas na Ata, no contrato, na Nota de Empenho, na Ordem de Fornecimento, na autorização de compra ou no instrumento equivalente sujeitará o fornecedor às sanções previstas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata, no respectivo instrumento e na legislação aplicável.

17.17. A Administração deverá manter controle individualizado dos instrumentos decorrentes da Ata, registrando o lote, grupo ou família utilizado, o material fornecido, o valor executado, o saldo financeiro remanescente, o órgão requisitante, a data de emissão, o prazo de entrega, o recebimento e o pagamento.

18. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, REAJUSTE, REALINHAMENTO E REEQUILÍBRIO DOS CONTRATOS OU INSTRUMENTOS DECORRENTES

18.1. Os contratos, notas de empenho, ordens de fornecimento, autorizações de compra ou outros

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página **41** de **72**

instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência própria, estabelecida no respectivo instrumento, observadas as disposições do Edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A vigência dos instrumentos decorrentes da Ata deverá ser compatível com a natureza do fornecimento, o prazo de entrega, as condições de recebimento provisório e definitivo, a liquidação da despesa, o pagamento e as obrigações acessórias vinculadas ao fornecimento.

18.3. A formalização dos contratos, notas de empenho, ordens de fornecimento, autorizações de compra ou instrumentos equivalentes deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

18.4. O encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços não prejudicará a execução dos contratos, notas de empenho, ordens de fornecimento, autorizações de compra ou instrumentos equivalentes regularmente formalizados durante sua vigência, os quais permanecerão regidos por suas próprias condições, prazos e regras de execução.

18.5. A prorrogação dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata somente será admitida quando juridicamente cabível, devidamente justificada nos autos, formalizada antes do encerramento da vigência do respectivo instrumento e autorizada pela autoridade competente.

18.6. A prorrogação deverá observar a manutenção do interesse público, a compatibilidade com o objeto contratado, a regularidade da execução, a existência de saldo contratual quando aplicável, a manutenção das condições de habilitação da contratada e a vantajosidade para a Administração.

18.7. A prorrogação de contrato ou instrumento equivalente não autorizará acréscimo de objeto estranho à Ata de Registro de Preços, não renovará automaticamente os saldos da Ata e não permitirá a emissão de novas demandas com fundamento em Ata vencida.

18.8. O preço do fornecimento decorrente da Ata será apurado, no momento da emissão da ordem de fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, mediante aplicação do percentual de desconto registrado sobre o preço referencial da tabela SINAPI/AC vigente, não desonerada, correspondente ao item, insumo, composição, unidade ou fração efetivamente demandada.

18.9. Após a formalização do contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento, autorização de compra ou instrumento equivalente, o preço líquido ali definido vinculará as partes para o fornecimento correspondente, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste, realinhamento, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro.

18.10. O reajuste dos contratos ou instrumentos equivalentes somente será aplicado quando preenchidos os requisitos legais, especialmente o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 42 de 72

meses, observada a data-base prevista no Edital ou no respectivo instrumento e o índice ou critério de atualização expressamente estabelecido.

18.11. Para os instrumentos decorrentes desta Ata, o reajuste, quando devido, deverá preservar o percentual de desconto contratado e observar a atualização da base referencial aplicável ao item, preferencialmente a tabela SINAPI/AC vigente, não desonerada, ou, quando inexistente correspondência direta ou tecnicamente componível, a fonte subsidiária admitida e motivada nos autos.

18.12. O reajuste incidirá apenas sobre parcelas ainda não executadas e não gerará direito a pagamento retroativo, indenização, recomposição ou alteração de valores relativos a fornecimentos já entregues, recebidos, liquidados ou pagos.

18.13. O realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos ou instrumentos equivalentes somente será admitido diante de fato superveniente, devidamente comprovado, que altere de forma relevante as condições originalmente pactuadas e inviabilize a execução do fornecimento nos preços contratados, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

18.14. O pedido de realinhamento, reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada antes da execução do fornecimento afetado e deverá conter, no mínimo:

I. identificação do contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento, autorização de compra ou instrumento equivalente;

II. identificação do lote, grupo ou família de materiais e do item afetado;

III. indicação do código, insumo, composição ou referência SINAPI/AC aplicável, ou da fonte subsidiária admitida;

IV. preço referencial utilizado na contratação;

V. percentual de desconto contratado;

VI. preço líquido contratado;

VII. descrição objetiva do fato superveniente alegado;

VIII. demonstração da repercussão do fato sobre os custos do fornecimento;

IX. planilha atualizada de composição de custos;

X. documentos comprobatórios, tais como notas fiscais de aquisição, cotações atualizadas, contratos

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 43 de 72

ou pré-contratos com fornecedores, comprovantes de frete, memória de cálculo do transporte, demonstrativos tributários, custos de carga, descarga, armazenamento, perdas e demais elementos necessários à análise.

18.15. A mera alegação de aumento de custos, variação ordinária de mercado, erro na formulação da proposta, subdimensionamento do desconto ofertado, aumento de margem de lucro, custos logísticos ordinários, despesas previsíveis ou custos já contemplados na proposta não autorizará reajuste, realinhamento, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro.

18.16. A Administração analisará o pedido mediante instrução processual própria, com manifestação técnica, demonstração da compatibilidade do preço pleiteado com o mercado, avaliação da documentação apresentada e autorização da autoridade competente.

18.17. A ausência de comprovação objetiva do fato superveniente, da repercussão nos custos ou da inviabilidade de execução nas condições pactuadas ensejará o indeferimento do pedido, permanecendo a contratada obrigada ao cumprimento do instrumento firmado, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

18.18. A redução superveniente dos preços de mercado, da tabela referencial aplicável ou dos custos efetivos de fornecimento deverá ser refletida nos contratos ou instrumentos equivalentes ainda não executados, mediante negociação e formalização própria, preservada a vantajosidade para a Administração.

18.19. A alteração, atualização, realinhamento, reajuste ou reequilíbrio dos preços registrados na Ata não produzirá alteração automática dos contratos, notas de empenho, ordens de fornecimento, autorizações de compra ou instrumentos equivalentes já formalizados, devendo eventual adequação observar procedimento próprio, motivação, documentação comprobatória, análise técnica e autorização da autoridade competente.

18.20. Nenhuma alteração contratual poderá modificar a natureza do objeto, afastar o critério de julgamento adotado, alterar indevidamente o lote, grupo ou família de materiais, suprimir obrigações essenciais da contratada, comprometer a isonomia do certame ou resultar em vantagem não prevista originalmente.

18.21. A contratada deverá manter, durante toda a vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes, as condições de habilitação, qualificação, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica exigidas na licitação.

18.22. As alterações, prorrogações, reajustes, realinhamentos, revisões ou reequilíbrios formalizados deverão ser registrados nos autos do processo correspondente, com a indicação do fundamento legal, da motivação, da documentação de suporte, da análise técnica, da autorização da autoridade competente e da repercussão sobre os saldos da Ata, quando aplicável.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 44 de 72

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal e das Secretarias beneficiárias, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

19.2. O fornecimento dos materiais somente será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, expedido pela Administração, observados o lote, grupo ou família de materiais, o saldo financeiro disponível, a disponibilidade orçamentária e as condições registradas na Ata.

19.3. Cada demanda deverá ser formalizada pela Secretaria requisitante e autorizada pela Administração, devendo indicar, no mínimo, o material solicitado, o lote, grupo ou família correspondente, a unidade de medida, a quantidade, o local de entrega, o prazo de fornecimento e a finalidade administrativa da aquisição.

19.4. A Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente deverá indicar o código, insumo, composição ou referência SINAPI/AC aplicável ao material demandado, o preço referencial vigente, o percentual de desconto registrado, o preço líquido resultante, o valor total do fornecimento e o valor a ser abatido do saldo financeiro do respectivo lote, grupo ou família.

19.5. O preço líquido do material será apurado mediante aplicação do percentual de desconto registrado sobre o preço referencial da tabela SINAPI/AC vigente, não desonerada, ou sobre fonte subsidiária formalmente admitida, quando inexistente correspondência direta ou tecnicamente componível na referida base.

19.6. A contratada deverá fornecer os materiais exatamente conforme as especificações, quantidades, unidades de medida, prazos, locais de entrega e demais condições constantes da Ordem de Fornecimento, do Edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do instrumento decorrente.

19.7. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, adequados à finalidade pretendida, livres de defeitos, vícios, avarias, deterioração ou desconformidade, devendo atender às especificações técnicas, normas aplicáveis, padrões de qualidade, segurança, durabilidade e demais requisitos exigidos para cada item.

19.8. A contratada deverá entregar os materiais no Município de Tarauacá/AC, no local indicado pela Administração, responsabilizando-se por todos os custos necessários ao fornecimento final, inclusive aquisição, tributos, encargos, frete, transporte, combustível, carga, descarga, acondicionamento, armazenamento, seguros, perdas, avarias, despesas administrativas, comerciais, operacionais, financeiras e margem de remuneração.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 45 de 72

19.9. A contratada não poderá condicionar o atendimento da Ordem de Fornecimento à aquisição de carga fechada, caminhão completo, caçamba mínima, lote mínimo unilateral, volume superior à necessidade da Administração, exclusividade de marca ou qualquer outra condição não prevista expressamente no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou na própria Ordem de Fornecimento.

19.10. Quando a unidade de medida constante da tabela SINAPI/AC divergir da unidade comercial usual do material, a Administração deverá aplicar conversão objetiva, proporcional e matematicamente verificável, desde que tecnicamente compatível com o item demandado e devidamente indicada na Ordem de Fornecimento ou em documento de apoio.

19.11. O fornecimento deverá ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal eletrônica, emitida em conformidade com a Ordem de Fornecimento, contendo a descrição dos materiais, quantidades, unidades de medida, preço referencial utilizado, percentual de desconto registrado, preço unitário líquido, valor total e demais informações necessárias à conferência pela Administração.

19.12. A Administração realizará a conferência dos materiais entregues, verificando a compatibilidade entre a Ordem de Fornecimento, a Nota Fiscal, os itens entregues, as quantidades, as unidades de medida, o preço referencial, o desconto registrado, o preço líquido cobrado, o local de entrega e as demais condições pactuadas.

19.13. Os materiais entregues em desconformidade com as especificações, quantidades, qualidade, unidade de medida, prazo, local de entrega ou demais condições estabelecidas deverão ser substituídos, complementados ou corrigidos pela contratada, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.14. O recebimento dos materiais observará as regras de recebimento provisório e definitivo previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento decorrente e na legislação aplicável.

19.15. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de servidor ou comissão designada, competindo à fiscalização verificar a conformidade do fornecimento, controlar prazos, atestar recebimentos, conferir valores, registrar ocorrências e exigir as correções necessárias.

19.16. A execução do objeto deverá preservar o controle do saldo financeiro de cada lote, grupo ou família de materiais, abatendo-se do saldo apenas o valor líquido efetivamente executado, apurado após a aplicação do desconto registrado sobre o preço referencial vigente do item demandado.

19.17. A emissão de Ordens de Fornecimento ficará condicionada à necessidade administrativa, ao saldo financeiro disponível, à vigência da Ata de Registro de Preços, à disponibilidade orçamentária

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 46 de 72

no momento próprio e à manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada.

19.18. A existência de Ata de Registro de Preços não obrigará a Administração a contratar, nem assegurará ao fornecedor registrado quantitativo mínimo, faturamento mínimo ou direito subjetivo ao fornecimento, sendo as aquisições realizadas exclusivamente conforme a necessidade pública e a conveniência administrativa.

19.19. A execução do objeto não compreenderá obra ou serviço de engenharia, salvo previsão expressa em item específico, permanecendo a contratação caracterizada como aquisição de bens comuns, com fornecimento de materiais conforme demanda da Administração.

19.20. O modelo de execução previsto neste item vincula a contratada, o órgão gerenciador, as Secretarias requisitantes e os demais responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata, sem prejuízo das regras específicas de entrega, recebimento, fiscalização, pagamento e sanções previstas nos demais itens deste Termo de Referência.

20. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO

20.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal e das Secretarias requisitantes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato, autorização de compra ou outro instrumento equivalente.

20.2. A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente indicado pela Administração em razão da natureza do item, da urgência da demanda ou de condição técnica devidamente justificada.

20.3. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões da impossibilidade, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para análise do pedido de prorrogação, ressalvadas situações devidamente comprovadas de caso fortuito, força maior ou fato superveniente alheio à vontade da contratada.

20.4. A prorrogação do prazo de entrega dependerá de autorização expressa da Administração, não sendo admitida a postergação unilateral do fornecimento pela contratada.

20.5. Os pedidos serão realizados conforme a necessidade da Secretaria requisitante, observados o saldo financeiro do respectivo lote, grupo ou família de materiais, o percentual de desconto registrado, a tabela SINAPI/AC vigente, não desonerada, e as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Fornecimento.

20.6. A entrega dos materiais deverá ocorrer, preferencialmente, no Setor de Compras/Almoxarifado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 47 de 72

da Prefeitura Municipal de Tarauacá/AC, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 301, Centro, Tarauacá/AC, CEP 69.970-000, ou em outro local indicado expressamente pela Administração na Ordem de Fornecimento.

20.7. Quando a natureza do material ou a necessidade administrativa exigir, a Ordem de Fornecimento poderá indicar local diverso de entrega dentro do Município de Tarauacá/AC, inclusive unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, depósitos, frentes de manutenção, espaços públicos ou outros locais vinculados à Secretaria requisitante.

20.8. A contratada deverá entregar os materiais acompanhados da respectiva Nota Fiscal eletrônica, emitida em conformidade com a Ordem de Fornecimento, contendo, no mínimo, a identificação da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Fornecimento, a descrição dos itens entregues, quantidades, unidades de medida, preço referencial utilizado, percentual de desconto registrado, preço unitário líquido, valor total e demais informações necessárias à conferência pela Administração.

20.9. A entrega deverá observar as especificações, unidades de medida, quantidades, padrões mínimos de qualidade, condições de acondicionamento, local de entrega, prazo e demais exigências constantes da Ordem de Fornecimento, do Edital, deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

20.10. A contratada será responsável por todos os custos necessários à entrega final dos materiais no local indicado pela Administração, inclusive aquisição, tributos, encargos, frete, transporte, combustível, carga, descarga, acondicionamento, armazenamento, seguros, perdas, avarias, despesas administrativas, comerciais, operacionais, financeiras e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento.

20.11. Não será admitido à contratada condicionar a entrega à aquisição de carga fechada, caminhão completo, caçamba mínima, lote mínimo unilateral, volume superior à necessidade da Administração, exclusividade de marca ou qualquer outra condição não prevista expressamente no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou na Ordem de Fornecimento.

20.12. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, adequados à finalidade pretendida, livres de defeitos, vícios, avarias, deterioração ou desconformidade, devendo atender às especificações técnicas, normas aplicáveis, padrões de qualidade, segurança, durabilidade e demais requisitos exigidos para cada item.

20.13. Os materiais entregues em desconformidade com as especificações, quantidades, qualidade, unidade de medida, prazo, local de entrega, Nota Fiscal ou demais condições estabelecidas poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição, complementação ou correção às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página **48** de **72**

20.14. O recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência pela Administração, que verificará a compatibilidade entre a Ordem de Fornecimento, a Nota Fiscal, os itens entregues, as quantidades, as unidades de medida, o preço referencial aplicável, o desconto registrado, o preço líquido cobrado, o local de entrega e as demais condições pactuadas.

20.15. A entrega dos materiais não implicará aceitação definitiva, ficando o recebimento sujeito às regras de recebimento provisório e definitivo previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento decorrente e na legislação aplicável.

20.16. A contratada deverá adotar todas as cautelas necessárias ao transporte, acondicionamento, armazenamento e descarga dos materiais, respondendo por perdas, quebras, avarias, danos, extravios ou deteriorações ocorridas até o efetivo recebimento pela Administração.

20.17. A contratada deverá observar, quando aplicáveis ao material fornecido, as normas técnicas, ambientais, sanitárias, de segurança, transporte, armazenamento, validade, rotulagem, certificação, garantia do fabricante e demais exigências legais ou regulamentares incidentes sobre o item demandado.

20.18. A Administração não se responsabilizará por materiais entregues em local diverso do indicado na Ordem de Fornecimento, sem prévia autorização, nem por documentos fiscais emitidos em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento equivalente.

21. DO MODELO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, dos contratos, notas de empenho, ordens de fornecimento, autorizações de compra ou instrumentos equivalentes decorrentes serão exercidos por servidor ou comissão formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Edital, deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

21.2. O órgão gerenciador deverá controlar a Ata de Registro de Preços, os saldos financeiros por lote, grupo ou família de materiais, os percentuais de desconto registrados, os fornecedores vinculados, o cadastro de reserva, as contratações formalizadas, os valores executados e o prazo de vigência da Ata.

21.3. A Secretaria requisitante deverá formalizar suas demandas por meio de solicitação própria, indicando o material necessário, o lote, grupo ou família correspondente, a quantidade, a unidade de medida, a finalidade da aquisição, o local de entrega e demais informações necessárias à emissão da Ordem de Fornecimento.

21.4. A emissão da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato, autorização de compra ou

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 49 de 72

instrumento equivalente deverá observar o saldo financeiro disponível do respectivo lote, grupo ou família, a vigência da Ata, a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária no momento próprio e as condições registradas.

21.5. A fiscalização deverá verificar a conformidade do fornecimento com a Ordem de Fornecimento, a Nota Fiscal, o Edital, este Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e o instrumento decorrente, especialmente quanto à descrição do material, quantidade, unidade de medida, qualidade, prazo, local de entrega, preço referencial, percentual de desconto e preço líquido cobrado.

21.6. A fiscalização deverá conferir se o percentual de desconto registrado foi corretamente aplicado sobre o preço referencial da tabela SINAPI/AC vigente, não desonerada, ou sobre a fonte subsidiária admitida, quando cabível, antes do recebimento definitivo, da liquidação da despesa e do pagamento.

21.7. A Administração deverá registrar em processo próprio ou sistema competente todas as ocorrências relacionadas à execução, inclusive atrasos, entregas parciais, recusas, substituições, divergências de quantidade, inconformidades de qualidade, glosas, notificações, justificativas, sanções e demais eventos relevantes.

21.8. A fiscalização deverá recusar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desconformidade com as especificações, quantidades, unidades de medida, prazo, local de entrega, qualidade, Nota Fiscal ou demais condições estabelecidas, exigindo da contratada a substituição, complementação ou correção às suas expensas.

21.9. O recebimento provisório e definitivo dos materiais deverá observar as regras previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento decorrente e na legislação aplicável, não se confundindo a entrega física dos bens com sua aceitação definitiva pela Administração.

21.10. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos materiais fornecidos, pela regularidade fiscal da operação, pela conformidade dos preços cobrados e pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

21.11. O gestor ou fiscal deverá notificar formalmente a contratada sempre que constatado descumprimento de obrigação, atraso, desconformidade ou irregularidade na execução, fixando prazo para correção quando cabível, sem prejuízo da adoção das medidas sancionatórias previstas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata e na legislação aplicável.

21.12. As decisões relativas à alteração de preços registrados, prorrogação da Ata, cancelamento de registro, aplicação de sanções, reequilíbrio, reajuste, recebimento definitivo, glosa ou pagamento deverão ser motivadas e instruídas com os documentos necessários à adequada demonstração dos fatos e fundamentos adotados.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página **50** de **72**

21.13. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor, fiscal ou autoridade competente, apresentando documentos, notas fiscais, comprovantes, planilhas, informações logísticas e demais elementos necessários à verificação da regular execução do objeto.

21.14. A Administração deverá manter controle individualizado das Ordens de Fornecimento e demais instrumentos emitidos, registrando o lote, grupo ou família utilizado, o material fornecido, o valor executado, o saldo financeiro remanescente, o órgão requisitante, o prazo de entrega, o recebimento e o pagamento.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na Nota de Empenho, na Ordem de Fornecimento, na autorização de compra ou em instrumento equivalente.

22.2. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e demais requisitos exigidos no certame.

22.3. A contratada deverá fornecer os materiais somente após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato, autorização de compra ou instrumento equivalente, observando rigorosamente os itens, quantidades, unidades de medida, locais de entrega, prazos, preços, descontos e demais condições estabelecidas pela Administração.

22.4. A contratada deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos, vícios, avarias, deterioração ou desconformidade, compatíveis com as especificações do Edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da tabela SINAPI/AC aplicável e da respectiva Ordem de Fornecimento.

22.5. A contratada deverá cumprir o percentual de desconto registrado em Ata, aplicando-o sobre o preço referencial da tabela SINAPI/AC vigente, não desonerada, correspondente ao item, insumo, composição, unidade ou fração efetivamente demandada pela Administração.

22.6. A contratada deverá entregar os materiais no Município de Tarauacá/AC, no local indicado pela Administração, responsabilizando-se por todos os custos necessários ao fornecimento final, inclusive aquisição, tributos, encargos, frete, transporte, combustível, carga, descarga, acondicionamento, armazenamento, seguros, perdas, avarias, despesas administrativas, comerciais, operacionais, financeiras e margem de remuneração.

22.7. A contratada deverá emitir Nota Fiscal eletrônica em conformidade com a Ordem de Fornecimento, contendo, no mínimo, a identificação da Ata e da Ordem de Fornecimento, descrição

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 51 de 72

dos materiais, quantidades, unidades de medida, preço referencial utilizado, percentual de desconto registrado, preço unitário líquido, valor total e demais informações necessárias à conferência pela Administração.

22.8. A contratada deverá substituir, corrigir, complementar ou repor, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os materiais entregues com defeito, avaria, vício, inadequação, divergência de especificação, quantidade inferior, qualidade insatisfatória ou qualquer desconformidade com a Ordem de Fornecimento, o Edital, este Termo de Referência ou a Ata de Registro de Preços.

22.9. A contratada deverá observar o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento, comunicando formalmente à Administração, no prazo previsto, eventual impossibilidade de cumprimento, com apresentação de justificativa e documentos comprobatórios, quando cabíveis.

22.10. A contratada não poderá condicionar o atendimento das Ordens de Fornecimento à aquisição de carga fechada, caminhão completo, caçamba mínima, lote mínimo unilateral, volume superior à necessidade da Administração, exclusividade de marca ou qualquer outra exigência não prevista expressamente no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou na Ordem de Fornecimento.

22.11. A contratada deverá observar, quando aplicáveis ao material fornecido, as normas técnicas, ambientais, sanitárias, de segurança, transporte, armazenamento, validade, rotulagem, certificação, garantia do fabricante e demais exigências legais ou regulamentares incidentes sobre o item demandado.

22.12. A contratada deverá responder por vícios aparentes ou ocultos, defeitos, avarias, inadequações e desconformidades dos materiais fornecidos, inclusive quando constatados após o recebimento, observados os prazos legais, as garantias do fabricante e as condições previstas nos instrumentos da contratação.

22.13. A contratada deverá assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão da contratada, de seus empregados, representantes, transportadores, prepostos ou subcontratados autorizados, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

22.14. A contratada deverá executar diretamente o fornecimento, sendo vedada a transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada expressamente pela Administração.

22.15. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e demais obrigações legais decorrentes do fornecimento, mantendo-os atualizados e quitados na forma da legislação vigente.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 52 de 72

22.16. A contratada deverá atender prontamente às solicitações, notificações e determinações do gestor, fiscal ou autoridade competente, prestando os esclarecimentos e documentos necessários à verificação da regular execução do objeto.

22.17. A contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização pela Administração, inclusive quanto à conferência dos materiais, da Nota Fiscal, dos preços referenciais, do desconto registrado, da qualidade, da quantidade, do prazo e do local de entrega.

22.18. A contratada deverá manter canal de comunicação atualizado com a Administração, informando endereço eletrônico, telefone, representante responsável e demais dados necessários ao recebimento de comunicações, convocações, notificações e Ordens de Fornecimento.

22.19. A contratada deverá cumprir as obrigações assumidas na proposta, na garantia da proposta, na comprovação de exequibilidade, na habilitação e na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

22.20. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. A contratante deverá cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do contrato, da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento, da autorização de compra ou do instrumento equivalente.

23.2. A contratante deverá emitir as Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho, contratos, autorizações de compra ou instrumentos equivalentes conforme a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária, o saldo financeiro do lote, grupo ou família de materiais e as condições registradas na Ata.

23.3. A contratante deverá indicar, em cada Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, o material demandado, o lote, grupo ou família correspondente, a unidade de medida, a quantidade, o código, insumo ou composição SINAPI aplicável, o preço referencial, o percentual de desconto registrado, o preço líquido resultante, o local de entrega, o prazo de fornecimento e demais condições necessárias à execução.

23.4. A contratante deverá disponibilizar à contratada as informações necessárias ao cumprimento da Ordem de Fornecimento, inclusive local de entrega, responsável pelo recebimento, horário de entrega, condições de acesso e demais orientações pertinentes.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 53 de 72

23.5. A contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor ou comissão designada, registrando as ocorrências relevantes e exigindo as providências necessárias à correção de falhas, atrasos ou desconformidades.

23.6. A contratante deverá receber provisória e definitivamente os materiais fornecidos, na forma prevista neste Termo de Referência, no Edital, na Ata, no contrato ou instrumento equivalente, verificando a conformidade com a Ordem de Fornecimento, a Nota Fiscal, as especificações, quantidades, unidades de medida, preço referencial, desconto registrado e preço líquido cobrado.

23.7. A contratante deverá recusar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desconformidade com as especificações, quantidades, qualidade, unidade de medida, prazo, local de entrega, Nota Fiscal ou demais condições estabelecidas, exigindo da contratada a substituição, complementação ou correção às suas despesas.

23.8. A contratante deverá efetuar o pagamento devido após o regular recebimento do objeto, a conferência da documentação fiscal, a liquidação da despesa e o cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata e no instrumento decorrente.

23.9. A contratante deverá manter controle dos saldos financeiros por lote, grupo ou família de materiais, abatendo do saldo apenas o valor líquido efetivamente executado em cada fornecimento.

23.10. A contratante deverá analisar, de forma motivada, os pedidos de prorrogação de prazo, alteração, atualização, reajuste, realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela contratada, observando a legislação aplicável, a documentação comprobatória, a manifestação técnica e a autorização da autoridade competente.

23.11. A contratante deverá notificar a contratada sobre irregularidades, atrasos, desconformidades ou descumprimentos constatados, assegurando o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

23.12. A contratante deverá aplicar as sanções administrativas previstas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável, quando configurado descumprimento contratual ou infração administrativa.

23.13. A contratante deverá preservar a transparência, a motivação dos atos, o registro processual das ocorrências, a rastreabilidade dos fornecimentos, a correta aplicação do desconto registrado e a regularidade da execução da Ata de Registro de Preços.

23.14. A contratante não estará obrigada a adquirir a integralidade dos valores estimados ou a assegurar quantitativo mínimo, faturamento mínimo ou direito subjetivo de fornecimento à contratada, realizando as aquisições exclusivamente conforme a necessidade pública, a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e o saldo financeiro do respectivo lote, grupo ou família de materiais.

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Página 54 de 72

24. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

24.1. O recebimento dos materiais será realizado pela Administração em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo.

24.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência inicial da quantidade, identificação do item, integridade aparente, local de entrega, Nota Fiscal e compatibilidade preliminar com a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente.

24.3. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos materiais, nem afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, avarias, divergências de especificação, inconformidades de qualidade, quantidade, unidade de medida, preço, desconto ou qualquer outra irregularidade constatada posteriormente.

24.4. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes do Edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da Ordem de Fornecimento, da Nota Fiscal e dos demais instrumentos aplicáveis.

24.5. Para fins de recebimento definitivo, a Administração verificará, no mínimo:

- I. a descrição dos materiais entregues;
- II. o lote, grupo ou família de materiais correspondente;
- III. a quantidade efetivamente entregue;
- IV. a unidade de medida aplicável;
- V. o local e o prazo de entrega;
- VI. a qualidade, integridade, validade, acondicionamento e adequação dos materiais;
- VII. o código, insumo, composição ou referência SINAPI/AC aplicável, ou a fonte subsidiária admitida;
- VIII. o preço referencial utilizado;
- IX. o percentual de desconto registrado;
- X. o preço líquido cobrado;

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 55 de 72

XI. a compatibilidade entre a Ordem de Fornecimento, a Nota Fiscal e os materiais efetivamente entregues.

24.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, salvo quando a natureza do material, a quantidade entregue, a necessidade de verificação técnica ou a complexidade da conferência justificar prazo superior, mediante registro nos autos.

24.7. Os materiais entregues em desconformidade com as especificações, quantidades, unidades de medida, qualidade, prazo, local de entrega, Nota Fiscal, preço referencial, percentual de desconto ou demais condições estabelecidas serão recusados, total ou parcialmente.

24.8. Havendo recusa total ou parcial, a contratada deverá substituir, complementar, corrigir ou repor os materiais às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

24.9. A substituição, complementação, correção ou reposição dos materiais não afastará a responsabilidade da contratada por eventual atraso, dano, prejuízo ou descumprimento das obrigações assumidas.

24.10. A Administração poderá realizar conferência física, documental, técnica, visual, volumétrica, dimensional, quantitativa ou qualitativa dos materiais entregues, conforme a natureza do item demandado.

24.11. Para materiais sujeitos a aferição por volume, peso, metragem, unidade comercial convertida ou qualquer outra forma específica de medição, a Administração exigirá a comprovação objetiva da quantidade entregue, mediante documento fiscal, romaneio, comprovante de pesagem, medição, registro fotográfico, conferência física ou outro meio idôneo compatível com o item fornecido.

24.12. Quando houver divergência entre a unidade SINAPI/AC e a unidade comercial usual do fornecimento, o recebimento observará a conversão objetiva, proporcional e matematicamente verificável indicada na Ordem de Fornecimento ou documento de apoio.

24.13. A Nota Fiscal apresentada em desacordo com a Ordem de Fornecimento, com erro de descrição, quantidade, unidade de medida, preço, desconto, valor total, dados fiscais ou demais informações necessárias à conferência será devolvida à contratada para correção, ficando suspenso o prazo de liquidação e pagamento até sua regular reapresentação.

24.14. O recebimento definitivo será formalizado por atesto, termo, certidão ou registro equivalente emitido pelo fiscal, gestor ou servidor responsável, após a verificação da conformidade do fornecimento.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 56 de 72

24.15. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos posteriores, inadequação ao uso, desconformidade técnica, garantia legal, garantia do fabricante ou demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

25. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

25.1. A medição do fornecimento será realizada com base nos materiais efetivamente entregues, conferidos e recebidos definitivamente pela Administração, vedado o pagamento por estimativa, por saldo financeiro reservado, por valor registrado em Ata ou por material não entregue e aceito.

25.2. Para fins de medição, será considerado o quantitativo efetivamente fornecido e aceito em cada Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato, autorização de compra ou instrumento equivalente.

25.3. O valor devido à contratada será calculado mediante aplicação do percentual de desconto registrado sobre o preço referencial da tabela SINAPI/AC vigente, não desonerada, ou da fonte subsidiária admitida, correspondente ao item, insumo, composição, unidade ou fração efetivamente demandada e aceita pela Administração.

25.4. Para fins de apuração do preço líquido, será utilizada a seguinte fórmula:

$$PLI = PRI \times (1 - D)$$

Em que:

PLI = preço líquido do item após aplicação do desconto;

PRI = preço referencial do item, insumo, composição, unidade ou fração, conforme tabela SINAPI/AC vigente, não desonerada, ou fonte subsidiária admitida;

D = percentual de desconto registrado, expresso em número decimal.

25.5. O valor total do fornecimento será apurado mediante multiplicação do preço líquido unitário pela quantidade efetivamente entregue e aceita pela Administração, observada a unidade de medida aplicável.

25.6. Quando houver conversão de unidade de medida, a medição deverá demonstrar a correspondência entre a unidade SINAPI/AC, a unidade comercial fornecida e a quantidade efetivamente entregue, mediante memória de cálculo objetiva, proporcional e verificável.

25.7. O valor líquido efetivamente executado será abatido do saldo financeiro do respectivo lote, grupo ou família de materiais, sem redução prévia do limite financeiro estimado pelo simples percentual de desconto registrado.

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Página 57 de 72

25.8. A liquidação da despesa somente ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais, o atesto da Nota Fiscal, a conferência da aplicação do desconto registrado, a verificação da conformidade do fornecimento e a regular instrução documental do processo de pagamento.

25.9. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal eletrônica emitida em conformidade com a Ordem de Fornecimento, contendo, no mínimo:

- I. identificação da Ata de Registro de Preços;
- II. identificação da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente;
- III. descrição dos materiais fornecidos;
- IV. lote, grupo ou família correspondente;
- V. quantidade entregue;
- VI. unidade de medida;
- VII. código, insumo, composição ou referência SINAPI/AC aplicável, ou fonte subsidiária admitida;
- VIII. preço referencial utilizado;
- IX. percentual de desconto registrado;
- X. preço unitário líquido;
- XI. valor total do fornecimento;
- XII. local de entrega;
- XIII. dados bancários da contratada;
- XIV. demais informações fiscais exigidas pela legislação aplicável.

25.10. A ausência de informações necessárias à conferência, a divergência entre Nota Fiscal e Ordem de Fornecimento, a cobrança em valor superior ao devido, a ausência de aplicação do desconto registrado ou a existência de inconformidade documental impedirá a liquidação até a regular correção pela contratada.

25.11. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, mediante ordem bancária em favor

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página **58** de **72**

da contratada, no prazo previsto no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

25.12. O prazo de pagamento será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal regular, acompanhada do recebimento definitivo e dos documentos exigidos para liquidação da despesa.

25.13. Caso a Nota Fiscal seja devolvida para correção, o prazo de pagamento será reiniciado a partir da reapresentação regular do documento fiscal.

25.14. O pagamento corresponderá exclusivamente aos materiais efetivamente entregues, conferidos, aceitos e recebidos definitivamente pela Administração, com observância do desconto registrado e dos valores apurados na medição.

25.15. A Administração realizará as retenções tributárias, previdenciárias ou legais cabíveis, na forma da legislação aplicável.

25.16. A Administração poderá glosar valores referentes a materiais não entregues, entregues em quantidade inferior, recusados, entregues em desconformidade, cobrados com preço incorreto, sem aplicação do desconto registrado ou sem correspondência com a Ordem de Fornecimento.

25.17. A existência de pendência de substituição, complementação, correção, documentação fiscal, conferência de preço, comprovação de entrega ou recebimento definitivo impedirá a liquidação e o pagamento da parcela correspondente até a regularização pela contratada.

25.18. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a execução e no momento do pagamento, adotando as providências cabíveis em caso de irregularidade, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções previstas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

25.19. O pagamento não afastará a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos posteriores, incorreções, desconformidades, garantia legal, garantia do fabricante ou obrigações assumidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata e nos instrumentos decorrentes.

25.20. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional expressamente prevista no Edital, devidamente justificada no processo e admitida pela legislação aplicável.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante, o fornecedor registrado ou a contratada que descumprir as obrigações assumidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na Nota de Empenho, na Ordem de Fornecimento, na autorização de compra ou em instrumento equivalente ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal aplicável, no

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 59 de 72

regulamento municipal de responsabilização administrativa e nos demais instrumentos da contratação, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e da obrigação de reparar integralmente eventual dano causado à Administração ou a terceiros.

26.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação aplicável:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato, Ata de Registro de Preços, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

II. dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato, Ata de Registro de Preços, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata, contrato ou instrumento equivalente;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata, contrato ou instrumento equivalente;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto na legislação de responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.

26.3. As sanções serão aplicadas de forma motivada, proporcional e compatível com a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os critérios de dosimetria previstos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal aplicável, no regulamento municipal de

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página **60** de **72**

responsabilização administrativa, no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no processo administrativo sancionador.

26.4. Para fins deste Termo de Referência, considera-se infração leve a inexecução parcial ou falha formal, sanável e de baixa lesividade, que não cause prejuízo relevante à Administração, não comprometa a entrega dos materiais, não afete o funcionamento dos serviços públicos, não envolva má-fé, fraude, falsidade documental, recusa de fornecimento ou dano ao interesse coletivo.

26.5. Constituem exemplos de infrações leves, desde que sanadas no prazo fixado pela Administração e sem prejuízo à execução do objeto:

I. apresentação de Nota Fiscal com erro formal sanável, corrigido após notificação;

II. atraso no envio de informação, documento complementar ou esclarecimento administrativo, sem impacto no fornecimento;

III. falha pontual de comunicação com a fiscalização, sem prejuízo à entrega, ao recebimento ou ao pagamento;

IV. desconformidade formal de acondicionamento, identificação ou documentação acessória, desde que não comprometa a qualidade, a segurança, a quantidade ou a utilização do material fornecido.

26.6. Não serão consideradas infrações leves, para fins de mera advertência, as condutas que envolvam atraso injustificado na entrega com prejuízo à Administração, entrega de material em desconformidade não corrigida, recusa de fornecimento, descumprimento de Ordem de Fornecimento, não manutenção da proposta, fraude, falsidade, má-fé, dano ao erário ou conduta que comprometa a finalidade da contratação.

26.7. Para fins de gradação, as sanções administrativas observarão, como referência, a seguinte tabela de aplicação, da mais leve à mais grave:

Grau	Sanção	Hipóteses de aplicação	Efeitos principais
1	Advertência	Inexecução parcial, falha formal ou descumprimento leve, sanável e sem grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, quando não se justificar penalidade mais grave.	Registro formal da irregularidade, advertência à licitante, fornecedora ou contratada e fixação de prazo para correção da conduta, quando cabível.
2	Multa moratória	Atraso injustificado na entrega dos materiais, na substituição, correção, complementação ou reposição de item recusado, ou no cumprimento de obrigação temporal prevista	Penalidade pecuniária proporcional ao atraso, sem prejuízo da obrigação de cumprir o fornecimento e da

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página **61** de **72**

		na Ordem de Fornecimento, Ata, contrato ou instrumento equivalente.	possibilidade de cumulação com outras sanções.
3	Multa compensatória	Inexecução parcial ou total, recusa de fornecimento, entrega em desconformidade não corrigida, não manutenção da proposta, não assinatura da Ata, contrato ou instrumento equivalente, não apresentação de documentação exigida ou outra infração que gere prejuízo, risco ou frustração da finalidade da contratação.	Penalidade pecuniária calculada conforme a gravidade da infração, o valor da obrigação inadimplida, o prejuízo causado e os limites previstos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata ou no instrumento equivalente.
4	Impedimento de licitar e contratar	Infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente inexecução parcial com grave dano, inexecução total, não entrega de documentação, não manutenção da proposta, recusa injustificada em assinar a Ata, contrato ou instrumento equivalente, ou retardamento injustificado da execução ou entrega do objeto, quando não se justificar sanção mais grave.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Tarauacá/AC, pelo prazo fixado no processo sancionador, observado o limite legal.
5	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar	Infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude à licitação, fraude na execução, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação, ato lesivo à Administração Pública ou infração grave que justifique penalidade máxima.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo fixado no processo sancionador, observado o limite legal.

26.8. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos de infração leve ou inexecução parcial que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, quando a conduta puder ser corrigida e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

26.9. A multa moratória por atraso injustificado será aplicada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, da Ordem de Fornecimento, da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

26.10. Para fins do subitem anterior, considera-se parcela inadimplida o valor correspondente ao material, lote, grupo, família, entrega, substituição, correção, complementação ou reposição não executada no prazo estabelecido pela Administração.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página **62** de **72**

26.11. O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos, ou prazo inferior quando demonstrado prejuízo relevante à Administração, poderá caracterizar inexecução parcial ou total, conforme o caso, autorizando a conversão da multa moratória em multa compensatória, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

26.12. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais, observada a dosimetria e a proporcionalidade:

I. de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recusada, não entregue, entregue em desconformidade ou não corrigida, nos casos de inexecução parcial;

II. de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, autorização de compra ou instrumento equivalente, nos casos de inexecução total;

III. de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do lote, grupo ou família adjudicado, ou sobre o valor do instrumento convocatório correspondente, nos casos de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da execução da garantia da proposta nas hipóteses legais;

IV. de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação afetada, nos casos de não apresentação de documentação exigida, não manutenção da proposta, retardamento injustificado da execução, descumprimento de obrigação acessória relevante ou outra conduta que gere prejuízo ou risco à Administração.

26.13. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, observados a gravidade da infração, o contraditório, a ampla defesa e a motivação da decisão administrativa.

26.14. Na aplicação das sanções, a Administração considerará, obrigatoriamente:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos causados à Administração;

V. a vantagem auferida ou pretendida pela infratora;

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página **63** de **72**

- VI. o caráter pedagógico da sanção e seu impacto preventivo;
- VII. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável;
- VIII. a reincidência da licitante, fornecedora registrada ou contratada;
- IX. a cooperação da infratora para a apuração dos fatos e a correção da irregularidade;
- X. a manutenção do emprego dos trabalhadores, quando pertinente ao caso concreto.

26.15. Serão consideradas circunstâncias atenuantes, entre outras justificadamente reconhecidas pela Administração:

- I. correção imediata da falha após notificação;
- II. inexistência de dano relevante à Administração;
- III. comunicação espontânea da irregularidade antes de sua constatação pela fiscalização;
- IV. colaboração efetiva com a apuração dos fatos;
- V. adoção de medidas internas para evitar a repetição da conduta.

26.16. Serão consideradas circunstâncias agravantes, entre outras justificadamente reconhecidas pela Administração:

- I. reincidência;
- II. dano relevante à Administração ou ao interesse coletivo;
- III. obtenção ou tentativa de obtenção de vantagem indevida;
- IV. má-fé, fraude, simulação, falsidade documental ou declaração inverídica;
- V. resistência injustificada ao cumprimento de determinações da fiscalização;
- VI. descumprimento que comprometa a continuidade de serviços públicos ou o abastecimento de materiais essenciais;
- VII. prática da infração durante a vigência de sanção anteriormente aplicada.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página **64** de **72**

26.17. A instauração do processo administrativo sancionador dependerá da existência de elementos mínimos que indiquem a ocorrência de infração administrativa, podendo decorrer de relatório de ocorrência, comunicação do fiscal, gestor da Ata ou do contrato, unidade requisitante, órgão de controle ou autoridade competente.

26.18. O relatório de ocorrência deverá descrever objetivamente os fatos, indicar a obrigação descumprida, juntar documentos comprobatórios, registrar eventuais notificações prévias, informar prejuízos ou riscos causados à Administração e sugerir, quando possível, a sanção em tese aplicável.

26.19. O processo de responsabilização será conduzido em autos próprios, sem prejuízo da juntada de cópias dos documentos necessários extraídos do processo de licitação, da Ata, do contrato, da Ordem de Fornecimento, da Nota de Empenho, do processo de fiscalização ou do processo de pagamento.

26.20. O procedimento será ordinário quando a infração puder ensejar impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa.

26.21. O procedimento será sumário quando a infração for punível apenas com multa, advertência ou advertência cumulada com multa, observada a gravidade da conduta e a sanção mais grave em tese aplicável.

26.22. Antes da aplicação de qualquer sanção, a licitante, fornecedora registrada ou contratada será formalmente intimada para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da respectiva intimação.

26.23. A intimação deverá conter a identificação da licitante, fornecedora registrada ou contratada, a descrição objetiva dos fatos, a indicação das obrigações supostamente descumpridas, a sanção em tese aplicável, o prazo de defesa, o local ou meio de apresentação da manifestação e a advertência quanto às consequências da ausência de resposta.

26.24. As intimações, notificações e comunicações poderão ser realizadas por meio eletrônico, inclusive pelo sistema utilizado para a licitação ou gestão contratual, pelo endereço eletrônico informado na proposta, pelo cadastro da empresa em sistema oficial ou por outro meio admitido no Edital, presumindo-se válidas as comunicações comprovadamente enviadas aos contatos indicados pela licitante ou contratada.

26.25. Apresentada ou não a defesa, a autoridade instrutora promoverá a análise dos fatos, documentos e argumentos apresentados, podendo solicitar manifestação da fiscalização, da unidade requisitante, do órgão gerenciador, da assessoria jurídica ou de setor técnico competente, quando necessário.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 65 de 72

26.26. Havendo necessidade de produção de provas, a autoridade instrutora deliberará de forma motivada sobre sua pertinência, podendo indeferir provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou incapazes de contribuir para o esclarecimento dos fatos.

26.27. Encerrada a instrução, será elaborado relatório final com a descrição dos fatos, análise da defesa, avaliação das provas, enquadramento da conduta, indicação da sanção cabível, critérios de dosimetria e proposta de decisão.

26.28. A decisão administrativa deverá ser motivada, guardar congruência com os fatos apurados, indicar o fundamento legal, a sanção aplicada, seu prazo ou percentual, a forma de cobrança da multa, quando houver, e o prazo para recurso ou pedido de reconsideração, conforme a legislação aplicável.

26.29. Da decisão que aplicar sanção administrativa caberá recurso administrativo ou pedido de reconsideração, conforme o caso, na forma e no prazo previstos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal aplicável e no regulamento municipal de responsabilização administrativa.

26.30. O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela Administração à contratada, da garantia eventualmente prestada ou cobrado administrativa ou judicialmente, sem prejuízo da inscrição em dívida ativa, quando cabível.

26.31. Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis sejam superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ou à garantia prestada, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.

26.32. A multa deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da intimação da decisão administrativa definitiva, salvo prazo diverso expressamente fixado pela autoridade competente.

26.33. O não pagamento da multa no prazo estabelecido autorizará a Administração a adotar as providências cabíveis para cobrança do débito, inclusive compensação com créditos devidos à contratada, inscrição em dívida ativa, cobrança judicial e comunicação aos órgãos competentes, quando aplicável.

26.34. A aplicação de multa não impedirá a Administração de cancelar o registro do fornecedor, rescindir ou extinguir o contrato ou instrumento equivalente, convocar fornecedor remanescente, realizar nova contratação, glosar valores, executar garantias legalmente cabíveis ou adotar outras providências necessárias à proteção do interesse público.

26.35. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, implicará a execução integral da garantia da proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página **66** de **72**

26.36. O descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, a não retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, a não aceitação da manutenção das condições registradas nas hipóteses legais ou a aplicação de sanção impeditiva ensejarão o cancelamento do registro do fornecedor, observado o contraditório e a ampla defesa.

26.37. A não apresentação da planilha de composição de custos, dos documentos de exequibilidade ou dos esclarecimentos exigidos em diligência, quando regularmente convocada, ensejará a desclassificação da proposta ou a adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando houver indício de má-fé, falsidade, fraude ou conduta sancionável.

26.38. A apresentação de documento falso, Nota Fiscal falsa, atestado falso, declaração inverídica, informação fraudulenta ou qualquer documento incompatível com a realidade dos fatos ensejará a instauração de processo administrativo sancionador, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle e às autoridades competentes, quando cabível.

26.39. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras normas de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos à Administração Pública serão apurados e julgados conjuntamente, quando cabível, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

26.40. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que os efeitos das sanções poderão ser estendidos aos administradores, sócios com poderes de administração, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

26.41. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros competentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e em outros sistemas oficiais utilizados pela Administração, quando cabível.

26.42. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão passíveis de reabilitação na forma da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável, condicionada, quando cabível, à reparação integral do dano, ao pagamento da multa, ao transcurso do prazo mínimo legal, ao cumprimento das condições fixadas no ato punitivo e à análise jurídica prévia.

26.43. A aplicação de sanção administrativa não afastará a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem impedirá a adoção de medidas judiciais, extrajudiciais, administrativas ou de controle para recomposição do prejuízo.

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Página 67 de 72

26.44. A aplicação de sanção administrativa não impedirá a adoção de medidas de gestão contratual ou da Ata de Registro de Preços, inclusive glosa, recusa de recebimento, exigência de substituição, correção ou complementação de materiais, cancelamento do registro do fornecedor, extinção do contrato ou convocação de fornecedor remanescente, quando cabível.

26.45. Na hipótese de um mesmo licitante, fornecedor registrado ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pela Administração Municipal, ainda que em contratações distintas, a autoridade competente deverá avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e adoção das medidas cabíveis quanto aos instrumentos vigentes.

27. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PARÂMETROS REFERENCIAIS DE DESCONTO

27.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 39.416.000,00 (trinta e nove milhões, quatrocentos e dezesseis mil reais), correspondente ao limite financeiro máximo planejado para os lotes, grupos ou famílias de materiais indicados neste Termo de Referência e em seus anexos.

27.2. A estimativa do valor da contratação não constitui critério de julgamento pelo menor preço global ou menor preço unitário, uma vez que o presente certame será julgado pelo maior percentual de desconto por lote, grupo ou família de materiais, aplicado sobre a tabela SINAPI/AC vigente, não desonerada, ou sobre fonte subsidiária formalmente admitida, quando cabível.

27.3. Os valores estimados por lote, grupo ou família de materiais representam limites financeiros máximos de consumo planejado pela Administração, não constituindo obrigação de aquisição integral, quantitativo físico fixo, pedido mínimo garantido ao fornecedor, valor mínimo de faturamento ou autorização para fornecimento em volume superior à necessidade concreta da Administração.

27.4. A estimativa foi estruturada por lote, grupo ou família de materiais em razão da natureza futura, eventual, parcelada e sob demanda da contratação, da diversidade dos materiais abrangidos, da pluralidade de Secretarias Municipais beneficiárias e da impossibilidade técnica de predeterminar, com precisão, a quantidade física de cada insumo específico que será efetivamente demandado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

27.5. Para a presente contratação, a tabela SINAPI/AC vigente, não desonerada, será utilizada como base referencial principal para a formação dos preços referenciais, julgamento pelo maior percentual de desconto, registro dos percentuais de desconto, emissão das Ordens de Fornecimento, medição, liquidação, pagamento e controle da execução.

27.6. Quando determinado material necessário à Administração não possuir correspondência direta ou tecnicamente componível na tabela SINAPI/AC, será utilizada fonte subsidiária de referência

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página **68** de **72**

devidamente motivada nos autos, observadas as regras previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

27.7. A Administração realizou pesquisa auxiliar de mercado, mediante cotações, atas de registro de preços, contratos anteriores, pesquisas em contratações públicas, publicações de solicitação de cotação e demais elementos disponíveis, com a finalidade de verificar a dinâmica de fornecimento, a existência de potenciais fornecedores, a compatibilidade econômica da modelagem e os percentuais médios de desconto praticáveis sobre a base SINAPI/AC.

27.8. Os percentuais médios de desconto apurados pela Administração possuem natureza referencial e instrumental, destinando-se à avaliação da vantajosidade da modelagem, à calibragem dos parâmetros de exequibilidade e à identificação de descontos aparentemente excessivos, artificiais ou incompatíveis com os custos reais de fornecimento.

27.9. O percentual médio de desconto apurado pela Administração não constitui desconto mínimo obrigatório, desconto máximo permitido, teto de desconto, preço mínimo, critério de aceitabilidade automática ou causa automática de desclassificação da proposta.

27.10. O julgamento das propostas observará o maior percentual de desconto ofertado pela licitante para cada lote, grupo ou família de materiais, desde que atendidas as exigências do Edital, deste Termo de Referência, da habilitação, da aceitabilidade da proposta e da demonstração de exequibilidade, quando exigida.

27.11. O mapa de apuração dos percentuais médios de desconto, as memórias de cálculo dos descontos médios e os documentos auxiliares utilizados para a calibragem dos parâmetros de exequibilidade integrarão anexo classificado como sigiloso e serão mantidos em apartado próprio, ficando sua divulgação restrita e vedada aos licitantes e ao público em geral até a abertura da fase de lances, em conformidade com o art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

27.12. O valor estimado da contratação (R\$ 39.416.000,00), os valores estimados por lote, grupo ou família de materiais e a tabela SINAPI/AC adotada como referência inicial constarão obrigatoriamente dos artefatos públicos da contratação. Permanecerão em sigilo unicamente os percentuais de desconto de referência e os mapas de pesquisa auxiliar de mercado até o encerramento da etapa de lances, momento em que serão publicamente divulgados para viabilizar a aplicação dos critérios de exequibilidade definidos no Item 7 deste Termo de Referência.

27.13. Para fins de estimativa inicial do certame, deverá ser indicada no processo, neste Termo de Referência, na planilha orçamentária ou em anexo próprio, a tabela SINAPI/AC, não desonerada, utilizada como data-base da estimativa.

27.14. Para fins de execução da Ata de Registro de Preços, o percentual de desconto registrado incidirá sobre a tabela SINAPI/AC vigente, não desonerada, oficialmente publicada e disponível na

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página **69** de **72**

data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato, autorização de compra ou instrumento equivalente, salvo regra diversa expressamente prevista no Edital e na Ata.

27.15. O desconto registrado não reduzirá, por si só, o limite financeiro estimado do respectivo lote, grupo ou família de materiais. O saldo financeiro da Ata será consumido pelos valores líquidos das Ordens de Fornecimento efetivamente emitidas, executadas e recebidas, observados os limites financeiros, quantitativos e orçamentários aplicáveis.

27.16. Cada Ordem de Fornecimento deverá indicar, de forma individualizada, o lote, grupo ou família de materiais correspondente, o item ou composição da tabela SINAPI/AC aplicável, a unidade de medida, a quantidade efetivamente demandada, o preço referencial vigente, o percentual de desconto registrado, o preço líquido resultante e o valor a ser abatido do saldo financeiro correspondente.

27.17. O valor estimado da contratação observará a seguinte composição por lote, grupo ou família de materiais:

Item	Grupo/Família de materiais	Valor estimado referencial
1	Tijolos	R\$ 4.282.000,00
2	Areia, brita e barro	R\$ 6.154.000,00
3	Materiais hidráulicos e hidrossanitários — água e esgoto	R\$ 3.494.000,00
4	Ferros, armados/fundidos e outros	R\$ 2.812.000,00
5	Tubos de concreto	R\$ 3.491.000,00
6	Materiais de gesso	R\$ 412.000,00
7	Material elétrico em geral	R\$ 4.183.000,00
8	Materiais de pintura, incluindo tintas, bases para tintas, corantes, solventes, massas corridas e correlatos	R\$ 2.094.000,00
9	Ferramentas e materiais de EPI, incluindo calçados de segurança, óculos de segurança, protetor auricular, luvas, capa de chuva e similares	R\$ 2.897.000,00
10	Material de construção em geral	R\$ 5.947.000,00
11	Cimento, incluindo cimento Portland, materiais de acabamento e afins	R\$ 1.150.000,00
12	Marcenaria/madeiras e afins, incluindo madeiras, compensados, barrotes, tábuas de assoalho, tábuas de parede, tábuas brutas para trapiches, vigas e correlatos	R\$ 2.500.000,00
Valor estimado total		R\$ 39.416.000,00

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página **70** de **72**

27.18. A estimativa do valor da contratação e os parâmetros referenciais de desconto servirão de base para planejamento, julgamento pelo maior desconto, controle da Ata de Registro de Preços, aferição da garantia da proposta, análise de exequibilidade, gestão dos saldos financeiros, emissão dos instrumentos decorrentes, medição, liquidação e pagamento, sem gerar obrigação de contratação integral pela Administração.

27.19. A Administração realizará as aquisições conforme a necessidade pública, a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária no momento próprio, a vigência da Ata de Registro de Preços e o saldo financeiro disponível do respectivo lote, grupo ou família de materiais.

28. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. Por se tratar de contratação processada pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários não será exigida para a formalização da Ata de Registro de Preços.

28.2. A indicação da dotação orçamentária e a comprovação da disponibilidade de créditos somente serão exigidas no momento da formalização do contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil decorrente da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação aplicável.

28.3. Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de necessidade administrativa, saldo financeiro disponível no respectivo lote, grupo ou família de materiais, vigência da Ata, autorização da autoridade competente e disponibilidade orçamentária própria no momento da formalização do instrumento correspondente.

28.4. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos ou Secretarias requisitantes, a serem indicadas no respectivo contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento, autorização de compra ou instrumento equivalente.

28.5. A emissão de nota de empenho, ordem de fornecimento, contrato, autorização de compra ou instrumento equivalente sem a correspondente disponibilidade orçamentária fica vedada, devendo o órgão requisitante comprovar previamente a existência de crédito suficiente para suportar a despesa.

28.6. A existência da Ata de Registro de Preços não gera, por si só, obrigação de contratação, empenho de despesa ou reserva orçamentária automática, ficando as aquisições condicionadas à necessidade pública, à conveniência administrativa, à disponibilidade orçamentária e ao saldo financeiro do respectivo lote, grupo ou família de materiais.

29. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

29.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em ambiente eletrônico, por meio do

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página **71** de **72**

sistema Compras.gov.br, acessível pelo endereço www.gov.br/compras, em data e horário estabelecidos no Edital.

29.2. O envio das propostas, a apresentação da garantia da proposta, a fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes, a convocação para apresentação de documentos, a negociação, a manifestação de intenção de recurso e os demais atos da sessão pública observarão as regras do sistema eletrônico, do Edital, deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

29.3. As licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios, prazos, convocações, mensagens ou comunicações em razão de desconexão, inobservância de mensagens do sistema ou ausência de acompanhamento da sessão.

29.4. As informações detalhadas sobre data, horário, modo de disputa, forma de envio das propostas, apresentação da garantia da proposta, documentos de habilitação, pedidos de esclarecimento, impugnações, recursos e demais procedimentos constarão do Edital e de seus anexos.

29.5. Os atos praticados no sistema eletrônico serão considerados válidos para todos os efeitos legais, observadas as regras de funcionamento da plataforma, do Edital e da legislação aplicável.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Este Termo de Referência integra o Edital como anexo obrigatório e vinculante, constituindo parâmetro para a elaboração das propostas, julgamento, habilitação, análise de exequibilidade, formalização da Ata de Registro de Preços, emissão dos instrumentos decorrentes, execução, fiscalização, recebimento, liquidação, pagamento e aplicação de sanções.

30.2. A participação no certame implica aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na nota de empenho, na ordem de fornecimento, na autorização de compra ou em instrumento equivalente.

30.3. As licitantes deverão examinar cuidadosamente o Edital, este Termo de Referência e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento das condições de participação, proposta, garantia da proposta, critério de julgamento, exequibilidade, habilitação, fornecimento, entrega, fiscalização, recebimento, pagamento e sanções.

30.4. Integram a presente contratação, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, o mapa comparativo, a planilha de referência, a matriz de itens críticos de exequibilidade, a minuta da Ata de Registro de Preços, a minuta contratual, quando houver, e demais documentos que compõem o processo administrativo.

30.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de forma motivada, com fundamento

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 72 de 72

na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal aplicável, no regulamento do Sistema de Registro de Preços, no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos princípios que regem as contratações públicas.

30.6. Eventuais pedidos de esclarecimento, impugnações, recursos, comunicações, notificações e convocações observarão os prazos, meios e procedimentos estabelecidos no Edital e no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

30.7. As retificações, alterações ou esclarecimentos formalmente divulgados pela Administração passarão a integrar o Edital e seus anexos, vinculando todos os participantes e futuros contratados.

30.8. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão motivada, observada a legislação aplicável.

30.9. A contratação decorrente deste Termo de Referência será executada exclusivamente conforme a necessidade pública, a disponibilidade orçamentária, o saldo financeiro do lote, grupo ou família de materiais, a vigência da Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

30.10. Permanecem aplicáveis, no que couber, as normas legais, regulamentares e técnicas incidentes sobre o fornecimento dos materiais, inclusive quanto à qualidade, segurança, transporte, armazenamento, validade, certificação, garantia, responsabilidade do fornecedor e proteção do interesse público.

Tarauacá/AC, 22 de junho de 2026.

Elaborado por:

Aprovado por:

**MARIA DE JESUS MOURÃO DA
SILVA**

Coordenadora de Contratos
Portaria nº 267/2026

**ENIVALDO CAVALCANTE GOMES
DO Ó**

Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 004/2026



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.234/2026

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE
REQUISITANTE/GERENCIADOR	ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL	ENIVALDO CAVALCANTE GOMES DO Ó
CPF	164.766.702-04
ATO DE DESIGNAÇÃO	DECRETO Nº 004/2025
UNIDADES	SECRETARIAS MUNICIPAIS DA
BENEFICIÁRIAS/PARTICIPANTES	PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ/AC
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de materiais de construção, materiais para manutenção em geral, equipamentos, materiais hidráulicos, elétricos e afins.

0. NOTA DE RETIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar é apresentado em versão retificada em decorrência do saneamento da fase preparatória do Pregão Eletrônico SRP nº 90019/2026, após o conhecimento e acolhimento parcial de impugnações/pedidos de esclarecimento que indicaram a necessidade de aperfeiçoamento dos artefatos da contratação, especialmente quanto à qualificação técnica, unidades de medida, metodologia orçamentária/logística, regras de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, coerência normativa e condições de formulação das propostas.

Para os fins deste documento, a expressão “planejamento da contratação” refere-se à instrução técnico-administrativa da fase preparatória prevista na Lei nº 14.133/2021, não se confundindo com as atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Tarauacá, órgão que exerce competências próprias de planejamento governamental, estratégico, orçamentário ou correlato, conforme a organização administrativa municipal.

A Secretaria Municipal de Administração figura como órgão requisitante/gerenciador da presente contratação, responsável pela consolidação da demanda, sem prejuízo de o objeto se destinar ao atendimento das necessidades das demais Secretarias Municipais, na condição de unidades beneficiárias ou participantes da futura Ata de Registro de Preços.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Este Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade registrar a necessidade, a motivação, a solução pretendida e as principais condições técnicas da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, subsidiando a elaboração do Termo de Referência, do edital e dos demais artefatos do Pregão Eletrônico SRP nº 90019/2026.

1.2 - A contratação visa ao registro de preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de materiais de construção, materiais para manutenção em geral, equipamentos, materiais hidráulicos,



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

elétricos e afins, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Tarauacá/AC.

1.3 - A necessidade decorre da obrigação administrativa de assegurar a continuidade das atividades de manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, vias, espaços, equipamentos, instalações e demais estruturas municipais, bem como de apoiar pequenas reformas, reparos emergenciais e ações de conservação da infraestrutura pública.

1.4 - A ausência de materiais de construção e manutenção em estoque ou em ata vigente pode comprometer a prestação de serviços públicos essenciais, gerar atraso em reparos necessários, agravar deteriorações físicas, ampliar custos futuros e prejudicar o atendimento das demandas da população.

1.5 - A contratação centralizada, por meio de Sistema de Registro de Preços, permite racionalizar a demanda de múltiplas Secretarias, reduzir a fragmentação de procedimentos, ampliar o poder de compra da Administração, conferir padronização mínima às aquisições e possibilitar fornecimentos parcelados conforme a necessidade efetiva.

1.6 - Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, compatíveis com as especificações do Termo de Referência e aptos ao uso pretendido, observadas as normas técnicas aplicáveis, quando houver, inclusive ABNT/NBR ou parâmetros usuais de mercado.

1.7 - A presente versão retificada preserva a necessidade pública originalmente identificada, mas aperfeiçoa as premissas de planejamento em razão dos apontamentos acolhidos nas impugnações, especialmente para assegurar julgamento objetivo, competitividade, transparência, segurança jurídica e adequada execução contratual.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da Prefeitura Municipal de Tarauacá/AC, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme identificação abaixo:

PCA 2026: 980147 – Prefeitura Municipal de Tarauacá/AC

Id PCA PNCP: 01674973000179-0-000001/2026

Data de publicação no PNCP: 20/01/2026

Última atualização: 12/06/2026

Fonte: Compras.gov.br

Local: Tarauacá/AC

Total de itens do PCA: 832

Valor total estimado do PCA: R\$ 275.552.694,44

2.2. O objeto pretendido está contemplado no PCA 2026, no Identificador da Futura Contratação nº 980147-33/2026, abrangendo os itens de nº 700 a 711, com data desejada de contratação em 25/06/2026, conforme classes/grupos e valores estimados constantes do planejamento anual:

a) Item 700 – Classe/Grupo 5620 – Vidros, telhas, tijolos e blocos para construção – Valor estimado: R\$ 4.282.000,00;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Item 701 – Classe/Grupo 5610 – Materiais de origem mineral para construção, a granel – Valor estimado: R\$ 6.154.000,00;

c) Item 702 – Classe/Grupo 5680 – Materiais diversos para construção – Valor estimado: R\$ 3.494.000,00;

d) Item 703 – Classe/Grupo 9510 – Barras e vergalhões de ferro e de aço – Valor estimado: R\$ 2.812.000,00;

e) Item 704 – Classe/Grupo 5630 – Tubos e condutos, não metálicos, para construção – Valor estimado: R\$ 3.491.000,00;

f) Item 705 – Classe/Grupo 5680 – Materiais diversos para construção – Valor estimado: R\$ 412.000,00;

g) Item 706 – Classe/Grupo 6145 – Fios e cabos elétricos – Valor estimado: R\$ 4.183.000,00;

h) Item 707 – Classe/Grupo 8010 – Tintas, vernizes e produtos correlatos – Valor estimado: R\$ 2.094.000,00;

i) Item 708 – Classe/Grupo 5680 – Materiais diversos para construção – Valor estimado: R\$ 2.897.000,00;

j) Item 709 – Classe/Grupo 5680 – Materiais diversos para construção – Valor estimado: R\$ 5.947.000,00;

k) Item 710 – Classe/Grupo 5610 – Materiais de origem mineral para construção, a granel – Valor estimado: R\$ 1.150.000,00;

l) Item 711 – Classe/Grupo 5510 – Tábuas e artigos correlatos à base de madeira – Valor estimado: R\$ 2.500.000,00.

2.3. O somatório dos itens relacionados ao Identificador da Futura Contratação nº 980147-33/2026 corresponde ao valor estimado de R\$ 39.416.000,00, compatível com a estimativa global da contratação prevista neste Estudo Técnico Preliminar e nos demais artefatos da fase preparatória.

2.4. Registra-se que a inclusão da demanda no PCA evidencia o alinhamento da contratação ao planejamento anual da Administração Municipal, sem prejuízo da necessidade de retificação dos demais artefatos da fase preparatória, especialmente Termo de Referência, planilha de itens, modelo de proposta, Edital e anexos, a fim de assegurar coerência entre o planejamento, a estimativa de preços, a descrição do objeto, as unidades de medida e as condições de fornecimento.

2.5. Eventuais ajustes posteriores de especificação, unidade de medida, agrupamento, valor estimado ou forma de fornecimento deverão ser motivados nos autos e refletidos nos artefatos correspondentes, preservada a compatibilidade com o PCA 2026 e com os fundamentos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação deverá recair sobre pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que comprove regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme exigências proporcionais e pertinentes previstas no Termo de Referência e no edital.

3.2 - O objeto possui natureza de bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.3 - As especificações técnicas dos grupos ou itens deverão constar de forma clara no Termo de Referência e na planilha retificada, indicando descrição, unidade de medida, base de referência, condições de fornecimento, local de entrega, prazos, critérios de aceitação e parâmetros mínimos de qualidade.

3.4 - A empresa contratada deverá fornecer os materiais conforme as especificações e quantidades solicitadas em cada ordem de fornecimento, responsabilizando-se pela substituição, troca ou reposição dos produtos entregues com defeito, avaria, inadequação ou desconformidade com o objeto, sem ônus adicional para a Administração.

3.5 - Os fornecedores deverão comprovar capacidade técnico-operacional mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) fornecimento anterior satisfatório de materiais compatíveis com o objeto licitado, em características, quantidades e prazos, observadas as exigências finais do Termo de Referência e do edital.

3.6 - A análise dos atestados deverá observar critérios objetivos de compatibilidade, admitindo-se o somatório de atestados, quando pertinente, e a realização de diligência para confirmação da autenticidade, pertinência e compatibilidade dos documentos, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

3.7 - Eventual exigência de quantitativo mínimo em atestados somente deverá ser adotada se tecnicamente motivada no Termo de Referência, limitada às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, observados o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a proporcionalidade, a competitividade e a natureza parcelada do Sistema de Registro de Preços.

3.8 - Não se adotará, de forma automática e indistinta, percentual mínimo linear para todos os itens ou grupos, diante da heterogeneidade do objeto, da execução sob demanda e da inexistência de obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

3.9 - Os preços ofertados deverão compreender todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive frete, transporte, carga, descarga, tributos, seguros, encargos, despesas comerciais, riscos, margem de remuneração e entrega no Município de Tarauacá/AC, não sendo cabível pleito posterior de recomposição sob alegação de custos ordinários não considerados na proposta.

3.10 - Por se tratar de aquisição de materiais, e não de contratação de obra ou serviço de engenharia, não se exige composição de BDI destacado, sem prejuízo de a proposta contemplar o preço final de fornecimento com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CAPACIDADE OPERACIONAL

3.11.1. Considerando o vulto estimado da contratação, a diversidade dos materiais, a execução sob demanda, o fornecimento parcelado, a pluralidade de Secretarias Municipais beneficiárias e a necessidade de entrega no Município de Tarauacá/AC, constitui requisito necessário da contratação a comprovação de aptidão técnico-operacional mínima da licitante para o fornecimento de materiais pertinentes e compatíveis com o objeto.

3.11.2. A exigência de qualificação técnica deverá ser formulada de modo objetivo, proporcional e compatível com a natureza comum dos bens, com a finalidade de reduzir o risco de contratação de fornecedor sem capacidade operacional para cumprir a Ata de Registro de Preços, sem impor restrições indevidas à competitividade.

3.11.3. O Termo de Referência e o Edital deverão prever a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior satisfatório de materiais compatíveis com o objeto licitado, em características, escala, prazos e condições de execução compatíveis com os grupos ou famílias de materiais disputados.

3.11.4. Os atestados deverão conter, sempre que possível, a identificação do emitente, CNPJ, endereço, telefone ou outro meio de contato, identificação da licitante, descrição clara dos materiais fornecidos, quantitativos ou valores executados, período de fornecimento, local de entrega e declaração de execução satisfatória.

3.11.5. Será admitido o somatório de atestados, desde que os documentos apresentados sejam pertinentes, compatíveis com o objeto e aptos a demonstrar a capacidade técnico-operacional da licitante para o fornecimento dos materiais correspondentes ao grupo ou família de materiais em disputa.

3.11.6. Considerando que a presente contratação foi estruturada por limite financeiro estimado de consumo por grupos ou famílias de materiais, e não por quantitativo físico previamente definido de cada insumo individualizado, a aferição da compatibilidade dos atestados poderá considerar, conforme disciplinado no Termo de Referência, a pertinência do segmento de fornecimento, a escala econômica da contratação anterior, a compatibilidade dos materiais, os prazos de execução e a capacidade operacional demonstrada.

3.11.7. Eventual exigência de quantitativo mínimo em atestados somente deverá ser adotada mediante justificativa técnica específica, limitada às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, vedada a aplicação automática, linear ou indiscriminada de percentual mínimo para todos os itens, grupos ou famílias de materiais.

3.11.8. Na hipótese de adoção de quantitativo ou parâmetro mínimo de comprovação, o Termo de Referência deverá indicar expressamente os grupos, famílias ou parcelas sobre os quais recairá a exigência, a justificativa técnica correspondente, o percentual ou parâmetro adotado, a forma de aferição da compatibilidade e a possibilidade de somatório de atestados, observados os limites legais e a preservação da ampla competitividade.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.11.9. Não deverá ser exigida inscrição em conselho profissional, responsável técnico ou acervo técnico profissional para o objeto em geral, por se tratar de aquisição de materiais e não de obra ou serviço de engenharia, salvo se houver item específico cuja comercialização, fornecimento ou instalação esteja sujeita a requisito legal ou regulamentar próprio, hipótese que deverá ser expressamente motivada no Termo de Referência.

3.11.10. A Administração poderá realizar diligências para confirmação da autenticidade, pertinência e compatibilidade dos atestados apresentados, inclusive mediante solicitação de contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento, termos de recebimento ou outros documentos idôneos que comprovem a execução anterior declarada.

3.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA, APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

3.12.1. Considerando o vulto estimado da contratação, a natureza sob demanda do objeto, a diversidade dos grupos ou famílias de materiais, a necessidade de entrega no Município de Tarauacá/AC, os riscos logísticos envolvidos, a volatilidade dos preços referenciais e a experiência administrativa anterior com descontos de difícil execução, será exigida garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

3.12.2. A garantia da proposta será exigida com a finalidade de resguardar a seriedade das ofertas apresentadas, reduzir o risco de propostas meramente formais, artificiais ou aventureiras, desestimular descontos incompatíveis com a capacidade real de fornecimento e conferir maior segurança à Administração quanto à manutenção da proposta até a assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.

3.12.3. A garantia da proposta será exigida de todos os licitantes no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% sobre o valor estimado do grupo, lote, família de materiais ou item para o qual a licitante apresentar proposta, vedada a exigência de garantia calculada sobre o valor total da contratação quando a licitante disputar apenas parte do objeto.

3.12.4. A garantia da proposta deverá ser prestada nas modalidades admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e será devolvida aos licitantes nos prazos legais, sem prejuízo de sua execução nas hipóteses de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, de não manutenção da proposta ou de não apresentação dos documentos necessários à contratação.

3.12.5. A garantia da proposta não se confunde com eventual garantia contratual, nem com garantia adicional aplicável a obras e serviços de engenharia, constituindo instrumento autônomo de mitigação de riscos na fase de seleção do fornecedor.

3.12.6. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no Edital, contendo o percentual de desconto ofertado para cada grupo, lote, família de materiais ou item disputado, conforme a estruturação definida neste ETP, no Termo de Referência e no Edital.

3.12.7. O percentual de desconto deverá ser expresso de forma clara, objetiva e uniforme, com indicação do grupo, lote, família de materiais ou item ao qual se aplica, incidindo sobre a tabela



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SINAPI/AC, não desonerada, ou sobre fonte subsidiária excepcionalmente admitida e motivada, quando inexistente correspondência direta ou tecnicamente componível na referida base.

3.12.8. A proposta deverá considerar todos os custos necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive custos operacionais, logísticos, comerciais, tributários, frete, transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguros, riscos, margem de remuneração e demais despesas incidentes sobre o fornecimento final dos materiais no Município de Tarauacá/AC.

3.12.9. A licitante, ao apresentar proposta, declarará expressamente que conhece as condições de fornecimento, a localização do Município de Tarauacá/AC, a forma de execução sob demanda, os prazos de entrega, a incidência do desconto sobre a base SINAPI/AC aplicável e a obrigação de incluir no desconto ofertado todos os custos necessários ao fornecimento, vedada a alegação posterior de desconhecimento dessas condições como fundamento para descumprimento da proposta ou pedido de recomposição sem fato superveniente devidamente comprovado.

3.12.10. O critério de julgamento será o maior desconto percentual sobre a tabela SINAPI/AC, não desonerada, conforme os grupos, lotes, famílias de materiais ou itens definidos nos artefatos da contratação.

3.12.11. O desconto ofertado e registrado em Ata incidirá sobre o preço referencial vigente do item, fração, unidade, composição ou conjunto efetivamente demandado pela Administração em cada Ordem de Fornecimento, para fins de apuração do preço líquido devido.

3.12.12. O julgamento por maior desconto observará os parâmetros mínimos de qualidade, as especificações técnicas, as unidades de medida, as regras de conversão proporcional, a compatibilidade com a tabela SINAPI/AC, as condições de entrega no Município de Tarauacá/AC e os demais requisitos objetivos previstos neste ETP, no Termo de Referência e no Edital.

3.12.13. A classificação da proposta pelo maior desconto não afastará a análise de aceitabilidade e exequibilidade, devendo a Administração verificar a compatibilidade do desconto ofertado com a realidade de mercado, com os custos ordinários de fornecimento, com a logística de entrega em Tarauacá/AC e com a capacidade operacional necessária à execução da Ata de Registro de Preços.

3.12.14. O mapa de apuração dos percentuais médios de desconto praticáveis, elaborado a partir de pesquisas auxiliares, atas, contratações anteriores, cotações e demais elementos de mercado, será utilizado como parâmetro técnico para avaliação da compatibilidade econômica da proposta e para identificação de descontos aparentemente excessivos, artificiais ou incompatíveis com os custos reais de fornecimento.

3.12.15. A média de descontos apurada pela Administração não constituirá desconto máximo permitido, teto de desconto, preço mínimo ou causa automática de desclassificação. Todavia, sempre que o desconto ofertado se distanciar de forma relevante dos parâmetros apurados ou revelar indícios de incompatibilidade econômica, será instaurada diligência para comprovação da exequibilidade da proposta.

3.12.16. Será obrigatória a demonstração de exequibilidade sempre que a proposta apresentar desconto aparentemente excessivo, incompatibilidade com a logística de entrega, indícios de



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

subprecificação, desconformidade com custos ordinários de fornecimento ou risco relevante de inadimplemento.

3.12.17. Para fins de demonstração da exequibilidade, a licitante classificada deverá apresentar declaração formal de exequibilidade, acompanhada de documentação idônea que comprove a compatibilidade econômica da proposta, podendo ser exigidos, conforme o caso: planilha demonstrativa de custos; composição logística; memória de cálculo do frete; demonstração de custos de transporte, carga, descarga e acondicionamento; comprovação de estoque próprio ou disponibilidade de fornecimento; contratos, pré-contratos ou cotações com fornecedores; notas fiscais de aquisição; comprovação de transporte próprio ou contratado; composição de tributos; custos operacionais; margem de remuneração; e demais elementos capazes de demonstrar a viabilidade do desconto ofertado.

3.12.18. A demonstração de exequibilidade deverá comprovar que o desconto ofertado é compatível com a entrega final dos materiais no Município de Tarauacá/AC, considerando a distância, o transporte, o acondicionamento, a carga, a descarga, os riscos operacionais, a volatilidade dos preços referenciais e as condições concretas de fornecimento sob demanda.

3.12.19. A apresentação de justificativa genérica, declaração desacompanhada de elementos mínimos de suporte, documentação incompatível com o objeto ou ausência de comprovação objetiva da viabilidade econômica do desconto ofertado ensejará a desclassificação da proposta, observados o contraditório procedimental, a motivação do ato e as regras previstas no Edital.

3.12.20. A análise de exequibilidade será realizada de forma motivada, objetiva e isonômica, assegurando-se à licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta antes de eventual desclassificação, vedada a rejeição automática exclusivamente com base na comparação aritmética com a média de descontos apurada pela Administração.

3.12.21. O Termo de Referência e o Edital deverão reproduzir e operacionalizar as premissas fixadas neste ETP quanto à garantia da proposta, forma de apresentação da proposta, critério de julgamento pelo maior desconto percentual sobre a tabela SINAPI/AC, procedimento de demonstração da exequibilidade, documentação mínima exigível, critérios de aceitabilidade e hipóteses de desclassificação, sem afastar as diretrizes técnicas ora estabelecidas.

3.13. DA DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DO DESCONTO OFERTADO POR GRUPO E DA MATRIZ DE ITENS CRÍTICOS DE REFERÊNCIA

3.13.1. Considerando que o critério de julgamento adotado será o maior desconto percentual sobre a tabela SINAPI/AC vigente, não desonerada, a análise de exequibilidade da proposta deverá verificar se o desconto ofertado pela licitante, quando aplicado aos preços referenciais do grupo, lote ou família de materiais disputado, resulta em preço líquido compatível com os custos reais de aquisição, logística, tributos, despesas operacionais, riscos, margem de lucro e entrega final dos materiais no Município de Tarauacá/AC.

3.13.2. A demonstração de exequibilidade não terá por finalidade substituir a tabela SINAPI/AC, tampouco formar novo preço de referência para o certame. A tabela SINAPI/AC permanecerá como base objetiva para julgamento, registro do desconto e emissão das Ordens de

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fornecimento. A análise de exequibilidade terá por finalidade aferir se o desconto ofertado é economicamente suportável pela licitante, considerada a realidade concreta de fornecimento.

3.13.3. Para evitar subjetividade, surpresa ou escolha discricionária durante a sessão pública, fica instituída a Matriz de Itens Críticos de Referência para Demonstração da Exequibilidade, indicando, para cada grupo, lote ou família de materiais, o item crítico principal ou a cesta mínima de itens representativos sobre os quais recairá a demonstração da exequibilidade, quando exigida.

3.13.4. A licitante que apresentar proposta para determinado grupo, lote ou família de materiais deverá demonstrar a exequibilidade do desconto ofertado com base no item crítico ou na cesta mínima correspondente ao grupo efetivamente disputado, não sendo exigida comprovação por item pertencente a grupo diverso.

3.13.5. A escolha dos itens críticos observará critérios objetivos, tais como relevância operacional, frequência de utilização, representatividade econômica, sensibilidade logística, peso, volume, dificuldade de armazenamento, histórico de fornecimento, impacto na continuidade dos serviços públicos e pertinência com a dinâmica ordinária de aquisição do respectivo grupo.

3.13.6. Nos grupos heterogêneos ou com elevada variação de custo, peso, unidade de medida ou dinâmica logística, a demonstração da exequibilidade recairá sobre cesta mínima de até 3 itens representativos do próprio grupo, previamente indicada nesta matriz, no Termo de Referência, no Edital ou em anexo próprio.

3.13.7. Ficam definidos como itens críticos ou referenciais mínimos de exequibilidade os seguintes parâmetros, sem prejuízo da necessidade de reprodução, compatibilização e detalhamento na planilha final do Termo de Referência e do Edital:

Grupo	Objeto do grupo	Item crítico ou cesta mínima de referência	Unidade-base	Observação técnica
1	Tijolos	Bloco cerâmico/tijolo vazado para alvenaria de vedação, conforme códigos SINAPI indicados na planilha, a exemplo dos códigos 7267, 7268, 7270 e/ou 7271	UN	Preferir item de maior representatividade de uso ou maior impacto econômico no grupo
2	Areia, brita e barro	Pedra britada, pedrisco, areia e/ou barro, conforme códigos SINAPI correspondentes ao grupo, a exemplo dos códigos 4718, 4720, 4721 e/ou 4722 para britas	M³	Considerar custo de aquisição, transporte, distância, carga, descarga e eventual conversão por caçamba quando aplicável
3	Materiais hidráulicos e hidrossanitários — água e esgoto	Cesta mínima composta por, no mínimo, 1 item de água fria e 1 item de esgoto, preferencialmente classificados na tabela SINAPI/AC como insumos (I), tais como tubo PVC soldável para água fria, conexão PVC soldável, tubo PVC série normal para esgoto predial ou conexão PVC para esgoto, conforme códigos, descrições, unidades e preços referenciais indicados na planilha estimativa	M ou UN	Deverão ser utilizados apenas itens de fornecimento de material, sem instalação, mão de obra ou composição de serviço. A escolha deverá priorizar itens de maior frequência de uso, relevância operacional, representatividade econômica e sensibilidade logística no fornecimento ao Município de Tarauacá/AC
4	Ferros, armados/fundidos e outros	Cesta mínima composta pelos itens SINAPI 34 — AÇO CA-50, 10,0 mm, vergalhão, e 43055 — AÇO CA-50, 12,5 mm ou 16,0 mm, vergalhão, conforme	KG	A escolha recai sobre vergalhões CA-50 classificados como insumos, em unidade kg, sem corte, dobra, montagem ou instalação,

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		preços referenciais da tabela SINAPI/AC vigente adotada nos artefatos da contratação		permitindo aferição objetiva da exequibilidade do desconto ofertado para o fornecimento de ferros ao Município de Tarauacá/AC. A planilha deverá demonstrar preço líquido após desconto, custo de aquisição, tributos, frete, carga, descarga, armazenamento, despesas operacionais e margem de lucro
5	Tubos de concreto	Cesta mínima composta pelos itens SINAPI 92210 — Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro 400 mm, junta rígida, fornecimento e assentamento, e 92212 — Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro 600 mm, junta rígida, fornecimento e assentamento, conforme preços referenciais da tabela SINAPI/AC vigente adotada nos artefatos da contratação	M	A escolha recai sobre diâmetros representativos da demanda ordinária de drenagem e manutenção viária, permitindo aferir a exequibilidade do desconto em item de menor porte e em item de maior peso/logística. Por se tratarem de composições que incluem assentamento, a Administração deverá utilizá-los como referência objetiva de aplicação do desconto SINAPI, exigindo da licitante a demonstração dos custos efetivamente pertinentes ao fornecimento do tubo de concreto, especialmente aquisição, transporte, carga, descarga, tributos, perdas, despesas operacionais e margem de lucro. Caso seja identificado insumo puro correspondente na tabela SINAPI/AC, este deverá ser priorizado.
6	Materiais de gesso	Cesta mínima composta pelos itens SINAPI 3315 — Gesso em pó para revestimentos/molduras/sancas e uso geral, 4812 — Placa de gesso para forro, 60 x 60 cm, espessura de 12 mm, sem colocação, e 20250 — Sisal em fibra / estopa sisal para gesso, conforme preços referenciais da tabela SINAPI/AC vigente adotada nos artefatos da contratação	KG e M²	A escolha recai sobre insumos puros e distintos do grupo, abrangendo material-base, placa de gesso e insumo acessório, sem inclusão de mão de obra, aplicação, instalação ou acabamento. A planilha de exequibilidade deverá demonstrar, para cada item da cesta, o preço líquido após desconto, custo de aquisição, tributos, frete, carga, descarga, armazenamento, perdas, despesas operacionais e margem de lucro para entrega no Município de Tarauacá/AC
7	Material elétrico em geral	Cesta mínima composta pelos itens SINAPI 91932 — Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais — fornecimento e instalação, e 91936 — Caixa octogonal 4" x 4", PVC, instalada em laje — fornecimento e instalação, conforme preços referenciais da tabela SINAPI/AC	M e UN	A escolha recai sobre itens representativos de subgrupos distintos do material elétrico: condutores elétricos e acessórios/caixas de passagem. Por se tratarem de composições que incluem instalação, deverão ser utilizados apenas como referência objetiva de aplicação do desconto

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		vigente adotada nos artefatos da contratação		SINAPI, exigindo-se da licitante a demonstração dos custos efetivamente pertinentes ao fornecimento dos materiais, especialmente aquisição, tributos, frete, carga, descarga, armazenamento, despesas operacionais e margem de lucro para entrega no Município de Tarauacá/AC. Caso sejam localizados insumos puros correspondentes na tabela SINAPI/AC, estes deverão ser priorizados.
8	Materiais de pintura — tintas, bases para tintas, corantes, solventes, massas corridas e correlatos	Cesta mínima composta pelos itens SINAPI 7292 — Tinta esmalte sintético premium brilhante, 43651 — Massa acrílica para superfícies internas e externas, e 7313 — Tinta asfáltica impermeabilizante diluída em solvente, para materiais cimentícios, metal e madeira, conforme preços referenciais da tabela SINAPI/AC vigente adotada nos artefatos da contratação	L e KG	A escolha recai sobre insumos distintos e representativos do grupo, abrangendo tinta de acabamento, massa de preparação de superfície e material complementar diluído em solvente/impermeabilizante. Não deverão ser utilizados como referência principal itens de mão de obra, como “pintor horista”, ou composições de aplicação/execução de pintura, quando o objeto licitado se limitar ao fornecimento de materiais. A planilha de exequibilidade deverá demonstrar, para cada item da cesta, o preço líquido após desconto, custo de aquisição, tributos, frete, carga, descarga, armazenamento, perdas, despesas operacionais e margem de lucro para entrega no Município de Tarauacá/AC.
9	Materiais EPI's — calçados de segurança, capacetes, óculos de segurança, protetor auricular, luvas, capa de chuva e similares	Cesta mínima composta pelos itens SINAPI 12893 — Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado, 12895 — Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular, classe B, e, preferencialmente, luva de segurança, óculos de segurança ou protetor auricular, conforme código, descrição, unidade e preço referencial indicado na tabela SINAPI/AC vigente ou, na ausência de correspondência direta, em fonte subsidiária devidamente motivada	PAR e UN	A escolha deverá recair sobre EPI's de uso ordinário e recorrente, capazes de representar a dinâmica de fornecimento do grupo. Não deverão ser utilizados neste grupo itens de ferramentas operacionais, como carrinho de mão, serrote, martelo, pá ou enxada, caso tais itens sejam alocados no Grupo 10 — Material de construção em geral
10	Material de construção em geral	Cesta mínima composta por itens representativos de ferramentas e materiais operacionais de uso geral, preferencialmente pelos itens SINAPI 2711 — Carrinho de mão em aço, com capacidade de 45 a 65 L / 100 kg, pneu com câmara, 45255 — Serrote profissional em aço temperado 20”, cabo	UN ou unidade comercial aplicável	A escolha deverá abranger itens de uso amplo em manutenção, reparos, pequenas reformas, apoio operacional e conservação de bens públicos. O carrinho de mão é indicado como item de maior impacto logístico e valor unitário; o serrote representa ferramenta

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		de madeira, e, se localizado na tabela SINAPI/AC ou em fonte subsidiária motivada, martelo, marreta, pá, enxada, alicate, trena ou ferramenta similar		manual de uso geral; e eventual martelo, marreta, pá ou enxada poderá complementar a cesta quando houver previsão na planilha do grupo
11	Cimento, cimento Portland, acabamentos e afins	Cesta mínima composta pelos itens SINAPI 1379 — Cimento Portland Composto CP II-32, e 44528 — Cimento Portland Estrutural Branco CPB-32 ou CPB-40, conforme preços referenciais da tabela SINAPI/AC vigente adotada nos artefatos da contratação	KG, com conversão para saca de 50 kg quando aplicável	A escolha recai sobre o cimento Portland comum, de maior utilização operacional, e sobre cimento branco estrutural, representativo da parcela de acabamentos e aplicações específicas do grupo. A planilha de exequibilidade deverá demonstrar, para cada item da cesta, o preço líquido após aplicação do desconto, custo de aquisição, tributos, frete, carga, descarga, armazenamento, perdas por avaria, umidade ou deterioração, despesas operacionais e margem de lucro para entrega no Município de Tarauacá/AC. Os códigos 13284 e 34753 poderão ser utilizados como itens complementares ou de apoio, caso a Administração identifique necessidade de análise adicional sobre outras variações de cimento Portland.
12	Marcenaria/Madeiras — madeiras, compensados, barrotes, tábuas de assoalho, tábuas de parede, tábuas brutas para trapiches, vigas e afins	Cesta mínima composta pelos itens SINAPI 3992 — Tábua aparelhada 2,5 x 30 cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da região, e 6178 — Tábua de madeira para piso, cumaru/ipê champagne ou equivalente da região, encaixe macho/fêmea, 10 x 2 cm, conforme preços referenciais da tabela SINAPI/AC vigente adotada nos artefatos da contratação	M e M²	A escolha recai sobre insumos puros e representativos do grupo, abrangendo madeira aparelhada de uso geral e tábua de piso/assoalho, compatíveis com demandas de manutenção, reparos, pequenas reformas, trapiches, paredes, pisos e conservação de bens públicos. A planilha de exequibilidade deverá demonstrar, para cada item da cesta, o preço líquido após aplicação do desconto, custo de aquisição da madeira, beneficiamento quando aplicável, tributos, frete, carga, descarga, armazenamento, perdas, despesas operacionais e margem de lucro para entrega no Município de Tarauacá/AC. O item SINAPI 4964 — Porta de abrir/giro de madeira poderá ser utilizado como referência complementar caso a Administração identifique representatividade de itens de marcenaria acabada na planilha do grupo.

3.13.8. As composições SINAPI indicadas na matriz que contenham expressões como “fornecimento e instalação”, “fornecimento e assentamento”, “instalado” ou equivalentes serão

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

utilizadas, para fins deste procedimento, como referência objetiva de aplicação do desconto sobre a base SINAPI, sem alterar a natureza do objeto, que permanece voltada ao fornecimento de materiais. Nesses casos, a demonstração de exequibilidade deverá se concentrar nos custos efetivamente pertinentes ao fornecimento do material, inclusive aquisição, tributos, frete, carga, descarga, armazenamento, perdas, despesas operacionais e margem de lucro, salvo se o grupo ou item também contemplar expressamente instalação ou serviço.

3.13.9. Para os itens cuja unidade SINAPI seja diferente da unidade comercial usual ou da unidade operacional de fornecimento, deverá ser aplicada conversão objetiva, proporcional e matematicamente aferível. Exemplificativamente:

- I. Cimento em kg convertido para saca de 50 kg;
- II. Tubo em metro convertido para barra comercial, quando o fornecimento usual ocorrer por barra;
- III. Brita, areia e barro em m³ convertidos para caçamba somente quando houver capacidade volumétrica comprovada;
- IV. Ferro em kg convertido para barra quando houver indicação técnica de bitola, peso linear e comprimento comercial;
- V. Madeira em metro, metro quadrado ou unidade convertida conforme a unidade comercial do item, quando houver equivalência tecnicamente demonstrável.

3.13.10. Para fins de aplicação do desconto, será utilizada a seguinte fórmula geral:

$$PLI = PRI \times (1 - D)$$

Em que:

PLI = preço líquido do item após a aplicação do desconto;

PRI = preço referencial do item ou da unidade comercial convertida;

D = percentual de desconto ofertado pela licitante, expresso em número decimal.

3.13.11. No caso do cimento, a conversão da unidade kg para saca de 50 kg observará a seguinte fórmula:

$$PRS = PRKG \times 50$$

Em que:

PRS = preço referencial da saca de 50 kg;

PRKG = preço referencial por kg constante da tabela SINAPI/AC.

3.13.12. Considerando a referência SINAPI/AC de 05/2026 para o item 1379 — Cimento Portland Composto CP II-32, com preço referencial de R\$ 1,35/kg, o preço referencial da saca de cimento de 50 kg será de R\$ 67,50, obtido pela multiplicação de R\$ 1,35 por 50 kg, sem prejuízo de atualização conforme a data-base formalmente adotada nos artefatos da contratação.

3.13.13. Será considerada com indício objetivo de inexecutabilidade, para fins de diligência obrigatória, a proposta cujo percentual de desconto ofertado pela licitante seja superior à média de



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

descontos apurada pela Administração para o respectivo grupo, lote ou família de materiais, acrescida de 50% dessa mesma média, conforme mapa de apuração dos percentuais médios de desconto constante dos autos.

3.13.14. Para aplicação do subitem anterior, será utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{LAE} = \text{MDA} \times 1,5$$

Em que:

LAE = limite de alerta de exequibilidade;

MDA = média de desconto da Administração, apurada no mapa de pesquisa dos percentuais médios de desconto praticáveis para o respectivo grupo, lote ou família de materiais.

3.13.15. Exemplificativamente, caso a média de desconto apurada pela Administração para determinado grupo seja de 5%, o limite de alerta de exequibilidade corresponderá a 7,5%, resultante da soma de 5% com 50% dessa média, equivalente a 2,5 pontos percentuais. Nessa hipótese, toda proposta com desconto superior a 7,5% será considerada com indício objetivo de inexecuibilidade e deverá ser submetida à diligência obrigatória de exequibilidade.

3.13.16. O limite de alerta previsto neste item não constitui desconto máximo permitido, teto de desconto ou causa automática de desclassificação. Trata-se de critério objetivo, previamente motivado e isonômico, destinado a identificar propostas com risco de inexecuibilidade e a impor à licitante o ônus de demonstrar, mediante diligência, a viabilidade econômica, logística e operacional do desconto ofertado.

3.13.17. Verificado o enquadramento da proposta no limite de alerta de exequibilidade, a licitante provisoriamente classificada será convocada, pelo sistema eletrônico, para apresentar, no prazo de 2 horas, contado da convocação, planilha de composição de custos do item crítico ou da cesta mínima de itens correspondente ao grupo disputado, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes.

3.13.18. A Administração não escolherá, de forma livre, discricionária ou imotivada, item da tabela SINAPI/AC durante a sessão pública para fins de comprovação da exequibilidade. A aferição deverá observar os itens críticos ou a cesta mínima previamente definidos nos artefatos da contratação, ressalvada apenas a possibilidade de exigência complementar de documentos ou planilhas quando necessária ao saneamento de dúvida objetiva sobre a proposta, desde que vinculada ao grupo disputado e devidamente motivada.

3.13.19. A planilha de composição de custos deverá conter, no mínimo:

- I. Código SINAPI ou identificação da fonte subsidiária admitida, descrição do item, unidade original da tabela e data-base adotada;
- II. Preço referencial constante da tabela SINAPI/AC ou da fonte subsidiária admitida;
- III. Conversão para unidade comercial usual, quando aplicável;
- IV. Percentual de desconto ofertado pela licitante;
- V. Preço líquido após a aplicação do desconto;

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- VI. Custo de aquisição, produção ou obtenção do material;
- VII. Tributos incidentes, conforme o regime tributário da licitante;
- VIII. Custos de frete, transporte, combustível, carga, descarga e entrega final no Município de Tarauacá/AC;
- IX. Custos de acondicionamento, armazenamento, manuseio, seguro, perdas, avarias, vencimento, deterioração, umidade ou quebra operacional, quando aplicáveis;
- X. Despesas administrativas, comerciais, operacionais e financeiras;
- XI. Margem de lucro;
- XII. Eventuais condições comerciais diferenciadas, ganho de escala, estoque próprio, contrato com fornecedor, logística própria ou outro custo de oportunidade capaz de justificar o desconto ofertado;
- XIII. Preço final demonstrado para entrega do material no Município de Tarauacá/AC.

3.13.20. A planilha deverá demonstrar, de forma objetiva, que o preço líquido do item ou da cesta de itens, após a aplicação do desconto ofertado, é suficiente para suportar todos os custos incidentes e a margem de viabilidade econômica da licitante, conforme a seguinte lógica:

$$PLI \geq CTC$$

Em que:

PLI = preço líquido do item após aplicação do desconto;

CTC = custo total comprovado do item entregue no Município de Tarauacá/AC, abrangendo aquisição, tributos, frete, carga, descarga, armazenamento, perdas, despesas operacionais, despesas financeiras e margem de lucro.

3.13.21. A planilha deverá ser acompanhada de documentos idôneos que comprovem a viabilidade do desconto ofertado, tais como notas fiscais de aquisição, cotações atualizadas de fornecedores, contratos ou pré-contratos de fornecimento, comprovação de estoque próprio, comprovante ou memória de cálculo do frete, comprovação de transporte próprio ou contratado, demonstrativo de tributos, comprovação de condições comerciais diferenciadas, ganho de escala, logística própria ou outros elementos capazes de demonstrar a compatibilidade econômica da proposta.

3.13.22. A pesquisa auxiliar de preços de mercado eventualmente juntada aos autos terá finalidade exclusivamente instrutória, voltada a demonstrar a plausibilidade econômica do desconto sobre a base SINAPI/AC e a subsidiar a análise de exequibilidade. Tal pesquisa não substituirá a tabela SINAPI/AC, não alterará o preço referencial do certame e não afastará a obrigação da licitante de comprovar documentalmente seus custos quando convocada.

3.13.23. A mera declaração genérica de exequibilidade, desacompanhada de planilha de composição de custos e de documentos mínimos de suporte, não será suficiente para demonstrar a viabilidade da proposta quando configurado o limite de alerta previsto neste ETP.

3.13.24. A proposta será considerada exequível quando a licitante demonstrar, de forma objetiva e documental, que o preço líquido resultante da aplicação do desconto é suficiente para suportar o custo de aquisição do item, tributos, frete, carga, descarga, armazenamento, perdas, despesas operacionais e margem de viabilidade econômica, ou quando comprovar custos de



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

oportunidade, condições comerciais diferenciadas ou outros fatores objetivos capazes de justificar o desconto ofertado.

3.13.25. Será desclassificada a proposta que não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigida pela Administração, especialmente quando a licitante deixar de apresentar, no prazo estabelecido, a planilha de composição de custos e os documentos comprobatórios exigidos, ou quando os elementos apresentados forem insuficientes, genéricos, contraditórios ou incompatíveis com o desconto ofertado.

3.13.26. A inexecuibilidade somente será reconhecida após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, com manifestação técnica da área demandante ou da equipe de planejamento, quando necessário, mediante análise motivada que demonstre que o custo da licitante ultrapassará o valor líquido da proposta e que inexistem custos de oportunidade, condições comerciais diferenciadas ou outros fatores objetivos capazes de justificar o vulto do desconto ofertado.

3.13.27. O não atendimento injustificado à diligência de exequibilidade, a não apresentação da planilha de composição de custos, a apresentação de documentação falsa ou incompatível, a não manutenção da proposta ou a recusa injustificada em cumprir as condições ofertadas poderão ensejar a desclassificação da proposta e, conforme o caso, a apuração de responsabilidade administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal aplicável, do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes.

3.13.28. O percentual de desconto ofertado não reduzirá o limite financeiro estimado para o grupo, lote ou família de materiais. O valor estimado do grupo permanecerá como limite máximo de consumo planejado da Administração, e o desconto registrado será aplicado sobre os preços referenciais dos itens efetivamente demandados em cada Ordem de Fornecimento, abatendo-se do saldo financeiro do grupo apenas o valor líquido efetivamente executado.

3.13.29. Assim, o desconto ofertado deverá representar vantagem econômica unitária para a Administração, sem comprometer o poder de compra planejado, a continuidade do abastecimento ou a capacidade de atendimento das Secretarias Municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.13.30. O Termo de Referência e o Edital deverão reproduzir e operacionalizar o presente critério de aferição da exequibilidade, inclusive a identificação dos itens críticos por grupo, a eventual cesta mínima de exequibilidade, a forma de conversão de unidades, a fórmula de aplicação do desconto, o limite de alerta, o prazo de 2 horas para apresentação da planilha, o conteúdo mínimo da composição de custos, os documentos comprobatórios exigíveis, as hipóteses de desclassificação, a preservação do limite financeiro do grupo e as consequências administrativas pelo não atendimento injustificado da diligência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES REFERENCIAIS

4.1. A presente contratação possui natureza sob demanda e será processada mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo maior desconto percentual sobre a tabela SINAPI/AC vigente, não desonerada, razão pela qual a estimativa da demanda foi estruturada por grupos ou



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

famílias de materiais, mediante definição de limite financeiro estimado de consumo para cada categoria.

4.2. Considerando a diversidade dos materiais abrangidos pelo objeto, a pluralidade de Secretarias Municipais beneficiárias, a imprevisibilidade do momento exato de ocorrência das demandas e a impossibilidade técnica de predeterminar, com precisão, a quantidade física de cada insumo específico a ser consumido ao longo da vigência da Ata, a Administração optou por estimar o consumo em valor global por grupo de materiais, e não por quantitativo físico individualizado de cada item da tabela SINAPI/AC.

4.3. A metodologia adotada não representa ausência de estimativa, mas forma de planejamento compatível com a natureza da contratação, uma vez que a Administração identificou as categorias de materiais necessárias, consolidou limites financeiros estimados por grupo e definiu a base referencial objetiva sobre a qual incidirá o desconto ofertado, preservando a rastreabilidade da futura execução por meio das Ordens de Fornecimento.

4.4. A adoção de limite financeiro por grupo decorre da impossibilidade prática de antecipar, nesta fase, a proporção exata de consumo de cada material específico, especialmente em razão de demandas futuras de manutenção, reparos, pequenas reformas, conservação de prédios, vias, equipamentos e espaços públicos, que variam conforme a necessidade concreta de cada Secretaria Municipal.

4.5. A metodologia adotada não afasta o controle quantitativo e financeiro da execução. Cada Ordem de Fornecimento deverá indicar, de forma individualizada, o grupo correspondente, o material efetivamente demandado, a unidade de medida aplicável, o código, insumo ou composição correspondente na tabela SINAPI/AC, o preço referencial vigente, o percentual de desconto registrado, o preço líquido resultante, a quantidade solicitada e o valor a ser abatido do saldo financeiro do respectivo grupo.

4.6. Os valores estimados por grupo representam o limite financeiro máximo planejado para atendimento das demandas das Secretarias Municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não se confundindo com quantitativo físico fixo, obrigação de aquisição integral, pedido mínimo garantido ao fornecedor, valor mínimo de faturamento ou autorização para fornecimento em volume superior à necessidade concreta da Administração.

4.7. O percentual de desconto ofertado não reduzirá o limite financeiro estimado para o grupo, lote ou família de materiais. O valor estimado do grupo permanecerá como limite máximo de consumo planejado da Administração, e o desconto registrado será aplicado sobre os preços referenciais dos itens efetivamente demandados em cada Ordem de Fornecimento, abatendo-se do saldo financeiro do grupo apenas o valor líquido efetivamente executado.

4.8. Assim, caso determinado grupo possua valor estimado de R\$ 100.000,00, tal montante representará o limite financeiro máximo planejado para consumo daquele grupo, e não valor a ser automaticamente reduzido pelo percentual de desconto ofertado. O desconto incidirá sobre o preço unitário, fração, unidade, composição ou conjunto efetivamente demandado, ampliando a vantagem econômica unitária da Administração sem comprometer, por si só, o poder de compra planejado.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.9. A estimativa financeira por grupo foi consolidada a partir das necessidades informadas pelas Secretarias Municipais, do histórico de consumo e de contratações anteriores, das Atas de Registro de Preços nº 021, 022 e 023/2025, vinculadas ao Processo nº 1.321/2025, da previsão constante do Plano de Contratações Anual de 2026, da análise da tabela SINAPI/AC aplicável ao objeto e da avaliação da experiência administrativa anterior com fornecimento de materiais de construção e manutenção em geral, sem prejuízo da compatibilização final da planilha analítica no Termo de Referência retificado.

4.10. Exemplificativamente, no grupo de materiais de origem mineral para construção, como areia, brita e barro, a Administração não detém, no momento do planejamento, condição técnica segura para afirmar previamente qual será a proporção exata de consumo de cada material ao longo da vigência da Ata, tendo em vista que as demandas decorrerão de reparos, manutenções, pequenas reformas e intervenções futuras, variáveis conforme a necessidade de cada Secretaria. Por essa razão, definiu-se limite financeiro estimado para o grupo, a ser consumido conforme as Ordens de Fornecimento efetivamente emitidas.

4.11. A execução da Ata observará o saldo financeiro de cada grupo ou família de materiais, sendo vedada a emissão de Ordem de Fornecimento que ultrapasse o limite registrado, a disponibilidade orçamentária, a necessidade pública concreta ou as condições previstas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

4.12. Para fins de planejamento, preserva-se a seguinte estimativa referencial por grupos de materiais, sujeita à consolidação final na planilha orçamentária retificada do Termo de Referência:

Item	Grupo de materiais	Unidade/base de referência	Valor estimado referencial
1	Fornecimento de insumos do tipo TIJOLOS, conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada.	Conforme planilha SINAPI/AC e TR retificado	R\$ 4.282.000,00
2	Fornecimento de insumos do tipo AREIA, BRITA E BARRO, conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada.	Conforme planilha SINAPI/AC e TR retificado	R\$ 6.154.000,00
3	Fornecimento de insumos do tipo MATERIAIS HIDRÁULICOS E HIDROSSANITÁRIOS (ÁGUA E ESGOTO), conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada.	Conforme planilha SINAPI/AC e TR retificado	R\$ 3.494.000,00
4	Fornecimento de insumos do tipo FERROS (ARMADO/FUNDIDO) E OUTROS,	Conforme planilha SINAPI/AC e TR retificado	R\$ 2.812.000,00

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada.		
5	Fornecimento de insumos do tipo TUBOS DE CONCRETO, conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada.	Conforme planilha SINAPI/AC e TR retificado	R\$ 3.491.000,00
6	Fornecimento de insumos do tipo MATERIAIS DE GESSO, conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada.	Conforme planilha SINAPI/AC e TR retificado	R\$ 412.000,00
7	Fornecimento de insumos do tipo MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL, conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada.	Conforme planilha SINAPI/AC e TR retificado	R\$ 4.183.000,00
8	Fornecimento de insumos do tipo MATERIAIS DE PINTURA (tintas, bases para tintas, corantes, solventes, massa corridas, etc.), conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada.	Conforme planilha SINAPI/AC e TR retificado	R\$ 2.094.000,00
9	Fornecimento de insumos do tipo FERRAMENTAS E MATERIAIS EPI'S (calçados de segurança, óculos de segurança, protetor auricular, luvas, capa de chuva e similares), conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada.	Conforme planilha SINAPI/AC e TR retificado	R\$ 2.897.000,00
10	Fornecimento de insumos do tipo MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada.	Conforme planilha SINAPI/AC e TR retificado	R\$ 5.947.000,00
11	Fornecimento de insumos do tipo cimento (cimento Portland, acabamentos e afins),	Conforme planilha SINAPI/AC e TR retificado	R\$ 1.150.000,00

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada		
12	Fornecimento de insumos do tipo MARCENARIA/MADEIRAS (madeiras, compensados, barrotes, tabuas de acoelho, tabuas de parede, tabuas brutas para trapiches, virgas e afins) conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada	Conforme planilha SINAPI/AC e TR retificado	R\$ 2.500.000,00

4.13. O valor estimado referencial total da contratação é de R\$ 39.416.000,00, observado que tal montante representa estimativa máxima de consumo planejado, sem obrigação de aquisição integral pela Administração.

4.14. A planilha orçamentária retificada deverá compatibilizar os grupos de materiais, a tabela SINAPI/AC vigente adotada como referência, os valores estimados por grupo, a Matriz de Itens Críticos de Referência para Demonstração da Exequibilidade prevista neste ETP e as regras de aplicação do desconto nas Ordens de Fornecimento.

4.15. Eventuais divergências de unidade de medida entre a tabela SINAPI/AC, a planilha de itens, o modelo de proposta, a Matriz de Itens Críticos e a forma usual de fornecimento deverão ser eliminadas ou expressamente disciplinadas no Termo de Referência, mediante regra objetiva de equivalência, conversão proporcional ou composição técnica, desde que matematicamente aferível e compatível com a natureza do material.

4.16. Na hipótese de material necessário à Administração não possuir correspondência direta na tabela SINAPI/AC, deverá ser verificada, preferencialmente, a possibilidade de composição técnica com itens da própria tabela SINAPI/AC. Somente de forma excepcional, devidamente motivada nos autos, poderá ser utilizada fonte subsidiária de referência, conforme metodologia definida neste ETP, no Termo de Referência e no Edital.

4.17. A utilização de fonte subsidiária não afastará a necessidade de memória de cálculo, documentação de suporte, indicação da fonte consultada, data da pesquisa, unidade comercial aplicável, justificativa da inexistência ou insuficiência de correspondência na tabela SINAPI/AC e compatibilização com a lógica de julgamento pelo maior desconto ou metodologia equivalente expressamente prevista nos artefatos da contratação.

4.18. A estimativa ora apresentada deverá ser acompanhada, nos autos, dos documentos que lhe dão suporte, incluindo manifestações das Secretarias demandantes, histórico de consumo ou contratações anteriores, atas de registro de preços utilizadas como referência, previsão do Plano de Contratações Anual, planilha de valores por grupo, tabela SINAPI/AC adotada, memórias de cálculo, pesquisas auxiliares de mercado e demais elementos necessários à demonstração da razoabilidade da estimativa.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A estimativa do valor da contratação observará o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 9º, inciso VI, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, considerando a natureza sob demanda do objeto, o Sistema de Registro de Preços, a pluralidade de Secretarias beneficiárias e a adoção do critério de julgamento pelo maior desconto percentual sobre a tabela SINAPI/AC, não desonerada.

5.2. Considerando a impossibilidade técnica de predeterminar, com precisão, a quantidade física de cada insumo específico a ser efetivamente demandado ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, a estimativa da contratação foi estruturada por grupos ou famílias de materiais, mediante definição de limite financeiro estimado de consumo para cada categoria.

5.3. A metodologia adotada é compatível com a natureza do objeto, pois a Administração não pretende adquirir quantitativo fixo e previamente determinado de cada item isolado, mas sim registrar percentuais de desconto incidentes sobre itens, frações, unidades ou composições constantes da tabela SINAPI/AC, conforme as demandas concretas que surgirem durante a vigência da Ata.

5.4. Para a presente contratação, será adotada como base referencial principal a tabela SINAPI/AC, não desonerada, por se tratar de base oficial, padronizada e compatível com o objeto pretendido, consistente na aquisição, sob demanda, de materiais de construção, materiais para manutenção em geral, equipamentos, materiais hidráulicos, elétricos e afins.

5.5. A tabela SINAPI/AC, não desonerada, será utilizada como base de referência para a formação dos preços referenciais, para o julgamento por maior desconto percentual, para o registro dos percentuais de desconto e para a apuração dos valores líquidos das Ordens de Fornecimento, sempre que o item demandado possuir correspondência direta ou tecnicamente componível na referida tabela.

5.6. O valor estimado por grupo ou família de materiais representa o limite financeiro máximo planejado para atendimento das demandas das Secretarias Municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não se confundindo com quantitativo físico fixo, valor mínimo garantido ao fornecedor, pedido mínimo obrigatório ou obrigação de aquisição integral pela Administração.

5.7. A memória de cálculo da contratação consistirá na demonstração da estimativa financeira por grupo de materiais, baseada nas necessidades informadas pelas Secretarias Municipais, no histórico de consumo e de contratações anteriores, nas Atas de Registro de Preços nº 021, 022 e 023/2025, vinculadas ao Processo nº 1.321/2025, na previsão constante do Plano de Contratações Anual de 2026 e na análise da tabela SINAPI/AC aplicável ao objeto.

5.8. Para fins de execução, cada Ordem de Fornecimento deverá indicar, de forma individualizada: o grupo ou família de materiais correspondente; o item ou composição da tabela SINAPI/AC aplicável; a unidade de medida; a quantidade efetivamente demandada; o preço referencial vigente; o percentual de desconto registrado na Ata; o preço líquido resultante; e o valor a ser abatido do saldo financeiro do respectivo grupo.

5.9. Não serão adotadas outras tabelas de referência, bancos de preços ou fontes alternativas para substituir a tabela SINAPI/AC nos itens que possuam correspondência direta ou tecnicamente componível na referida base.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.10. A utilização de fonte subsidiária de preço somente será admitida de forma excepcional, quando o item necessário à Administração não existir na tabela SINAPI/AC ou quando não houver correspondência técnica suficiente, direta ou por composição de itens constantes da própria SINAPI/AC, para representar o material efetivamente demandado.

5.11. Na hipótese excepcional de utilização de fonte subsidiária, a adoção deverá ser previamente motivada nos autos, com indicação expressa da inexistência do item na SINAPI/AC ou da impossibilidade técnica de composição por itens SINAPI/AC, devendo constar a metodologia utilizada e os documentos que deram suporte à formação do preço.

5.12. As cotações com fornecedores, inclusive aquelas realizadas mediante publicação de solicitação de cotação no Diário Oficial, as pesquisas em contratações de outros órgãos públicos, atas de registro de preços, contratos anteriores e demais elementos de mercado não serão utilizadas para substituir a tabela SINAPI/AC como base de preço do certame. Tais elementos serão utilizados de forma auxiliar para apuração dos percentuais médios de desconto praticáveis sobre a base SINAPI/AC, avaliação da compatibilidade econômica da modelagem e definição de parâmetros para análise de exequibilidade das propostas.

5.13. A média dos percentuais de desconto apurada a partir das pesquisas auxiliares deverá integrar a instrução dos autos e servirá como parâmetro técnico para aferição de descontos aparentemente excessivos, artificiais ou incompatíveis com os custos reais de fornecimento. Essa média não constituirá desconto máximo permitido, teto de desconto, preço mínimo ou limite automático de desclassificação, mas critério objetivo de alerta para eventual diligência de exequibilidade.

5.14. O valor estimado da contratação, os valores estimados por grupo ou família de materiais e as informações necessárias à formulação das propostas não serão tratados como sigilosos, devendo constar dos artefatos da contratação, observadas as regras de publicidade aplicáveis.

5.15. O mapa de apuração do percentual médio de desconto, as memórias específicas de cálculo dos descontos médios e os documentos auxiliares utilizados exclusivamente para calibragem dos parâmetros de exequibilidade poderão ser mantidos em apartado próprio ou classificados até a conclusão da licitação, quando formalmente justificado nos autos, desde que não sejam restringidas as informações indispensáveis à formulação das propostas pelos licitantes.

5.16. Para fins de estimativa inicial do certame, deverá ser indicada no Termo de Referência e/ou na planilha orçamentária a tabela SINAPI/AC, não desonerada, utilizada como data-base da estimativa. Para fins de execução da Ata, o percentual de desconto registrado incidirá sobre a tabela SINAPI/AC, não desonerada, oficialmente publicada e disponível na data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme regra expressamente prevista no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.17. A consulta ou conferência realizada pela Administração antes da emissão da Ordem de Fornecimento terá natureza instrumental, destinada exclusivamente à identificação do item, verificação da unidade de medida, conferência da tabela SINAPI/AC aplicável, aplicação do percentual de desconto registrado e elaboração do respectivo memorial de cálculo da ordem, não configurando nova negociação de preços nem alteração do desconto registrado na Ata.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.18. O critério de julgamento previsto para o certame será o maior desconto percentual sobre a tabela SINAPI/AC, não desonerada. O percentual de desconto ofertado e registrado em Ata deverá incidir sobre o preço do item, fração, unidade, composição ou conjunto efetivamente demandado pela Administração, para fins de apuração do preço líquido de cada Ordem de Fornecimento.

5.19. O desconto registrado não reduzirá, por si só, o poder de compra planejado da Administração para o respectivo grupo ou família de materiais. O saldo financeiro da Ata ou do instrumento contratual decorrente será consumido pelos valores líquidos das Ordens de Fornecimento efetivamente emitidas e executadas, observados os limites financeiros, orçamentários e operacionais aplicáveis.

5.20. Exemplificativamente, caso determinado grupo possua limite financeiro estimado de R\$ 1.000.000,00 e o preço referencial do milheiro de tijolos constante da tabela SINAPI/AC aplicável seja de R\$ 1.500,00, eventual desconto registrado de 40% resultará em preço líquido de R\$ 900,00 por milheiro. Nessa hipótese, o desconto incide sobre o preço do material efetivamente demandado, não significando que o poder de compra planejado do grupo tenha sido reduzido para R\$ 600.000,00.

5.21. As unidades de medida observarão, como regra, aquelas constantes da tabela SINAPI/AC aplicável. Quando a necessidade administrativa envolver quantidade inferior, superior ou fracionada em relação à unidade de referência, será admitida a conversão proporcional, desde que o item seja divisível, a conversão seja matematicamente aferível e a forma de fornecimento seja compatível com a natureza do material, seu acondicionamento e sua unidade comercial mínima.

5.22. Quando o material necessário não possuir correspondência direta na tabela SINAPI/AC, deverá ser verificada, antes de qualquer fonte subsidiária, a possibilidade de composição técnica por itens constantes da própria tabela SINAPI/AC. A composição deverá representar adequadamente o material demandado, ser previamente motivada no pedido ou no memorial de cálculo e conter descrição objetiva dos insumos utilizados, unidades de medida, quantitativos e justificativa técnica da correspondência adotada.

5.23. Os preços referenciais e a formação da estimativa deverão considerar o fornecimento final no Município de Tarauacá/AC, incluindo os custos ordinários necessários ao cumprimento do objeto, tais como custos operacionais, logísticos, comerciais, tributários, fretes, seguros, riscos, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas incidentes, sem prejuízo do detalhamento das condições de fornecimento no Termo de Referência.

5.24. A presente contratação não se caracteriza como obra ou serviço de engenharia, mas como aquisição de materiais, razão pela qual não se exige BDI destacado. A proposta deverá contemplar o preço final de fornecimento, incluídos todos os custos necessários à entrega dos materiais no Município de Tarauacá/AC, conforme disciplinado no Termo de Referência.

5.25. A memória justificativa da estimativa financeira por grupo, a planilha estimativa, a tabela SINAPI/AC utilizada como data-base, as composições eventualmente realizadas com itens SINAPI/AC, as pesquisas auxiliares de percentuais de desconto e os demais documentos de suporte deverão integrar os autos do processo, assegurando rastreabilidade, motivação e controle da estimativa adotada.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, conhecer as condições usuais de fornecimento do objeto, verificar a existência de potenciais fornecedores, avaliar a viabilidade logística de entrega no Município de Tarauacá/AC e subsidiar a escolha da modelagem mais adequada à contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

6.2. A análise de mercado demonstrou que a solução mais adequada consiste na aquisição, sob demanda, de materiais de construção, materiais para manutenção em geral, equipamentos, materiais hidráulicos, elétricos, ferramentas, EPIs e insumos correlatos, junto a fornecedores que atuem na fabricação, distribuição ou comercialização desses bens.

6.3. Considerando a diversidade dos materiais, a imprevisibilidade da demanda específica por item e a pluralidade de Secretarias Municipais beneficiárias, o levantamento de mercado foi orientado à avaliação da viabilidade de fornecimento por grupos ou famílias de materiais, com definição de limite financeiro estimado de consumo e julgamento pelo maior desconto percentual sobre a tabela SINAPI/AC, não desonerada.

6.4. O mercado potencial é composto por empresas locais, regionais e nacionais capazes de fornecer os materiais pretendidos, desde que atendam às especificações técnicas, às condições de entrega no Município de Tarauacá/AC, aos prazos, aos pedidos mínimos eventualmente definidos, aos requisitos de habilitação e às demais condições objetivamente previstas no Termo de Referência, no Edital e na futura Ata de Registro de Preços.

6.5. Não haverá preferência por fornecedores locais, regionais ou sediados em determinado território. Todos os interessados participarão em igualdade de condições, sem prejuízo da aplicação dos tratamentos favorecidos previstos em lei para microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis e devidamente disciplinados no Edital. Os licitantes deverão considerar, na formulação de suas propostas e no percentual de desconto ofertado, a obrigação de entrega final dos materiais no Município de Tarauacá/AC, incluídos todos os custos ordinários necessários ao fornecimento, tais como frete, transporte, carga, descarga, acondicionamento, tributos, seguros, encargos, despesas operacionais, riscos e demais custos incidentes.

6.6. As pesquisas, cotações, atas, contratos e demais elementos de mercado possuem finalidade auxiliar e não substituem a tabela SINAPI/AC como base referencial do certame. A tabela SINAPI/AC, não desonerada, permanecerá como base objetiva para formação dos preços referenciais, julgamento pelo maior desconto percentual, registro dos descontos e emissão das Ordens de Fornecimento, sempre que o item possuir correspondência direta ou tecnicamente componível na referida base.

6.7. O mapa elaborado nos autos tem por finalidade apurar os percentuais médios de desconto praticáveis no mercado sobre a tabela SINAPI/AC, não desonerada, considerando que os preços referenciais dos materiais são previamente definidos pela base oficial adotada e que a disputa do certame ocorrerá pelo maior desconto percentual.

6.8. A média de descontos apurada por grupo ou família de materiais servirá como parâmetro técnico interno para avaliar a compatibilidade econômica da modelagem e subsidiar a análise de



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

exequibilidade das propostas no Termo de Referência e no Edital. Essa média não constituirá desconto máximo permitido, teto de desconto, preço mínimo ou limite automático de desclassificação, mas critério objetivo de alerta para eventual diligência quando forem apresentados descontos aparentemente excessivos, artificiais ou incompatíveis com os custos reais de fornecimento.

6.9. O levantamento de mercado também demonstrou que a estimativa por grupo ou família de materiais é compatível com a realidade do objeto, uma vez que não é tecnicamente possível definir, no momento do planejamento, a quantidade exata de cada insumo que será efetivamente consumido ao longo da vigência da Ata. Assim, a demanda será controlada por limite financeiro por grupo, sendo cada Ordem de Fornecimento instruída com a identificação do item ou composição SINAPI/AC, unidade de medida, quantidade efetivamente solicitada, preço referencial vigente, desconto registrado e preço líquido correspondente.

6.10. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da natureza sob demanda do objeto, da diversidade de materiais, da pluralidade de Secretarias Municipais beneficiárias, da impossibilidade de definição exata do consumo de cada item ao longo da vigência da Ata, da inexistência de obrigação de aquisição integral dos valores estimados e da necessidade de fornecimentos parcelados conforme a demanda efetiva da Administração.

6.11. A adoção do critério de julgamento por maior desconto percentual sobre a tabela SINAPI/AC, não desonerada, busca conferir objetividade ao julgamento, padronização da base de referência, transparência na formação dos preços e maior controle sobre os valores praticados durante a execução da Ata de Registro de Preços.

6.12. O levantamento de mercado evidencia a necessidade de que o Termo de Referência e o Edital prevejam regras claras sobre entrega no Município de Tarauacá/AC, fornecimento sob demanda, pedidos mínimos por grupo de materiais quando tecnicamente necessários, unidades de medida, conversões proporcionais, composição de itens SINAPI/AC, aplicação do desconto registrado e critérios de aferição da exequibilidade dos descontos ofertados.

6.13. As exigências de qualificação técnica, capacidade operacional e logística deverão ser suficientes para reduzir o risco de contratação de fornecedor sem aptidão para cumprir o objeto, especialmente quanto à entrega no Município de Tarauacá/AC e ao fornecimento sob demanda. Tais exigências, contudo, deverão ser definidas de forma objetiva, proporcional e compatível com a natureza comum dos bens, sem imposição de restrições indevidas à competitividade.

6.14. A análise de mercado também demonstrou que a Administração não deve assumir obrigação de aquisição em carga fechada, caminhão completo, número mínimo de caçambas, volume superior à necessidade pública ou qualquer outro padrão logístico definido unilateralmente pelo fornecedor. A contratação deverá preservar o atendimento sob demanda das Secretarias Municipais, observados apenas os pedidos mínimos e condições de entrega que venham a ser tecnicamente definidos no Termo de Referência, desde que compatíveis com a realidade de mercado e com a necessidade administrativa.

6.15. Conclui-se, a partir do levantamento realizado, que há mercado apto ao fornecimento dos materiais pretendidos, sendo tecnicamente adequada a solução de aquisição sob demanda, por meio de Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo maior desconto percentual sobre a tabela



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SINAPI/AC, não desonerada, controle por limite financeiro estimado por grupo ou família de materiais e regras específicas no Termo de Referência e no Edital para entrega, unidades de medida, pedidos mínimos, composição de itens SINAPI/AC, aplicação do desconto e análise de exequibilidade das propostas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução escolhida consiste na realização de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição, sob demanda, de materiais de construção, materiais para manutenção em geral, equipamentos, materiais hidráulicos, elétricos, ferramentas, EPIs e insumos correlatos, conforme grupos ou famílias de materiais, especificações, unidades de medida, condições de fornecimento e demais parâmetros a serem detalhados no Termo de Referência e em seus anexos.

7.2. A contratação por Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável, parcelada e sob demanda do objeto, da pluralidade de Secretarias Municipais beneficiárias, da impossibilidade de definição prévia e exata do consumo físico de cada insumo ao longo da vigência da Ata, da necessidade de atendimento conforme demandas concretas e da inexistência de obrigação de aquisição integral dos valores estimados pela Administração.

7.3. A solução será estruturada por grupos ou famílias de materiais, com definição de limite financeiro estimado de consumo para cada categoria, tendo como base referencial a tabela SINAPI/AC, não desonerada, e como critério de julgamento o maior desconto percentual incidente sobre os preços referenciais aplicáveis aos materiais efetivamente demandados.

7.4. A Secretaria Municipal de Administração atuará como unidade requisitante/gerenciadora da demanda, sem prejuízo de que os materiais registrados possam atender às necessidades das demais Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Tarauacá/AC, conforme emissão de Ordens de Fornecimento e observadas as regras do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes.

7.5. A solução adotada permitirá melhor gestão administrativa, orçamentária e operacional, evitando contratações fragmentadas e procedimentos repetitivos, ampliando a padronização das aquisições, racionalizando o atendimento das demandas municipais e preservando a possibilidade de fornecimento conforme a necessidade efetiva da Administração.

7.6. O critério de julgamento será o maior desconto percentual sobre a tabela SINAPI/AC, não desonerada. O percentual de desconto ofertado e registrado em Ata incidirá sobre o preço do item, fração, unidade, composição ou conjunto efetivamente demandado pela Administração, para fins de apuração do valor líquido de cada Ordem de Fornecimento.

7.7. A execução da Ata ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, conforme a necessidade concreta das Secretarias Municipais. Cada Ordem de Fornecimento deverá indicar, de forma individualizada, o grupo ou família de materiais, o item ou composição SINAPI/AC aplicável, a unidade de medida, a quantidade efetivamente solicitada, o preço referencial vigente, o percentual de desconto registrado, o preço líquido resultante e o valor a ser abatido do saldo financeiro do respectivo grupo.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.8. Os valores estimados por grupo ou família de materiais representam limites financeiros máximos planejados para a futura Ata de Registro de Preços, não se confundindo com quantitativo físico fixo, valor mínimo garantido ao fornecedor, pedido mínimo obrigatório ou obrigação de aquisição integral pela Administração.

7.9. O mapa de apuração de percentuais médios de desconto elaborado nos autos terá finalidade auxiliar, voltada à avaliação da compatibilidade econômica da modelagem e ao estabelecimento de parâmetro técnico para análise de exequibilidade dos descontos ofertados. Tal média não constituirá desconto máximo permitido, teto de desconto, preço mínimo ou limite automático de desclassificação.

7.10. Não haverá obrigação de aquisição em carga fechada, caminhão completo, volume mínimo definido unilateralmente pelo fornecedor ou quantitativo superior à necessidade pública e à capacidade de armazenamento da Administração. Eventuais pedidos mínimos por grupo de materiais somente poderão ser admitidos quando tecnicamente justificados no Termo de Referência, compatíveis com a realidade de mercado e aplicáveis de forma objetiva a todos os licitantes.

7.11. O fornecimento deverá ocorrer no Município de Tarauacá/AC, nos locais indicados pela Administração em cada Ordem de Fornecimento, devendo o fornecedor considerar, na formulação de sua proposta e no percentual de desconto ofertado, todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive frete, transporte, carga, descarga, acondicionamento, tributos, seguros, encargos, despesas operacionais, riscos e demais custos incidentes.

7.12. O Termo de Referência retificado deverá detalhar a forma de acionamento da Ata de Registro de Preços, a metodologia de aplicação do desconto, a forma de identificação dos itens na tabela SINAPI/AC, as regras de composição técnica quando não houver correspondência direta, as unidades de medida, as conversões proporcionais, os locais de entrega, os prazos, as condições de recebimento, os critérios de aceitação, os mecanismos de fiscalização e a forma de conferência de qualidade, quantidade e compatibilidade dos materiais fornecidos com a Ordem de Fornecimento.

7.13. A solução não estabelece preferência por fornecedores locais, regionais ou sediados em determinado território, devendo todos os interessados concorrer em igualdade de condições, sem prejuízo do tratamento diferenciado previsto em lei para microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível e devidamente disciplinado no Edital. As peculiaridades logísticas do Município de Tarauacá/AC serão tratadas como condição objetiva de fornecimento, aplicável indistintamente a todos os licitantes.

7.14. Considerando a experiência administrativa anterior e a natureza do julgamento por maior desconto, o Termo de Referência e o Edital deverão prever mecanismos objetivos de controle da exequibilidade dos descontos ofertados, a fim de reduzir o risco de propostas meramente formais, artificiais ou incompatíveis com o fornecimento efetivo dos materiais no Município de Tarauacá/AC.

7.15. Conclui-se que a solução por Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo maior desconto percentual sobre a tabela SINAPI/AC, não desonerada, controle por limite financeiro estimado por grupo ou família de materiais e execução por Ordens de Fornecimento individualizadas, é adequada à necessidade administrativa, pois permite aquisição planejada, transparente, competitiva e compatível com o fornecimento parcelado e sob demanda dos materiais necessários ao funcionamento das Secretarias Municipais.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8.1. Justifica-se o parcelamento do objeto em grupos ou famílias de materiais, tendo em vista que os bens pretendidos são divisíveis, heterogêneos e pertencentes a segmentos de mercado distintos, não havendo prejuízo à integridade da solução quando estruturados por categorias tecnicamente compatíveis.

8.2. O parcelamento observará o art. 40, § 2º, e o art. 47 da Lei nº 14.133/2021, considerando a viabilidade técnica da divisão do objeto, a vantajosidade econômica, o aproveitamento das peculiaridades do mercado, a ampliação da competitividade, a prevenção de concentração indevida e a necessidade de compatibilização com a dinâmica de fornecimento sob demanda.

8.3. Considerando que a Administração não detém, no momento do planejamento, condição técnica segura para definir a quantidade exata de cada insumo específico que será consumido ao longo da vigência da Ata, a estruturação da contratação por grupos ou famílias de materiais mostra-se adequada, pois permite o registro de desconto percentual sobre a tabela SINAPI/AC, não desonerada, com controle por limite financeiro estimado de consumo para cada categoria.

8.4. A divisão por grupos ou famílias de materiais deverá buscar o equilíbrio entre competitividade, economicidade, logística de fornecimento, gestão da Ata de Registro de Preços, aplicação objetiva do desconto sobre a tabela SINAPI/AC e capacidade de atendimento sob demanda das Secretarias Municipais.

8.5. A definição final da disputa por item, grupo ou família de materiais deverá constar do Termo de Referência e do Edital retificados, com justificativa técnica quando houver agrupamento, especialmente para demonstrar a compatibilidade entre os materiais agrupados, a racionalidade logística, a aplicação uniforme do desconto sobre a tabela SINAPI/AC e a ausência de restrição indevida à competitividade.

8.6. O agrupamento de materiais somente deverá ser adotado quando tecnicamente justificável, em razão da natureza dos bens, da forma usual de comercialização, da compatibilidade entre os itens, da similaridade de fornecedores, da necessidade de padronização, da eficiência da gestão da Ata, da logística de entrega ou da preservação da economicidade, vedado o agrupamento artificial de materiais sem relação técnica, operacional ou mercadológica suficiente.

8.7. A adoção de grupos ou famílias de materiais não implica obrigação de aquisição integral do valor estimado, nem autorização para fornecimento de quantitativos superiores à necessidade pública. Os valores registrados funcionarão como limites financeiros máximos planejados, a serem consumidos conforme as Ordens de Fornecimento efetivamente emitidas e executadas.

8.8. A opção por disputa por grupo ou família de materiais, quando adotada, não afasta o fornecimento sob demanda, nem autoriza o fornecedor registrado a condicionar a entrega a carga fechada, caminhão completo, número mínimo de caçambas, volume mínimo definido unilateralmente ou quantitativo superior à necessidade concreta da Administração. Eventuais pedidos mínimos somente poderão ser admitidos quando tecnicamente justificados no Termo de Referência, compatíveis com a realidade de mercado e aplicáveis de forma objetiva e isonômica a todos os licitantes.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.9. Cada Ordem de Fornecimento deverá individualizar o material efetivamente demandado, o grupo correspondente, o item ou composição da tabela SINAPI/AC aplicável, a unidade de medida, a quantidade solicitada, o preço referencial vigente, o percentual de desconto registrado, o preço líquido resultante e o valor a ser abatido do saldo financeiro do respectivo grupo.

8.10. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades competentes, observados os prazos, locais de entrega, unidades de medida, condições de recebimento, critérios de aceitação, disponibilidade orçamentária, saldo financeiro do grupo e demais regras previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

8.11. O parcelamento ora justificado não configura fracionamento indevido da contratação, mas técnica de estruturação do objeto destinada a ampliar a competitividade, permitir a participação de fornecedores especializados, assegurar maior aderência à dinâmica do mercado, viabilizar a aplicação objetiva do desconto sobre a tabela SINAPI/AC e possibilitar o atendimento gradual das demandas municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação, pretende-se garantir o abastecimento regular, planejado e sob demanda de materiais necessários à manutenção, conservação, reparos, pequenas reformas e melhorias de bens, prédios, vias, espaços, instalações e equipamentos públicos municipais.

9.2. Busca-se reduzir o risco de paralisação de serviços públicos, atrasos em reparos, descontinuidade de atividades administrativas, contratações emergenciais, aquisições fragmentadas e custos superiores decorrentes da ausência de planejamento ou da inexistência de instrumento contratual apto ao atendimento das demandas.

9.3. Pretende-se conferir maior eficiência administrativa, orçamentária e operacional à aquisição dos materiais, mediante centralização da demanda, padronização mínima dos grupos de fornecimento, utilização de base referencial objetiva, julgamento pelo maior desconto percentual sobre a tabela SINAPI/AC e execução conforme Ordens de Fornecimento emitidas de acordo com a necessidade concreta das Secretarias Municipais.

9.4. A contratação também visa preservar a competitividade do certame, ampliar a participação de fornecedores aptos, assegurar preços compatíveis com a base oficial adotada e reduzir o risco de propostas inexequíveis, mediante previsão de mecanismos objetivos de análise da compatibilidade dos descontos ofertados com os custos reais de fornecimento no Município de Tarauacá/AC.

9.5. Espera-se assegurar maior transparência, rastreabilidade e controle da execução da Ata de Registro de Preços, com identificação, em cada Ordem de Fornecimento, do grupo correspondente, item ou composição da tabela SINAPI/AC, unidade de medida, quantidade efetivamente solicitada, preço referencial vigente, percentual de desconto registrado, preço líquido resultante e saldo financeiro remanescente.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.6. Objetiva-se, ainda, aprimorar a fiscalização contratual, permitindo a conferência da qualidade, quantidade, unidade de medida, conformidade técnica, prazo de entrega e compatibilidade dos materiais fornecidos com as especificações do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento emitidas.

9.7. O resultado esperado é a contratação de fornecedores aptos a atender às demandas municipais com qualidade, regularidade, prazo adequado, preço vantajoso, observância das condições logísticas de Tarauacá/AC e capacidade de execução compatível com o fornecimento parcelado e sob demanda.

9.8. A solução pretendida deverá contribuir para a continuidade dos serviços públicos municipais, a preservação do patrimônio público, a racionalização dos recursos disponíveis, a redução de desperdícios e a melhoria da governança das aquisições de materiais de construção e manutenção em geral.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Em razão das impugnações parcialmente acolhidas, dos pedidos de esclarecimento analisados e do saneamento da fase preparatória, deverão ser retificados os artefatos impactados da contratação, especialmente o Termo de Referência, edital, planilha de grupos ou famílias de materiais, modelo de proposta, minuta da Ata de Registro de Preços, mapa de riscos e demais anexos pertinentes.

10.2. No âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, registra-se a necessidade de compatibilizar as premissas de planejamento com o Termo de Referência retificado, especialmente quanto à natureza sob demanda da contratação, à estimativa por limite financeiro por grupo, à adoção da tabela SINAPI/AC não desonerada como base referencial, ao critério de julgamento pelo maior desconto percentual, à metodologia de aplicação do desconto, às unidades de medida, às conversões proporcionais, às composições SINAPI/AC, às condições logísticas de fornecimento e aos critérios de análise da exequibilidade das propostas.

10.3. Deverão ser juntados ou atualizados nos autos os documentos de suporte da estimativa da contratação, incluindo a memória justificativa da estimativa financeira por grupo ou família de materiais, a planilha estimativa, a tabela SINAPI/AC utilizada como data-base para fins de planejamento, o mapa de apuração dos percentuais médios de desconto praticáveis, as pesquisas auxiliares realizadas, as atas ou contratações anteriores consideradas e demais elementos que demonstrem a razoabilidade da modelagem adotada.

10.4. O Termo de Referência e o Edital deverão prever regra objetiva para emissão das Ordens de Fornecimento, com indicação do grupo ou família de materiais, item ou composição da tabela SINAPI/AC aplicável, unidade de medida, quantidade efetivamente demandada, preço referencial vigente, percentual de desconto registrado, preço líquido resultante, saldo financeiro do respectivo grupo e local de entrega.

10.5. Deverão ser revisadas as exigências de habilitação e qualificação técnica, de modo que sejam objetivas, proporcionais, compatíveis com a natureza comum dos bens e aptas a aferir a capacidade do fornecedor para cumprir o objeto, sem imposição de restrições indevidas à competitividade.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.6. O mapa de riscos deverá ser atualizado para refletir os riscos efetivos da contratação, especialmente aqueles relacionados à apresentação de descontos inexequíveis, frustração de fornecimento, incompatibilidade logística, divergência de unidades de medida, ausência de correspondência direta na tabela SINAPI/AC, falhas na emissão das Ordens de Fornecimento, sobreposição com contratação correlata e insuficiência de fiscalização no recebimento dos materiais.

10.7. A Secretaria Municipal de Administração, na condição de órgão requisitante e gerenciador, deverá consolidar as informações das Secretarias beneficiárias, promover a compatibilização dos artefatos retificados e encaminhar o processo ao setor competente para análise jurídica e demais controles de conformidade cabíveis antes da continuidade ou republicação do certame.

10.8. Caso as retificações promovidas alterem condições de formulação das propostas, critérios de julgamento, exigências de habilitação, metodologia de aplicação do desconto, unidades de medida, condições de fornecimento ou qualquer aspecto capaz de influenciar a participação dos interessados, o instrumento convocatório deverá ser republicado, com reabertura dos prazos legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.9. As providências acima deverão ser registradas nos autos, de modo a assegurar rastreabilidade, motivação, coerência interna entre os documentos da contratação, transparência da fase preparatória e adequada governança do procedimento licitatório.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Identifica-se a existência de contratação correlata decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2025 — PE nº 004/2025, UASG 980147, cujo objeto consistiu no registro de preços para futura ou eventual aquisição, sob demanda, de materiais de construção, materiais para manutenção em geral e itens afins, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais.

11.2. Embora o referido procedimento possua correlação material com a presente demanda, sua existência não afasta, por si só, a necessidade de nova solução administrativa, considerando que a execução decorrente da ata/contratos vinculados ao PE nº 004/2025 mostrou-se insuficiente ou operacionalmente inviável para atendimento integral das demandas da Administração, especialmente em razão dos elevados percentuais de desconto ofertados no certame anterior, os quais, na prática, vêm dificultando ou inviabilizando o cumprimento regular das obrigações pelos fornecedores convocados/contratados.

11.3. A presente contratação, portanto, não se configura como duplicidade indevida de objeto, mas como medida de planejamento destinada a assegurar a continuidade do atendimento das Secretarias Municipais, mediante solução efetivamente exequível, compatível com os preços praticados no mercado e apta a evitar desabastecimento, paralisação de serviços de manutenção, reparos, pequenas reformas e demais atividades administrativas essenciais.

11.4. Registra-se que a contratação correlata existente deverá ser considerada na definição dos quantitativos, no planejamento da demanda e na execução futura, de modo a evitar sobreposição indevida, devendo cada ordem de fornecimento observar: a efetiva necessidade da unidade requisitante; a disponibilidade orçamentária; a eventual existência de saldo contratual ou registrado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

aproveitável; e a demonstração de que a solução vigente não atende, total ou parcialmente, à demanda concreta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A presente contratação, por envolver aquisição sob demanda de materiais de construção, materiais para manutenção em geral, materiais hidráulicos, elétricos, de pintura, cimento, madeira, ferramentas, EPIs e itens correlatos, poderá gerar impactos ambientais diretos e indiretos relacionados ao transporte, recebimento, armazenamento, acondicionamento, utilização dos materiais, descarte de embalagens e destinação de resíduos decorrentes de serviços de manutenção, reparos, pequenas reformas e intervenções executadas pelas unidades demandantes.

12.2. Os impactos ambientais potenciais compreendem, entre outros: geração de resíduos sólidos e embalagens; desperdício de materiais por armazenamento inadequado ou uso ineficiente; descarte irregular de sobras de concreto, tijolos, metais, madeiras, plásticos, tubos, gesso, cimento, tintas, solventes e demais insumos; bem como eventual risco de contaminação ou degradação ambiental decorrente da destinação inadequada dos resíduos gerados.

12.3. Como medidas mitigadoras, as unidades requisitantes deverão adotar boas práticas de planejamento da demanda, controle de estoque, armazenamento adequado, uso racional dos materiais, prevenção de perdas, segregação dos resíduos, reaproveitamento de sobras quando tecnicamente possível e destinação ambientalmente adequada das embalagens, refugos e resíduos decorrentes da aplicação dos materiais.

12.4. Quando aplicável, deverão ser observadas as normas ambientais, sanitárias e técnicas pertinentes, especialmente aquelas relativas ao gerenciamento de resíduos sólidos e resíduos da construção civil, com vistas à redução, reutilização, reciclagem, acondicionamento correto, transporte adequado e destinação final ambientalmente regular.

12.5. O Termo de Referência poderá prever requisitos de sustentabilidade compatíveis com o objeto, tais como preferência por materiais de maior durabilidade, melhor rendimento, menor toxicidade, menor geração de resíduos, possibilidade de reutilização ou reciclagem, embalagens adequadas, observância de normas técnicas oficiais e, quando cabível, utilização de madeira de origem regular ou certificada e mecanismos de logística reversa.

12.6. As exigências ambientais e de sustentabilidade deverão ser formuladas de modo objetivo, proporcional e compatível com o mercado fornecedor local e regional, vedada a inserção de requisitos excessivos, genéricos ou impertinentes que possam restringir indevidamente a competitividade ou comprometer a seleção da proposta mais vantajosa.

12.7. A fiscalização contratual deverá verificar, no momento do recebimento, a conformidade dos materiais entregues com as especificações do Termo de Referência, recusando produtos deteriorados, vencidos, danificados, com embalagens comprometidas, em desconformidade técnica ou que possam gerar risco ambiental, sanitário ou operacional à Administração.

12.8. Considerando a natureza predominantemente aquisitiva da contratação, os impactos ambientais identificados são considerados mitigáveis mediante adequada especificação técnica, controle de fornecimento, gestão de estoque, fiscalização do recebimento, orientação das unidades



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

demandantes quanto ao uso racional dos insumos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os estudos preliminares, ora retificados, evidenciam que a contratação pretendida é tecnicamente possível, administrativamente necessária e potencialmente vantajosa para a Administração Municipal, considerando a necessidade de atendimento sob demanda das Secretarias Municipais, a natureza comum dos bens, a possibilidade de fornecimento parcelado e a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais.

13.2. A solução por Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, permanece adequada ao objeto, tendo em vista a imprevisibilidade exata das demandas ao longo do exercício, a pluralidade de unidades requisitantes, a conveniência do fornecimento parcelado, a racionalização dos estoques e a necessidade de preservação da eficiência administrativa, orçamentária e operacional.

13.3. A viabilidade da contratação fica condicionada ao saneamento e à compatibilização dos artefatos da fase preparatória, especialmente quanto à retificação do Termo de Referência, edital, planilhas, mapa de riscos e demais anexos, de modo a assegurar coerência entre o objeto, as unidades de medida, a metodologia de composição dos preços, os critérios de julgamento, as exigências de habilitação, a qualificação técnica, as condições logísticas de fornecimento, as premissas de sustentabilidade e as respostas ou manifestações técnicas produzidas no curso do processo.

13.4. Deverá ser avaliada a necessidade de republicação do instrumento convocatório e reabertura dos prazos legais, caso as retificações promovidas alterem substancialmente as condições de formulação das propostas, a competitividade, os critérios de habilitação, o julgamento ou qualquer aspecto capaz de influenciar a participação dos interessados.

13.5. A existência de contratação correlata anteriormente realizada para objeto semelhante não afasta, por si só, a viabilidade da presente solução, desde que devidamente demonstrada nos autos a insuficiência, inviabilidade prática ou incapacidade da contratação anterior para atender integralmente à demanda atual, especialmente diante das dificuldades de execução decorrentes dos descontos ofertados no certame anterior e da necessidade de assegurar fornecimento efetivo, regular e compatível com a realidade de mercado.

13.6. Assim, desde que observadas as retificações e cautelas acima indicadas, declara-se viável a contratação pretendida, nos termos deste Estudo Técnico Preliminar Retificado, sem prejuízo da análise jurídica, do controle interno e das demais verificações de conformidade exigidas pela legislação aplicável.

Tarauacá/AC, 22 de junho de 2026.

Elaborado por:

Aprovado por:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MARIA DE JESUS MOURÃO DA
SILVA**

Coordenadora de Contratos
Portaria nº 267/2026

**ENIVALDO CAVALCANTE GOMES
DO Ó**

Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 004/2026

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395, Centro, CEP 69970-000, Tarauacá/AC, inscrita no CNPJ sob o nº 34.693.564/0001-79, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Rodrigo Damasceno Catão, empossado em 1º de janeiro de 2025, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, edição nº 13.939, de 08 de janeiro de 2025, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 90015/2026, instaurado nos autos do Processo Administrativo nº 3.234/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada(s) e qualificada(s), observada a ordem de classificação no certame, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, com o Edital, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e as propostas julgadas e aceitas, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para Contratação de Empresa Especializada para a aquisição (sob demanda) de materiais de construção, materiais para manutenção em geral, equipamentos, materiais hidráulicos, elétricos e afins, utilizando o critério de maior desconto percentual por item, visando atender demanda das Secretaria Municipal de Administração, Esporte, Saúde, Promoção Social, Educação, Agricultura, Meio Ambiente, Cultura e Secretaria de Obras, conforme especificações, condições, quantitativos máximos estimados e demais exigências constantes do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90019/2026, o qual integra esta Ata para todos os fins.

1.2. Integram igualmente esta Ata, independentemente de transcrição:

- I. O Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90019/2026 e seus anexos;
- II. O Estudo Técnico Preliminar;
- III. O Termo de Referência;
- IV. A proposta adjudicada da(s) fornecedora(s) registrada(s), inclusive no que se refere à marca, modelo, fabricante, especificações técnicas, catálogos, fichas técnicas, documentos de comprovação, prazos, garantia e demais condições aceitas na fase de julgamento.

1.3. O registro de preços formalizado nesta Ata não obriga a Administração à contratação, constituindo-se em instrumento vinculativo, obrigacional e orientador para futuras contratações, observada a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as marcas, os modelos, os fabricantes, as unidades de fornecimento, os quantitativos máximos estimados, os quantitativos mínimos, quando cabíveis, os prazos de garantia, os fornecedores registrados e as demais condições constantes da proposta aceita são os que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)								
Lote e itens do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. Os elementos constantes do quadro acima vinculam o fornecedor registrado e deverão guardar plena correspondência com a proposta apresentada, com a documentação técnica aceita no julgamento e com as especificações definidas no Termo de Referência, não sendo admitida, nas contratações decorrentes desta Ata, a substituição do produto registrado por outro de marca, modelo ou características diversas, salvo hipótese excepcional expressamente admitida pela Administração e desde que mantida a equivalência técnica, a vantajosidade e a compatibilidade com o objeto licitado, na forma da legislação aplicável.

2.3. Os quantitativos indicados nesta Ata possuem natureza estimativa e representam o limite máximo de contratação durante sua vigência, não gerando, por si só, direito subjetivo à contratação integral, nem obrigação da Administração de consumir a totalidade registrada.

2.4. A relação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará em anexo próprio desta Ata, observada a ordem de classificação do certame e as condições estabelecidas no Edital e na legislação de regência.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência desta Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não tenham participado do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir a esta Ata na condição de não participantes, observados os requisitos e limites estabelecidos na legislação aplicável.

3.1.1. A adesão dependerá, cumulativamente, de:

I – justificativa formal da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

III – consulta prévia ao órgão gerenciador; e

IV – aceitação expressa do fornecedor beneficiário da Ata.

3.2. A autorização do órgão gerenciador somente será concedida após a anuência do fornecedor registrado.

3.2.1. O órgão gerenciador poderá indeferir o pedido de adesão sempre que verificar que a contratação pretendida pelo órgão ou entidade não participante poderá prejudicar a execução das contratações próprias decorrentes desta Ata ou comprometer a adequada gestão do registro de preços.

3.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação em até 90 (noventa) dias, observado, em qualquer caso, o prazo de vigência desta Ata.

3.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação devidamente justificada do órgão ou entidade não participante e expressamente aceita pelo órgão gerenciador, desde que a prorrogação não ultrapasse a vigência desta Ata.

3.5. O órgão ou entidade que figure como participante desta Ata poderá aderir, na condição de não participante, apenas aos itens para os quais não tenha quantitativo originalmente registrado, desde que observados os requisitos previstos neste item.

3.6. Dos limites para as adesões

3.6.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6.2. O quantitativo total decorrente das adesões realizadas por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de adesões efetivadas.

3.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não se sujeita ao limite previsto no subitem 3.6.2.

3.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não se sujeitando ao limite previsto no subitem 3.6.2, desde que destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Da vedação a acréscimos de quantitativos

3.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor registrado, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.1.1. A prorrogação da vigência da Ata dependerá de manifestação formal da Administração, de concordância expressa do fornecedor e de demonstração, em processo administrativo próprio, de que os preços registrados permanecem vantajosos.

4.1.2. A existência desta Ata não obriga a Administração à contratação, constituindo-se em instrumento de registro formal de preços e de vinculação obrigacional do fornecedor, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas pelo órgão ou entidade interessada mediante contrato administrativo, nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, na forma admitida pela legislação aplicável.

4.2.1. O instrumento de contratação de que trata o subitem anterior deverá ser formalizado dentro do prazo de vigência desta Ata.

4.2.2. No momento da formalização da contratação e em cada exercício financeiro, deverão ser observadas a disponibilidade de créditos orçamentários, a indicação da dotação pertinente e, quando cabível, a compatibilidade com o plano plurianual.

4.3. Os contratos decorrentes desta Ata terão vigência própria, definida no respectivo instrumento, e poderão ser alterados, observadas as hipóteses e os limites estabelecidos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Após a homologação da licitação, serão observadas as seguintes condições para a formalização desta Ata:

4.4.1. serão registrados nesta Ata os preços, as especificações, as marcas, os modelos, os fabricantes, os quantitativos e as demais condições constantes da proposta adjudicada, admitida a hipótese de o licitante ter ofertado quantitativo inferior ao máximo estimado, hipótese em que ficará obrigado nos limites de sua proposta;

4.4.2. será incluído, em anexo próprio, o registro dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação do certame, abrangendo:

4.4.2.1. os licitantes que aceitarem fornecer os itens com preços iguais aos do adjudicatário; e

4.4.2.2. os licitantes que mantiverem sua proposta original.

4.4.3. nas futuras contratações e nas convocações decorrentes desta Ata, será observada a ordem de classificação dos fornecedores registrados e dos integrantes do cadastro de reserva.

4.5. O cadastro de reserva referido no subitem 4.4.2 tem por finalidade viabilizar a convocação de licitantes remanescentes nas hipóteses de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor signatário da Ata.

4.6. Para fins de ordem de preferência no cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário terão precedência sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será exigida apenas quando houver necessidade de sua convocação, notadamente nas seguintes hipóteses:

4.7.1. quando o adjudicatário não assinar esta Ata no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

4.7.2. quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, nas hipóteses previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

4.8. O extrato desta Ata, com a identificação do fornecedor registrado, dos preços, dos itens e das demais condições essenciais, será divulgado no PNCP e permanecerá disponível durante toda a sua vigência.

4.9. Após a homologação do certame, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar esta Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do convocado apresentada dentro do prazo originalmente concedido, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

4.10. Esta Ata poderá ser assinada por meio físico ou eletrônico, inclusive com utilização de assinatura digital, e será disponibilizada nos meios oficiais pertinentes.

4.11. Quando o convocado não assinar esta Ata no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no subitem 4.7, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou, quando cabível, nas condições resultantes de negociação ulterior.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes referidos no subitem 4.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização, poderá:

4.12.1. convocar os demais licitantes remanescentes cujos preços tenham sido registrados sem redução, observada a ordem de classificação, para fins de negociação e eventual obtenção de condição mais vantajosa; ou

4.12.2. formalizar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, respeitada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados nesta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência da superveniência de fatos que justifiquem a revisão do equilíbrio econômico-financeiro da Ata ou da redução dos preços praticados no mercado, observadas a legislação aplicável e as condições estabelecidas no Edital.

5.2. A alteração ou atualização dos preços registrados poderá ocorrer, especialmente, nas seguintes hipóteses:

- I. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;
- II. Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como na superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão nos preços registrados;
- III. Em caso de redução superveniente dos preços praticados no mercado, hipótese em que o órgão gerenciador promoverá a negociação para adequação dos valores registrados;
- IV. Na hipótese de previsão, no Edital ou no instrumento de contratação decorrente desta Ata, de cláusula de reajustamento, hipótese em que deverão ser observados a anualidade e o índice definido para a contratação.

5.3. Na hipótese de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice oficialmente previsto no Edital, no Termo de Referência ou no instrumento contratual decorrente desta Ata.

5.4. A eventual atualização ou revisão dos preços registrados dependerá de instrução processual regular, da demonstração analítica da causa que a justifica e de decisão formal do órgão gerenciador.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, de modo a adequá-lo à realidade de mercado.

6.2. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, desde que a recusa decorra exclusivamente da impossibilidade de manutenção do valor registrado nas condições supervenientes apuradas.

6.3. Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam assumir o item pelos valores compatíveis com o mercado, vedada a convocação daqueles que já tiverem tido seu registro cancelado.

6.4. Não obtendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do registro do item ou, se for o caso, da Ata, adotando as medidas necessárias à obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratações decorrentes desta Ata para que avaliem a conveniência e a oportunidade de promover a correspondente alteração contratual, observada a legislação aplicável.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que tenha tornado inviável a manutenção do valor originalmente pactuado.

6.7. O pedido de alteração deverá ser instruído com documentação comprobatória idônea, inclusive planilhas, notas fiscais, cotações, demonstrativos de custos ou outros elementos que evidenciem a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente apto a inviabilizar o cumprimento do preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, devendo o fornecedor cumprir integralmente as obrigações assumidas, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, observadas as disposições do item 4 desta Ata, para verificar se aceitam assumir o fornecimento nas condições admissíveis.

6.10. Não obtendo êxito nas negociações com o cadastro de reserva, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do registro do respectivo item ou, se necessário, da própria Ata, adotando as providências cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.11. Comprovada a superveniência de circunstância que justifique a atualização do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora poderá promover a adequação do valor, de acordo com os preços efetivamente praticados no mercado, observados a legislação vigente, a vantajosidade administrativa e a devida motivação do ato.

Efetivada a alteração do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará o fato aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratações decorrentes desta Ata, para que avaliem a necessidade de promover eventual alteração contratual, na forma da legislação aplicável.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e, quando cabível, para órgãos ou entidades não participantes, observadas as condições e os limites estabelecidos na legislação aplicável.

7.2. O remanejamento somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

7.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. Para fins de remanejamento, o órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, deverão ser observados, além das condições previstas neste item, os limites aplicáveis às adesões à Ata de Registro de Preços.

7.5. Compete ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a correspondente redução do quantitativo originalmente atribuído ao órgão ou entidade participante que cederá a parcela remanejada, condicionada à prévia anuência do órgão ou entidade que sofrer a redução.

7.6. Quando o remanejamento ocorrer entre órgãos ou entidades de entes federativos distintos, caberá ao fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento.

7.7. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja prévia indicação, pelo órgão gerenciador, dos quantitativos individualizados dos participantes, a distribuição das quantidades para execução descentralizada poderá ser realizada por meio de remanejamento, observadas as disposições deste item.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando o fornecedor:

8.1.1. descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços, sem motivo devidamente justificado;

8.1.2. não retirar a nota de empenho, não assinar o instrumento contratual ou não aceitar outro instrumento hábil equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

8.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese legalmente prevista de redução obrigatória para adequação aos valores praticados no mercado; ou

8.1.4. sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, caso a sanção aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta Ata, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão expressamente fundamentada, optar pela manutenção formal do registro de preços, ficando vedadas as contratações derivadas desta Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 8.1, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e na legislação aplicável.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, total ou parcialmente, relativamente a item específico ou à integralidade desta Ata, desde que devidamente comprovado e motivado, nas seguintes hipóteses:

8.4.1. por razão de interesse público devidamente justificada;

8.4.2. a pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito, força maior ou fato superveniente devidamente comprovado que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas; ou

8.4.3. quando não houver êxito nas negociações promovidas pela Administração, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, na forma da legislação aplicável.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor registrado às sanções administrativas cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência e, quando houver contratação decorrente, do respectivo instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. As sanções previstas neste item também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, regularmente convocados, recusarem-se injustificadamente a assumir a obrigação nas condições estabelecidas no Edital, nesta Ata e na legislação de regência.

9.1.2. A aplicação de penalidades não ocorrerá de forma automática, devendo ser precedida de regular processo administrativo, com motivação expressa e observância dos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica e interesse público.

9.2. Compete ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas no âmbito desta Ata de Registro de Preços, inclusive aquelas relacionadas:

- I. À recusa injustificada em assinar a Ata ou em manter as condições registradas;
- II. Ao descumprimento das condições do registro de preços;
- III. À recusa injustificada em formalizar a contratação decorrente desta Ata, quando regularmente convocado;
- IV. Às condutas que ensejem o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados.

9.3. Nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução de contratação específica firmada por órgão participante ou por órgão aderente, caberá ao respectivo órgão contratante a apuração da infração e a aplicação da penalidade correspondente, na forma prevista no instrumento contratual, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.3.1. As infrações relacionadas à execução contratual, inclusive aquelas referentes a atraso, inadimplemento, inexecução total ou parcial, fornecimento em desconformidade, inadequação técnica, reincidência, dano à Administração e demais ocorrências verificadas na fase de execução, observarão a disciplina específica constante do Termo de Referência e do contrato administrativo decorrente.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar formalmente ao órgão gerenciador toda ocorrência que possa repercutir no registro de preços, especialmente nas hipóteses de inadimplemento grave, recusa injustificada, conduta reiterada, aplicação de sanções restritivas ou situações aptas a ensejar o cancelamento do registro do fornecedor.

9.5. Sem prejuízo das sanções aplicáveis no âmbito das contratações decorrentes desta Ata, poderão ser adotadas pelo órgão gerenciador as providências necessárias ao cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, nos termos desta Ata e da legislação de regência.

9.6. A eventual aplicação de multa no âmbito das contratações decorrentes desta Ata observará os critérios, parâmetros de proporcionalidade, gradação, base de cálculo e hipóteses de incidência previstos no Edital, no Termo de Referência e no respectivo contrato, podendo ser descontada de valores devidos ao contratado, compensada administrativamente ou cobrada pelos meios legais cabíveis.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, inclusive aquelas relativas a prazos de entrega, recebimento, garantia, substituição de bens, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, critérios de fiscalização, hipóteses de inadimplemento, penalidades e demais condições do ajuste, são as estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta registrada e, quando houver contratação específica, no respectivo instrumento contratual ou instrumento equivalente.

10.2. Esta Ata deverá ser interpretada e executada em consonância com a Lei nº 14.133/2021, com o Decreto nº 11.462/2023, com o Edital do certame e com os seus anexos, prevalecendo, em caso de divergência material, as disposições legais e regulamentares, seguidas do Edital e do Termo de Referência.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo ou lote, somente será admitida a contratação parcial de itens que o componham quando houver prévia justificativa técnica e administrativa, acompanhada de pesquisa de mercado e demonstração formal de vantajosidade para a Administração, sem prejuízo da coerência funcional do conjunto e da preservação das condições que fundamentaram o julgamento da proposta.

10.4. Os casos omissos decorrentes da execução desta Ata serão resolvidos pelo órgão gerenciador, à luz da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023, do Edital, do Termo de Referência e dos princípios gerais aplicáveis à Administração Pública.

10.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será assinada pelas partes, preferencialmente por meio eletrônico, e disponibilizada nos meios oficiais cabíveis, produzindo seus efeitos na forma da legislação aplicável.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

ANEXO I CADASTRO DE RESERVA

Em observância à ordem de classificação do certame, integram o cadastro de reserva da presente Ata de Registro de Preços os licitantes abaixo relacionados, nos termos do Edital, desta Ata e da legislação aplicável.

I – LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AOS DO ADJUDICATÁRIO

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos e representante legal)	Especificação do Objeto	Marca	Modelo	Fabricante	Unidade	Quantidade Máxima Estimada	Quantidade Mínima	Valor Unitário Registrado	Prazo de Garantia/Validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

II – LICITANTES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos e representante legal)	Especificação do Objeto	Marca	Modelo	Fabricante	Unidade	Quantidade Máxima Estimada	Quantidade Mínima	Valor Unitário Registrado	Prazo de Garantia/Validade

DISPOSIÇÕES DO CADASTRO DE RESERVA

1. A convocação dos integrantes do cadastro de reserva observará a ordem de classificação do certame e as hipóteses previstas no Edital, nesta Ata e na legislação de regência.
2. Os licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário terão precedência sobre aqueles que mantiveram sua proposta original, para fins de eventual convocação.
3. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será exigida apenas quando houver necessidade de sua convocação, nos termos da legislação aplicável e das condições previstas na Ata de Registro de Preços.
4. A eventual contratação de integrante do cadastro de reserva dependerá da manutenção das condições de aceitabilidade da proposta, da compatibilidade do preço com o valor estimado e com os preços de mercado, bem como do atendimento às exigências de habilitação, quando cabível.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

(Processo Administrativo nº ____/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TARAUACÁ/AC, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE TARAUACÁ/AC, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, com sede na Av. Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395, Centro, CEP 69970-000, Tarauacá/AC, inscrito no CNPJ sob o nº 34.693.564/0001-79, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Rodrigo Damasceno Catão, empossado em 1º de janeiro de 2025, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, edição nº 13.939, de 08 de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, conforme _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3.234/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 90019/2026, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a aquisição (sob demanda) de materiais de construção, materiais para manutenção em geral, equipamentos, materiais hidráulicos, elétricos e afins, utilizando o critério de maior desconto percentual por item, visando atender demanda das Secretaria Municipal de Administração, Esporte, Saúde, Promoção Social, Educação, Agricultura, Meio Ambiente, Cultura e Secretaria de Obras, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90019/2026, na Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e na proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento para todos os fins.

1.2. Integram o objeto da contratação os itens abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. o Termo de Referência;

1.3.2. o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90019/2026;

1.3.3. a Ata de Registro de Preços nº ____/2026;

1.3.4. a proposta da CONTRATADA, inclusive quanto à marca, modelo, fabricante, especificações técnicas, garantia e demais condições ofertadas e aceitas;

1.3.5. os eventuais anexos dos documentos acima indicados.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de [indicar o prazo], contado da data de sua assinatura, observada sua eficácia legal após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A vigência contratual deverá guardar conformidade com o prazo previsto no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste instrumento, observando-se, no momento da contratação e em cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e, quando cabível, a compatibilidade com o plano plurianual.

2.1.2. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer, mediante termo aditivo e decisão formalmente motivada da Administração, nas hipóteses legalmente admitidas e desde que demonstrado o interesse público, vedada a prorrogação automática.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado, nem mantido em execução, caso a CONTRATADA venha a ser alcançada por sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observadas a abrangência, a extensão e os efeitos jurídicos da penalidade aplicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução contratual observará o modelo de fornecimento, os mecanismos de gestão e fiscalização, os prazos, as condições de entrega, recebimento, conferência, aceite, substituição de bens em desconformidade, garantia contratual e demais parâmetros operacionais previstos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, cujas disposições integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total do objeto contratual.

4.1.1. A subcontratação parcial somente será admitida em relação a parcelas acessórias, instrumentais ou complementares à execução do objeto, desde que haja previsão no Termo de Referência, prévia e expressa autorização do CONTRATANTE e manutenção integral da responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do ajuste.

4.1.2. A eventual subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE quanto à qualidade, conformidade, prazo de entrega, garantia, assistência técnica e demais obrigações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme os itens, quantitativos e valores unitários constantes da Cláusula Primeira e da proposta adjudicada da CONTRATADA.

5.1.1. No valor contratual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga, garantia, assistência técnica e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

5.1.2. Os valores unitários registrados e contratados vinculam a CONTRATADA e somente poderão ser alterados nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições deste Contrato e da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até [indicar o prazo previsto no Termo de Referência], contado do recebimento definitivo do objeto, da atestação da nota fiscal/fatura pelo setor competente e do cumprimento das demais condições exigidas para liquidação da despesa, na forma estabelecida no Termo de Referência e neste Contrato.

6.1.1. A nota fiscal/fatura deverá corresponder exatamente aos bens efetivamente entregues e aceitos, devendo estar acompanhada da documentação exigida para fins de liquidação e pagamento.

6.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, circunstância que impeça a liquidação da despesa ou pendência atribuível à CONTRATADA, o prazo para pagamento ficará sobrestado até a regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

6.2. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido à CONTRATADA será atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, observando-se a variação do IPCA/IBGE, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. A atualização financeira será calculada pela seguinte fórmula:

$$AF = VP \times (IPCA/100)$$

onde:

AF = atualização financeira devida;

VP = valor da parcela em atraso;

IPCA = variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, apurada entre a data final do período de adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

6.2.2. Quando o período de atraso for inferior a um mês, a atualização financeira será apurada pro rata die, observada a variação proporcional do índice adotado.

6.2.3. A incidência da atualização financeira não afasta a apuração de responsabilidade do agente causador da mora, nem prejudica a adoção das demais providências administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação, na forma prevista no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.1.1. O reajuste será calculado com base na variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a periodicidade anual e a data-base fixada para a contratação.

7.1.2. O reajuste dependerá de requerimento da CONTRATADA, quando cabível, e de análise formal do CONTRATANTE, vedada sua aplicação automática em desacordo com a legislação e com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

7.2. Permanecem ressalvadas as hipóteses de revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos legalmente cabíveis, desde que devidamente comprovados e processados na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável:

8.1.1. exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, promovendo o recebimento provisório e definitivo, quando cabível, após a devida verificação de conformidade;

8.1.3. rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desconformidade com as especificações técnicas, determinando sua substituição, correção ou complementação, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

8.1.4. notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para saneamento;

8.1.5. acompanhar, gerir e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidores formalmente designados, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do objeto e determinando as medidas necessárias à regularização das falhas verificadas;

8.1.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao objeto regularmente fornecido e recebido, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. aplicar à CONTRATADA as penalidades legal e contratualmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

8.1.8. emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou desprovidos de fundamento;

8.1.8.1. O CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo do requerimento, para decidir, admitida prorrogação motivada, por igual período;

8.1.9. apreciar e decidir os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato apresentados pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da instrução completa do requerimento, admitida prorrogação motivada quando a complexidade da matéria assim o exigir;

8.1.10. comunicar ao órgão de assessoramento jurídico ou de representação judicial do Município a ocorrência de fatos que demandem adoção de medidas administrativas ou judiciais cabíveis;

8.1.11. notificar os emitentes de garantias, quando exigidas, acerca do início de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento contratual;

8.1.12. prestar as informações e disponibilizar as condições necessárias à adequada execução do objeto, nos limites de suas atribuições.

8.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato, omissão, culpa ou dolo da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, observando, além das demais disposições contratuais e legais, as obrigações a seguir estabelecidas.

9.2. Fornecer os bens contratados em estrita conformidade com as especificações técnicas, marcas, modelos, fabricantes, padrões de qualidade, quantitativos, prazos, condições de garantia e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta aceita.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade competente, prestando, nos prazos assinalados, todos os esclarecimentos e informações solicitados acerca da execução contratual.

9.4. Entregar os bens no prazo, local, condições e forma estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, devidamente acondicionados, identificados e acompanhados da documentação técnica, manuais, certificados, catálogos, relação de assistência técnica autorizada e demais elementos exigidos para o regular recebimento do objeto.

9.5. Substituir, reparar, corrigir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, os bens entregues em desconformidade com as especificações exigidas, com vícios, defeitos, avarias, incorreções, falhas de fabricação, inadequações técnicas ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, segurança ou funcionalidade.

9.6. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE, podendo este descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes aos prejuízos apurados, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação, apresentando, sempre que solicitado, a documentação comprobatória pertinente.

9.8. Quando não for possível ao CONTRATANTE verificar eletronicamente a regularidade da CONTRATADA nos sistemas oficiais aplicáveis, deverá esta apresentar, para fins de pagamento, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pela legislação e pelo instrumento convocatório.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias, logísticas e demais encargos incidentes sobre a execução do objeto, não se transferindo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por sua inadimplência.

9.10. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito e de forma imediata, qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato, inclusive atraso previsível na entrega, indisponibilidade de insumos,

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

descontinuidade de fabricação, alteração de especificação do fabricante ou qualquer circunstância capaz de afetar o fornecimento, a qualidade ou a conformidade do objeto.

9.11. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do termo final originalmente previsto para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo contratual, com a devida comprovação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.

9.12. Não substituir, por iniciativa própria, a marca, o modelo, o fabricante ou as especificações do produto contratado, salvo prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, desde que demonstrada formalmente a equivalência técnica ou superioridade do bem ofertado e preservadas a vantajosidade, a compatibilidade com o objeto licitado e as condições aceitas no julgamento da proposta.

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto a custos diretos e indiretos, despesas acessórias, fretes, embalagens, seguros, tributos, garantia e assistência técnica, exceto nas hipóteses legalmente caracterizadas de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

9.14. Observar, no que couber, as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto, inclusive aquelas relacionadas à segurança do produto, transporte, acondicionamento, rastreabilidade, sustentabilidade, certificação e descarte adequado.

9.15. Não empregar, na execução contratual, mão de obra em desconformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e de proteção à criança e ao adolescente, vedada a utilização de trabalho infantil em qualquer hipótese ilícita e de trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão.

9.16. Cumprir, durante toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável, bem como comprovar seu atendimento sempre que solicitado pela fiscalização contratual.

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-as exclusivamente para o cumprimento do objeto, vedada sua divulgação, reprodução ou compartilhamento indevido.

9.18. Observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução do contrato, responsabilizando-se por tratamento indevido, vazamento, perda, extravio ou uso irregular dessas informações.

9.19. Orientar seus prepostos, empregados, representantes e eventuais subcontratados autorizados quanto aos deveres de sigilo, confidencialidade e proteção de dados aplicáveis à execução contratual, respondendo integralmente por sua atuação.

9.20. Entregar, quando exigido para o item, o objeto acompanhado de manual do usuário em língua portuguesa, termo de garantia, certificado de autenticidade, certificações técnicas aplicáveis e indicação da rede de assistência técnica autorizada.

9.21. Responsabilizar-se pela garantia contratual e legal dos bens fornecidos, promovendo, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, os reparos, substituições, correções ou providências necessárias durante o respectivo prazo de cobertura.

9.22. Responder pelos custos de logística reversa, retirada, recolhimento, substituição e nova entrega do bem, quando necessária a correção de defeito, vício, avaria, desconformidade técnica ou recusa justificada no recebimento.

9.23. Abster-se de praticar qualquer ato que comprometa a lisura da execução contratual, a boa-fé objetiva, a confiabilidade do ajuste ou a segurança da Administração, inclusive mediante apresentação de informação inverídica, documentação falsa, produto diverso do cotado ou conduta que frustre o caráter competitivo ou a execução regular do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos da legislação aplicável e das condições definidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os bens fornecidos, contados do recebimento definitivo, salvo se houver prazo superior de garantia ofertado pelo fabricante ou constante da proposta

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

vencedora, hipótese em que prevalecerá o maior prazo.

11.2. A garantia deverá abranger a integralidade do bem fornecido, inclusive seus componentes, peças, acessórios, partes integrantes, funcionamento, desempenho e a mão de obra necessária à correção de defeitos, vícios ou irregularidades.

11.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, a promover a substituição, o reparo, a correção ou a regularização dos bens que apresentarem defeitos, vícios, falhas, avarias, inadequações técnicas ou desconformidade com as especificações contratuais, incluindo todas as despesas com retirada, transporte, remessa, devolução, reinstalação e demais encargos necessários.

11.4. Quando o defeito, vício ou irregularidade não puder ser sanado em prazo razoável, ou quando houver comprometimento da funcionalidade, da segurança ou da utilidade do bem, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro novo, equivalente ou superior, com as mesmas características técnicas exigidas no certame e aceitas na contratação, sem prejuízo da renovação da garantia quanto ao item substituído.

11.5. Para os bens que demandem suporte técnico especializado, especialmente os equipamentos eletroeletrônicos, tecnológicos e de informática, a CONTRATADA deverá assegurar a prestação de assistência técnica durante todo o período de garantia.

11.6. A assistência técnica deverá observar, no mínimo, os seguintes parâmetros:

- I. Atendimento no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura formal do chamado pelo CONTRATANTE;
- II. Adoção das providências necessárias à solução do problema em prazo compatível com a natureza e a complexidade do defeito;
- III. Substituição do bem por outro equivalente ou superior, sempre que o reparo não puder ser realizado em prazo razoável ou quando a manutenção comprometer a continuidade da utilização do objeto;
- IV. Prestação do atendimento diretamente pela CONTRATADA ou por rede autorizada previamente indicada, desde que haja cobertura compatível com a localização do Município de Tarauacá/AC.

11.7. A CONTRATADA deverá informar, no ato da entrega ou da formalização contratual, conforme o caso, a rede de assistência técnica autorizada, os canais de atendimento, os meios de abertura de chamado e os procedimentos operacionais para acionamento da garantia.

11.8. A recusa injustificada em atender às solicitações formuladas pelo CONTRATANTE no período de garantia, a inexistência de assistência técnica adequada, a demora injustificada na solução do problema ou a omissão quanto à substituição do bem defeituoso caracterizarão inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

11.9. A garantia contratual prevista nesta cláusula não exclui nem reduz a incidência da garantia legal aplicável ao objeto, nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades constatadas na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a prática de qualquer ação ou omissão que comprometa a regular execução contratual, a conformidade do objeto, o cumprimento dos prazos, a qualidade dos bens fornecidos, a garantia contratual, a assistência técnica ou a confiabilidade da relação contratual, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Constituem sanções administrativas aplicáveis, conforme a natureza e a gravidade da infração apurada:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

12.3. A aplicação das penalidades observará os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, devido processo legal, contraditório e ampla defesa, devendo a autoridade competente considerar, entre outros elementos, a gravidade da infração, a extensão do dano causado, a vantagem auferida, a reincidência, o grau de culpa ou dolo e o

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

impacto da conduta na continuidade e regularidade da execução contratual.

12.4. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, quando cabível, inclusive com desconto de valores devidos à CONTRATADA, compensação administrativa ou cobrança pelos meios legalmente admitidos, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e da adoção das demais medidas cabíveis.

12.5. A multa, quando aplicada, observará os critérios, parâmetros de gradação, hipóteses de incidência e bases de cálculo definidos no Termo de Referência e no Edital, vedada a imposição automática e desmotivada de penalidade dissociada da gravidade do descumprimento.

12.6. A recusa injustificada em substituir bens defeituosos, em cumprir a garantia contratual, em prestar assistência técnica, em sanar irregularidades apontadas pela fiscalização ou em observar as especificações técnicas do objeto poderá caracterizar infração contratual apta a ensejar a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da eventual rescisão contratual.

12.7. As regras complementares acerca da tipificação das infrações, dos critérios de mensuração, da matriz de classificação das condutas e da dosimetria das sanções são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato, que integra o presente instrumento para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo inicialmente estipulado.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral de seu objeto ou antes do término de sua vigência nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, desde que observados os requisitos legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

13.3. Aplicam-se à extinção contratual, no que couber, as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Na hipótese de descumprimento contratual imputável à CONTRATADA, ficará esta constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis e, conforme o caso, à extinção do contrato, sem prejuízo da adoção das medidas legalmente admitidas para assegurar a continuidade da contratação ou para resguardar o interesse público.

13.5. A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada não ensejarão, por si sós, a extinção do contrato, desde que não comprometam sua capacidade de executar o objeto contratado.

13.5.1. Se a operação implicar alteração da pessoa jurídica contratada, deverá ser analisada sua admissibilidade jurídica e, quando cabível, formalizado o respectivo termo aditivo para alteração subjetiva, observada a legislação aplicável.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos ainda devidos;

13.6.3. Apuração de eventuais indenizações, glosas, retenções, compensações e multas.

13.7. A extinção do contrato não impedirá o reconhecimento de eventual direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que regularmente requerido, comprovado e apurado em processo administrativo próprio, hipótese em que poderá ser formalizado termo indenizatório, quando cabível.

13.8. O CONTRATANTE poderá reter créditos devidos à CONTRATADA, limitadamente ao montante necessário à compensação de multas aplicadas, ao ressarcimento de prejuízos causados à Administração ou à satisfação de obrigações contratuais inadimplidas, observada a prévia apuração administrativa e a legislação aplicável.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se verifique a ocorrência de vício grave de legalidade, conflito de interesses ou situação que evidencie a manutenção, pela CONTRATADA, de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha atuado na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, desde que tal circunstância comprometa a regularidade, a moralidade ou a legitimidade da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

14.1. Eventuais alterações deste Contrato reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observado o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite previsto no subitem anterior, na forma da legislação aplicável.

14.4. As alterações contratuais serão formalizadas, quando cabível, por meio de termo aditivo, devidamente motivado e instruído no processo administrativo correspondente, observados os pressupostos legais, a preservação do interesse público e a manutenção das condições de habilitação e execução contratual.

14.5. Não caracterizam alteração do contrato e poderão ser formalizados por apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, os registros que se enquadrem nas hipóteses do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, inclusive aqueles relacionados à variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à atualização financeira prevista neste instrumento, às compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento e ao empenho de dotações orçamentárias suplementares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tarauacá/AC, referentes ao exercício financeiro correspondente, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora/Órgão: _____;

Unidade Orçamentária: _____;

Função: _____;

Subfunção: _____;

Programa: _____;

Projeto/Atividade/Ação: _____;

Elemento de Despesa: _____;

Fonte/Destinação de Recursos: _____;

Nota de Empenho: (se já houver emitida).

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando necessária, será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes, podendo ser formalizada por apostilamento, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, das cláusulas contratuais, do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como pelos princípios gerais do direito administrativo e dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma e no prazo previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como promover sua disponibilização no sítio oficial do Município, em observância aos deveres de transparência e publicidade administrativa.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tarauacá, Estado do Acre, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios oriundos da execução deste Contrato que não puderem ser solucionados por consenso entre as partes, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Tarauacá-AC, XX de XXXXX de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-